



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital do Pregão Eletrônico n.º 077/2016

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 8.538/15 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações).

Objeto: Serviços de adaptação de espaço físico.

Data de abertura da sessão pública:

10/11/2016 às 9h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo:
503.925/2016-4

Tipo:
Menor Preço

Exclusiva ME/EPP?
 Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP?
 Sim Não

Valor total estimado:
R\$ 33.592,71

Apresentação de amostra?
 Sim Não

Vistoria prévia?
 Obrigatória;
 Facultativa.
(Item 19.4)

Regime de execução:
Empreitada por preço global.

Pedidos de esclarecimento:
Até 07/11/2016.

Impugnações:
Até 08/11/2016.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos:

1. SICAF* ou documentos equivalentes;
 2. Certidão CNDT*;
 3. Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando os índices de liquidez forem igual ou inferior a 1.
- *Serão emitidos pelo pregoeiro durante a sessão pública.

Requisitos específicos:

- Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em que comprove ter a licitante executado serviços de engenharia com características similares ao objeto desta licitação.
- Apresentação de Certidão de pessoa jurídica expedida ou visada pelo CREA ou CAU, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- Atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter os responsáveis técnicos da licitante executado serviços de especificações compatíveis com as definidas neste documento.

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, lote 1, bloco A, sala 332. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Coordenador de Licitações e Contratos
Substituto

Supervisor SAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a prestação de serviços de adaptação de espaço físico do TST no Aeroporto Internacional de Brasília, CATSER 1627, conforme Especificações Técnicas e nos termos e condições constantes neste edital e seus anexos.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as mais rigorosas regras de segurança do trabalho e de acordo com as condições e especificações contidas neste edital e respectivos anexos.
- 1.3. As informações complementares do objeto constam nos seguintes anexos:
 - 1.3.1. Anexo I: Descrição e quantidade dos serviços a serem realizados;
 - 1.3.2. Anexo II: Especificações Técnicas;
 - 1.3.3. Anexo III: Projetos Executivos;
 - 1.3.4. Anexo IV: Planilha Orçamentária;
 - 1.3.5. Anexo V: Especificação Técnica para elaboração de Projeto Executivo das Áreas Comerciais de Serviços – Inframérica;
 - 1.3.6. Anexo VI: Documentação necessária para cadastramento de empresa – Inframérica;
 - 1.3.7. Anexo VII: Regras para emissão de credencial – Inframérica;
 - 1.3.8. Anexo VIII: Modelo de carta para indicação de prepostos responsáveis pelo credenciamento aeroportuário – Inframérica;
 - 1.3.9. Anexo IX: Documentação complementar para empresas com tributação pelo regime de incidência não cumulativa;
 - 1.3.10. Anexo X: Nota Técnica STF nº 4/2013.

2. Condições para Participação

- 2.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15.
 - 2.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido.
- 2.2. Os participantes devem estar previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
 - 2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por



solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

- 2.2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.2.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.2.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 2.3.1. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.3.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei n.º 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei n.º 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012, 3243/2012 e 2242/2013, todos do Plenário).
 - 2.3.3. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.
- 2.4. O pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), emitindo as certidões respectivas, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto n.º 5.450/05.
 - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.



- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, assim como as despesas relativas ao transporte dos materiais, à mão de obra de execução e instalação e à orientação técnica (supervisão) para a execução dos serviços.
- 4.2. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
- 4.2.1. Prazo para conclusão dos serviços de, no máximo, trinta dias corridos não consecutivos, conforme detalhado no item 16.27;
- 4.2.2. Prazo de garantia dos serviços e materiais empregados de, no mínimo, doze meses contados do recebimento definitivo do objeto;
- 4.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.4. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 4.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 4.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 4.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.6. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo XII (disponível no seguinte link: <http://bit.ly/decNEPlicit>), a fim de resguardar este órgão



quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.

4.6.1. O prazo para envio da referida declaração é de 30 minutos, contado da convocação do pregoeiro.

4.6.2. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da assinatura do contrato, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo XIII (<http://bit.ly/decNEPcont>).

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis.

5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

5.2.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 8.538/15.

6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.



- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme IN SLTI/MPOG n.º 03, de 16/12/2011.
 - 6.6.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, e de posse da Declaração de que trata o item 4.6, o pregoeiro, utilizando a funcionalidade de “convocação de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, notificará o licitante melhor classificado a enviar a planilha de preços e composição do BDI, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no prazo de duas horas.
 - 7.1.1. Na planilha deverão constar as marcas, modelos e/ou referências que identifiquem os produtos a serem utilizados e seus respectivos valores unitários, que deverão atender aos requisitos constantes no Anexo I.
 - 7.1.1.1. Caso os produtos sejam de fabricação própria, isto deverá constar claramente na planilha.
 - 7.1.2. A planilha orçamentária deverá conter o cálculo do BDI detalhado, conforme Acórdão do TCU n.º 2622/2013 Plenário, devendo ser observadas as regras



contidas na Nota Técnica STF nº 4/2013 (Anexo X), e segundo os critérios técnicos a serem adotados para este tipo de serviço.

7.1.2.1. No detalhamento do BDI deverão constar os respectivos percentuais praticados.

7.1.3. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado ao Contratante.

7.1.4. As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, encaminhando, juntamente com a planilha de custos e formação de preços, os documentos comprobatórios conforme relacionado no Anexo IX.

7.1.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão calcular o BDI adequando na Planilha de Custos e Formação de Preços as alíquotas do PIS e COFINS, considerando a receita bruta total acumulada nos últimos 12 meses, com projeção do valor a ser faturado na contratação em tela, para fins de verificação da faixa que se enquadra do Anexo IV da Lei 123/2006.

7.1.5.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

7.1.6. No caso da inclusão de novos serviços por meio de aditivos contratuais, será utilizada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela Contratada.

7.1.7. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do Distrito Federal.

7.1.8. Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI. Desta forma, as empresas ao elaborarem suas propostas, devem apresentar valores e percentuais incorridos na montagem e manutenção da infraestrutura dos serviços a serem executados.



- 7.1.9. Erros e omissões existentes na planilha inicialmente enviada poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do pregoeiro, que fixará o prazo para o reenvio, desde que o preço ofertado não sofra acréscimo.
- 7.1.10. A referida planilha deverá ser impressa e remetida, no formato .xls (EXCEL), e quando aprovada deverá ser remetida em formato pdf, criado exatamente com a finalidade de conferir portabilidade a operações como esta.
- 7.1.11. O modelo da referida planilha no formato Excel estará disponível na página da internet do TST: http://www3.tst.jus.br/Srlca/certames/2016/2016pe077planilhaprecos_0.zip
- 7.1.12. Se o licitante abandonar o certame, deixando de enviar a planilha e composição do BDI, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 7.1.13. Caso o licitante melhor classificado proponha a utilização de materiais ou peças equivalentes ou similares àqueles apresentados como referência nas Especificações Técnicas, deverá informar à Administração os materiais e peças propostos, item a item.
- 7.1.13.1. A Avaliação da equivalência ou similaridade será feita utilizando-se o critério de compatibilidade com as Especificações Técnicas do projeto. O TST poderá solicitar à Contratada que apresente informações técnicas, tais como catálogos, fichas técnicas ou outros, em prazo não superior a 24h do recebimento da solicitação, para subsidiar a análise;
- 7.1.13.2. No caso de os materiais ou peças propostos como equivalentes ou similares estarem em desacordo com as especificações técnicas e com o projeto, será dada ao licitante a oportunidade de trocá-los pelos da referência, o que, não ocorrendo, acarretará a desclassificação da proposta e arguição da próxima colocada.
- 7.1.13.3. Caso a Contratada não apresente informação clara de que pretende utilizar materiais ou peças equivalentes ou similares em sua proposta, considerar-se-á integrantes da proposta aqueles apresentados como Referência nas especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.
- 7.2. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.



- 7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.3. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.4. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.4.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.6. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.7. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.8. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.10. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente**



solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.

7.13. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.

8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.

8.3.1. Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.4. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.2.1. Publicados em Diário Oficial ou;

8.4.2.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;



- 8.4.2.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- 8.4.2.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 8.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.5. A **qualificação técnica** será comprovada da seguinte forma:
- 8.5.1. Apresentação de Certidão de pessoa jurídica expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- 8.5.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, em nome da licitante, que comprove ter a empresa executado serviços de construção, reforma, ampliação e/ou modernização de ambientes compatíveis com o objeto da licitação, assim considerados aqueles que envolvam instalação de bancadas em granito, aplicação de revestimento cerâmico em paredes, execução de instalações elétricas e hidrossanitárias.
- 8.5.3. Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura do pregão, profissional(is) de nível superior (engenheiro ou arquiteto), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria **licitante** (CNPJ diferente) - serviço(s) com características similares ao objeto deste edital.
- 8.5.3.1. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **licitante** como contratante, do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de



declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.5.3.2. O(s) profissional(is) que apresentar(em) ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:

8.6.1. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**

8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de duas horas** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.6.2.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.6.2.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.

8.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.6.5. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os



trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.

- 8.6.6. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.6.8. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.9. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.**
- 8.6.10. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência contratual.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
 - 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam,



desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 18.5 deste edital.
- 10.3. A formalização do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.



- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a Contratada obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.7. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste edital.

11. Vigência do Contrato

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 12.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 12.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 12.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;
 - 12.2.5. Impugnar os materiais a serem empregados na execução do serviço que estiverem em desacordo com as especificações técnicas;



- 12.26. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Administração;
- 12.27. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada pertinentes à execução dos serviços.
- 12.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos ou das especificações técnicas, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo.
- 12.4. Em caso de divergência entre as dimensões tomadas nos locais e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras, em conformidade com as orientações da Fiscalização.
- 12.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. **Provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 13.1.2. **Definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que os serviços, em quaisquer de seus aspectos, foram executados em desacordo com o especificado neste edital e no Contrato, com defeito ou incompleto, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.
- 13.2.1. A Contratada será obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo estabelecido no item 16.27.2, sob pena de ser considerada em atraso.
- 13.2.2. O pagamento ficará suspenso até que as irregularidades sejam sanadas.
- 13.3. Uma vez sanadas as pendências, a Contratada deverá comunicar o fato à Fiscalização, à qual caberá emitir, em seguida, novo Termo de Recebimento Provisório do objeto.
- 13.3.1. A cada Termo de Recebimento Provisório emitido, reinicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis que a Fiscalização possui para fazer a verificação da conformidade do objeto.



- 13.3.2. Após a verificação, caso se constate que o objeto esteja de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências contratuais, ele será recebido definitivamente.
- 13.3.3. Caso ainda existam irregularidades, será emitido o 2º Termo de Recusa do objeto e todo o procedimento descrito no item 13.2 deverá ser repetido.
- 13.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do serviço, desde que se manifeste até o momento da entrega.
- 13.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada material ou componente empregado na execução do objeto deste edital, pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 13.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, ao término de todos os serviços previstos.
- 14.1.2. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.
- 14.1.3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.2. A Contratada deverá prestar todos os serviços discriminados na planilha e demais documentos técnicos, não havendo pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é



regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Executar os serviços objeto desta licitação no prazo estabelecido, obedecendo a todas as determinações constantes neste edital, nas Especificações Técnicas e no Projeto Executivo em anexo, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização da Fiscalização do TST;
- 16.1.1. Deverão ser considerados como partes integrantes do projeto todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nas especificações e que não constem dos desenhos.
- 16.1.2. Os serviços deverão ser executados na sala VIP do Aeroporto Internacional de Brasília, s/nº - Área Especial - Lago Sul – Brasília – DF, CEP: 71.608-900.
- 16.1.2.1. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o processo de credenciamento da empresa e funcionários junto ao setor competente da Inframérica, incluindo o pagamento das taxas correspondentes.
- 16.1.2.2. Deverão ser respeitadas todas as regras estabelecidas pela Inframérica para execução dos serviços, coordenação do trabalho, utilização da infraestrutura do aeroporto, entrada e permanência do pessoal, horários de trabalho, carga e descarga de materiais, limpeza das áreas de intervenção, etc., conforme especificado nos Anexos V a VIII deste edital.



- 16.2. Apresentar documentação referente à Responsabilidade Técnica dos serviços (arquiteto ou engenheiro civil) devidamente registrada junto ao Conselho de Classe correspondente (CAU ou CREA) no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 16.3. Prestar, durante a vigência da garantia, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal da Fiscalização;
 - 16.3.1. A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no objeto deste edital, durante o período estabelecido, por meio de mão de obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos fabricantes.
 - 16.3.2. Durante o período de garantia, o atendimento deverá ser prestado no local de execução dos serviços, sendo realizado pela própria Contratada ou seu representante.
 - 16.3.3. A Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que seja atribuído a técnicos ou a fornecedores o ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer;
 - 16.3.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais do serviço e/ou a movimentação do componente à oficina.
- 16.4. Substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização por não atenderem às especificações constantes deste edital;
- 16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir ou refazer, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, apontados pela Fiscalização, resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
 - 16.5.1. A Contratada deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto.
 - 16.5.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 16.6. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;



- 16.7. Cumprir as exigências do Contratante (e da Administração do Aeroporto Internacional de Brasília – Inframérica) com relação ao desenvolvimento dos serviços, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos, etc.;
- 16.7.1. Não serão aceitas alegações de desconhecimento das normas a serem seguidas. Em caso de dúvidas, a Inframérica deverá ser consultada.
- 16.8. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 16.9. Responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até dois dias úteis contados a partir do respectivo envio;
- 16.10. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 16.11. Garantir que seus funcionários em serviço utilizem uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos serviços;
- 16.11.1. A constatação do não uso dos EPIs necessários ensejará a suspensão dos serviços (sem abono do prazo restante para a conclusão dos serviços) até que os referidos equipamentos sejam fornecidos a todos os operários;
- 16.12. Cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor;
- 16.13. Manter o local dos serviços o mais limpo possível, principalmente os acessos e as circulações, a fim de não comprometer as áreas adjacentes;
- 16.14. Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do TST, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- 16.15. Disponibilizar, além dos materiais especificados neste edital, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;
- 16.16. Entregar o espaço físico sem instalações provisórias, impecavelmente limpo e em perfeitas condições de uso imediato;
- 16.17. Entregar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, o Termo de Garantia do objeto, quando não tenha sido feito anteriormente;
- 16.18. Executar os serviços em horários especiais (finais de semana, feriados e/ou durante as noites) sempre que requerido pela Fiscalização, por necessidade do TST;
- 16.19. Obter, por seus próprios meios, as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive com eventuais consultas a fabricantes e/ou fornecedores dos produtos a serem instalados.
- 16.20. Verificar, anteriormente e/ou durante a execução dos serviços, a compatibilidade entre os projetos recebidos, visando detectar problemas tais como de cotas, interferências



entre elementos e componentes, dentre outros, devendo as inconsistências detectadas serem apresentadas à Fiscalização.

- 16.21. Responsabilizar-se por quaisquer erros ou vícios identificados nos projetos e não comunicados à Fiscalização.
- 16.22. Permitir e facilitar, no local dos serviços, o trabalho de terceiros autorizados pela Fiscalização.
- 16.23. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.24. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.25. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.26. A Contratada não será responsável:
- 16.26.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 16.26.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.27. A Contratada deverá cumprir o prazo de até 30 (trinta) dias corridos não consecutivos para conclusão dos serviços, distribuídos da seguinte forma:
- 16.27.1. Execução dos serviços pela Contratada: 21 (vinte e um) dias corridos contados da assinatura do contrato;
 - 16.27.2. Correção das irregularidades eventualmente listadas pela Fiscalização em sua verificação prévia do objeto: 9 (nove) dias corridos contados do recebimento do Termo de Ajustes.
 - 16.27.3. A conclusão da etapa de execução dos serviços será formalizada por meio de um Termo de Entrega emitido pela Fiscalização e assinado pela Contratada.
 - 16.27.3.1. Após o recebimento do Termo de Entrega, a Fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis para fazer uma verificação prévia do objeto e emitir, caso necessário, um Termo de Ajustes, no qual serão listadas as irregularidades a serem sanadas pela Contratada no prazo constante no item 16.27.2.
 - 16.27.3.2. Caso não sejam constatadas irregularidades durante a verificação prévia da Fiscalização, será emitido Termo de Recebimento Provisório do objeto com a data constante do Termo de Entrega.



- 16.27.3.3. Em outro caso, depois de sanadas as irregularidades, será emitido Termo de Recebimento Provisório do objeto, para posterior verificação de sua conformidade.
- 16.27.3.4. O Termo de Entrega não deverá ser confundido com o Termo de Recebimento Provisório bem como o Termo de Ajustes não deverá ser confundido com o Termo de Recusa.
- 16.27.4. Fica a critério da Contratada a utilização de parte do prazo de correção de irregularidades (item 16.27.2) para a execução dos serviços (item 16.27.1) e vice-versa, desde que a soma dos prazos não exceda os 30 (trinta) dias estabelecidos no item 16.27.
- 16.27.5. No caso de todo o prazo ser consumido na execução dos serviços, não haverá verificação prévia pela Fiscalização uma vez que não haverá prazo para correção de irregularidades. Será seguido exclusivamente o procedimento estabelecido no item 13.
- 16.28. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;
- 17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 18.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:
- 18.1.1. Não assinar o contrato;
- 18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;



- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 18.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 18.3. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste edital implicarão em penalização, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 01: Categorização das infrações	
1. Infrações leves	
1.1	Realizar a movimentação de materiais por percursos não autorizados pela Fiscalização.
1.2	Não manter, durante a execução do contrato, qualquer uma das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
1.3	Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.4	Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.5	Manter funcionários em serviço no TST sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).
1.6	Impedir o acesso de terceiros autorizados pela Fiscalização ao local dos serviços.
1.7	Não manter as circulações utilizadas como rotas de movimentação de materiais, equipamentos e entulho limpas e desobstruídas.
1.8	Não fornecer e/ou não manter disponível Diário de Obra atualizado para acompanhamento dos serviços, na forma estabelecida nas Especificações Técnicas.
1.9	Não apresentar a ART/CREA-DF e/ou a RRT/CAU-DF no prazo estipulado nas Especificações Técnicas.
1.10	Não remover o entulho do local dos serviços na periodicidade estabelecida nas Especificações Técnicas.
Infrações médias	
2.1	Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.
2.2	Manter em serviço no TST um funcionário do qual a Fiscalização tenha solicitado a substituição.
2.3	Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.
2.4	Não entregar o Termo de Garantia, no máximo, no momento da entrega da Nota Fiscal dos



serviços.
2.5 Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.
Infrações graves
3.1 Não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço no TST.
3.2 Não comparecimento ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência do Termo de Garantia.

Tabela 02: Relação entre infrações e penalidades	
Categoria da Infração	Penalidade a ser aplicada
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

- 18.4. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 18.5. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, assinalado no item 10.2 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 18.6. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.
- 18.7. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.8. A penalidade de multa prevista nos itens 18.2 a 18.5 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 18.9. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.



- 18.11. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 18.11.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 18.11.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 19.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.
- 19.4. As empresas licitantes poderão realizar vistoria técnica no local do serviço, para conhecimento do local de execução dos serviços, bem como das características existentes, cuja visita deverá ser previamente agendada junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), por meio do telefone (61) 3043-4889/7852, após a vistoria, o licitante receberá uma Declaração de Vistoria.
- 19.4.1. Não haverá vistoria no dia da licitação, bem como sem prévio agendamento.
- 19.4.2. Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário, e Acórdão 7519/2013 - Segunda Câmara).
- 19.5. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo XI, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de



servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

19.5.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

19.6. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.

19.7. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.8. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.

19.9. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS TÉCNICOS		
1.1	Engenheiro (meia hora por dia)	h	10,5
1.2	Mestre de obras (2 horas por dia)	h	42
2	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO		
2.1	Demolição parcial do forro em gesso acartonado existente	m ²	2,55
2.2	Demolição parcial de alvenaria existente (espessura=13cm)	m ²	2,30
2.3	Retirada do revestimento em laminado melamínico das paredes da copa e do sanitário	m ²	43,54
2.4	Remoção de entulho de demolição (acréscimo de volume = 50%)	m ³	1,18
2.5	Locação de caçamba	un.	02
3	ELEMENTOS A CONSTRUIR		
3.1	Fornecimento de material e construção de bandeira para porta em gesso acartonado (drywall) com chapa standard - ST (88x65x13cm)	m ²	0,57
3.2	Fornecimento de material e construção de paredes em alvenaria (espessura=13cm)	m ²	0,98
3.3	Fornecimento de material e construção de base em alvenaria para armário (altura=15cm)	m ²	0,41
3.4	Fornecimento de material e construção de complemento de base em alvenaria para armário (altura=15,5cm)	m ²	0,47
3.5	Fornecimento de material e recomposição de forro em gesso acartonado	m ²	3,60
4	REVESTIMENTO DE PAREDE		
4.1	Fornecimento e instalação de pastilha verde 7,5x7,5cm Padrão de referência: Revestimento tipo pequenos formatos para fachada – Prisma Acquamarine Tel 7,5 x 7,5cm – Código: 22381E, da Portobello ou similar.	m ²	10,85
4.2	Fornecimento e instalação de cerâmica branca acetinada, dimensão nominal 30 x 60cm Padrão de referência: Diamante Branco Ac, da Eliane ou Linha White Home - Idea Bianco, da Portobello ou Coleção clean, - White Plain Matte, da Portinari ou similar.	m ²	13,50
4.3	Fornecimento e instalação de cantoneira em alumínio anodizado natural de 15mm	m	1,16
5	PINTURA		
5.1	Fornecimento de material e execução de pintura de parede com tinta acrílica lavável acetinada. Referência da cor: Teia de Aranha 90YY73/040 da Coral ou similar.	m ²	44,85
5.2	Fornecimento de material e execução de pintura de parede com tinta acrílica lavável acetinada. Referência da cor: Chocolate Leve 90YR16/129 da Coral ou similar.	m ²	7,00



Item	Especificação	Unidade	Quantidade
5.3	Fornecimento de material e execução de pintura de forro em gesso com tinta PVA branco neve	m²	39,80
5.4	Fornecimento de material e execução de pintura de porta com tinta esmalte sintético - acabamento acetinado. Referência de cor: Lado Negro 30YY 05/044 da Coral ou similar	m²	5,30
6	PORTA		
6.1	Fornecimento e instalação de porta montada, de giro, em madeira, com folha semi-oca de 90x210x3,5cm, com alizar de 7cm de largura, preparada para pintura, com fechadura e ferragens completas.	un.	01
7	ELEMENTOS EM GRANITO		
7.1	Fornecimento e instalação de bancada para copa, em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido, incluindo rodabancas, colagem de cuba de embutir e furo para torneira, conforme projeto em anexo. (L 185,5 x A 4 x P 61cm)	un.	01
7.2	Fornecimento e instalação de tampo para balcão em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido e juntas em meia esquadria, conforme projeto em anexo. (L 184 x A 4 x P 40cm)	un.	01
7.3	Fornecimento e instalação de montante para balcão em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido e juntas em meia esquadria, conforme projeto em anexo. (L 40 x A 110 x P 4cm)	un.	01
7.4	Fornecimento e instalação de peça para revestimento de base em alvenaria em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido, conforme projeto em anexo. (altura=15,5)	m	1,86
7.5	Fornecimento e instalação de peça para revestimento de base em alvenaria em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido, conforme projeto em anexo. (altura=15 e comprimento=51+85cm)	m	1,36
7.6	Fornecimento e instalação de rodapé em Granito Preto Tijuca de 2cm de espessura, com acabamento reto polido, conforme projeto em anexo. Modulação conforme paginação de piso existente. (altura=7 e comprimento=75,5+13+75,5cm)	m	1,64
8	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		
8.1	Fornecimento e instalação de cuba em aço inox retangular de embutir, com acabamento polido e com válvula (34x40cm e altura entre 14 e 15cm). Padrão de referência: Cuba C.3, da Franke ou Cuba retangular 40BL, da Tramontina ou similar.	un.	01
8.2	Fornecimento e instalação de sifão para pia de cozinha, da Deca ou similar.	un.	01



Item	Especificação	Unidade	Quantidade
8.3	Fornecimento e instalação de torneira de mesa bica alta e móvel, com arejador e acabamento cromado. Padrão de referência: Torneira de Mesa para Cozinha Spot 1167.C43, da Deca ou Torneira para Cozinha Mesa Bica Alta Cromada Fit 1167C, da Celite ou similar.	un.	01
8.4	Fornecimento e instalação de lavatório suspenso de canto com mesa, cor branca. Padrão de referência: Lavatório suspenso máster de canto com mesa (49,5x49,5x17cm), referência: L.76.17, cor branca, da Deca ou Lavatório suspenso de canto M (32,5x32,5x12,5cm), código 04013, cor branca, da Incepa ou Celite ou similar.	un.	01
8.5	Fornecimento e instalação de sifão articulado metálico para lavatório. Padrão de referência: Sifão articulado metálico para lavatório, referência 1682.C.100.112, da Deca ou similar.	un.	01
8.6	Fornecimento e instalação de torneira de mesa para lavatório com fechamento automático, acionamento por alavanca e acabamento cromado. Padrão de referência: Torneira de mesa para lavatório com fechamento automático, acionamento por alavanca e acabamento cromado, referência: 1173.C.CONF, da Deca ou Torneira para lavatório de mesa Pressmatic Benefit, código: 00490706, da Docol ou similar.	un.	01
8.7	Fornecimento e instalação de vaso sanitário para acessibilidade (altura entre 43 e 45cm), sem abertura frontal, cor branca. Padrão de referência: Bacia convencional sem abertura frontal, H=44cm, cor branca, referência P.510.17 Vogue Plus linha Conforto, da Deca ou Bacia convencional linha Acesso Confort, H=43cm, cor branca, código: 31310, da Incepa / Celite ou Bacia convencional Luna Especial, H=44cm, cor branca, referência IP93, da Icasa ou similar.	un.	01
8.8	Fornecimento e instalação de assento em plástico termofixo na cor branca, com sistemas de retirada facilitada e de fechamento suave da tampa, compatível com o modelo de vaso sanitário escolhido. Padrão de referência: Assento termofixo na cor branca, com easy clean e slow close, referência AP.516.17, da Deca ou similar.	un.	01
8.9	Fornecimento e instalação de válvula de descarga com duplo acionamento e respectivo acabamento. Padrão de referência: Válvula de descarga com duplo acionamento cromada, referência: Hydra duo 2545.C.112, da Deca ou Válvula de descarga Salvágua Box Chrome, código: 00566806, da Docol ou similar.	un.	01



Item	Especificação	Unidade	Quantidade
8.10	Fornecimento e instalação de acabamento para registro de gaveta cromado. Padrão de referência: Acabamento para registro de gaveta cromado, referência: Spot 4900.C43.GD, da Deca ou Acabamento para registro Linha Street (o código depende da infraestrutura onde será instalado), da Docol ou similar.	un.	02
8.11	Fornecimento e instalação de cabide metálico com acabamento cromado (1 gancho) Padrão de referência: Evidence 2060.C.EVD, da Deca ou Cabide Lorenflex 2060 C27, da Lorenzetti ou Cabide Atria 406 C 36, da Meber ou similar.	un.	02
8.12	Fornecimento e instalação de barra de apoio em aço polido - comprimento entre eixos: 40cm Padrão de referência: Barra de apoio em aço polido ou escovado, referência: 2310.C.040 - Linha Conforto, da deca ou Barra de apoio em aço escovado, código: 00446616, da Docol ou Barra de apoio em aço polido, código: 0040-BAAPAP, da Jackwal ou similar.	un.	03
8.13	Fornecimento e instalação de barra de apoio em aço polido - comprimento entre eixos: 80cm Padrão de referência: Barra de apoio em aço polido ou escovado, referência: 2310.C.080 - Linha Conforto, da Deca ou Barra de apoio em aço escovado, código: 00446416, da Docol ou Barra de apoio em aço polido, código: 0080-BAAPAP, da Jackwal ou similar.	un.	03
8.14	Fornecimento e instalação de tubo de ligação da Deca ou similar.	un.	01
9	ESPELHO		
9.1	Fornecimento e instalação de espelho prateado lapidado de 4mm de espessura (0,60x1,30m)	un.	01
10	ILUMINAÇÃO		
10.1	Fornecimento e instalação de luminária de embutir em alumínio / aço, na cor branca, com difusor em acrílico fosco / leitoso, para 02 lâmpadas tubulares tipo T8 de 60cm de comprimento e base de conexão G13. Padrão de referência: Luminária embutida Titan (67x17x8cm), código EBT-1011/T8, da Blumenox ou Luminária de embutir TQTA (67x24x7cm), código TQTA2X16A, da Llum (Bronzearte).	un.	12



Item	Especificação	Unidade	Quantidade
10.2	Fornecimento e instalação de lâmpadas tuboled de 60cm de comprimento, base de conexão G13, faixa de tensão 220v, potência entre 9 e 11W, temperatura de cor 3000K, frequência 60Hz, fator de potência maior ou igual a 0,90, índice de reprodução de Cor (IRC) maior ou igual a 0,80, vida útil maior ou igual a 35.000 horas, ângulo de abertura maior ou igual a 120º, fluxo luminoso maior ou igual a 820 lumens, eficiência luminosa maior ou igual a 90 lumens/watt e distorção harmônica total (TDH) menor ou igual a 20%.	un.	24
11	COMPLEMENTOS		
11.1	Adaptação das instalações elétricas	un.	01
11.2	Adaptação das instalações hidráulicas	un.	01
11.3	Adaptação da exaustão (ventokit)	un.	01
12	LIMPEZA DO LOCAL DO SERVIÇO		
12.1	Limpeza diária do local do serviço	dia	21
12.2	Limpeza final	m²	45,00



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 ADMINISTRAÇÃO

- 1.1 A administração técnica dos serviços deverá ser exercida pelo Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU) da Contratada, que prestará assistência total aos serviços e somente com a Fiscalização deverá manter entendimentos técnicos.
- 1.2 São de responsabilidade da contratada todos os custos de administração local relativos à execução dos serviços, tais como horas do responsável técnico, ferramentas, segurança e medicina do trabalho – incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 1.3 Para a realização de todos os serviços deverão ser fornecidos, instalados e/ou utilizados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nas demais normalizações de segurança vigentes.
- 1.4 Para ser evitada a interrupção dos serviços por falta de materiais, é necessário não só o planejamento para entrega de materiais, de acordo com o andamento dos serviços, mas também para organização e estoque dos mesmos, de acordo com as especificações dos fabricantes.
- 1.5 Logo que o contrato for assinado, deverá haver uma reunião entre a Contratada e a Fiscalização, com a seguinte pauta:
 - 1.5.1 Apresentação da equipe de coordenação da Contratada: responsável técnico, encarregado, etc;
 - 1.5.2 Esclarecimento dos pontos mais relevantes do Contrato;
 - 1.5.3 Estabelecimento da periodicidade e agendamento das reuniões de acompanhamento da execução contratual.
- 1.6 Durante a execução dos serviços, o Responsável Técnico deverá ter disponibilidade de reunir-se com a Fiscalização para esclarecimentos e deliberações, sempre que o andamento dos serviços assim o exigir.
- 1.7 Caso a Contratada dê causa à não realização das reuniões, a Fiscalização poderá paralisar dos serviços, sem que haja suspensão da contagem do prazo contratual.
- 1.8 Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o(s) comprovante(s) de efetivação da(s) ART /CREA-DF e/ou do(s) RRT /CAU-DF, conforme o caso, referentes à execução dos serviços contratados.
- 1.9 É de responsabilidade da contratada o pagamento das taxas de registro junto ao CREA/DF e/ou CAU/DF.

2 PESSOAL

- 2.1 Na execução dos serviços, a Contratada empregará mão de obra devidamente habilitada.
- 2.2 O Contratante tem o direito de, a seu critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a Contratada, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.



- 2.3 A Contratada será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, EPI, etc; por observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais e ficará obrigada a assumir a responsabilidade, para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que, em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e o TST, com total isenção e exclusão do TST em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

3 DIÁRIO DE OBRAS

- 3.1 Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de “Diário de Obra” devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pelo Responsável Técnico da Contratada, atualizado diariamente.
- 3.2 As assinaturas deverão ser colhidas, no máximo, no dia útil posterior à data de entrada de dados.
- 3.3 Serão necessárias 02 (duas) vias de cada uma das páginas do diário, sendo a primeira do Contratante e a segunda da Contratada.
- 3.4 As informações contidas no diário deverão, a qualquer tempo, permitir a reconstituição temporal de todos os fatos ocorridos nos serviços e que tenham exercido influência no seu andamento ou execução.
- 3.5 O diário de obras deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome do Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, número e categoria de empregados, campo de ocorrências e campo para assinaturas da Contratada e do Contratante.
- 3.6 Deverão ser obrigatoriamente registrados no Diário de obra, pela Contratada:
- 3.6.1 Andamento dos serviços, serviços em execução, serviços executados;
 - 3.6.2 Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
 - 3.6.3 Consultas à Fiscalização;
 - 3.6.4 Datas de conclusão das etapas;
 - 3.6.5 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - 3.6.6 Interpelações da Fiscalização;
 - 3.6.7 Respostas às interpelações da Fiscalização;
 - 3.6.8 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para o serviço;
 - 3.6.9 Outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.
- 3.7 Deverão ser obrigatoriamente registrados no Diário de Obra, pela Fiscalização:
- 3.7.1 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obra;
 - 3.7.2 Observações sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações e prazos;
 - 3.7.3 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - 3.7.4 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
 - 3.7.5 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
 - 3.7.6 Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro.



- 3.8 A critério da Fiscalização, poderá ser autorizada a utilização de diário de obras eletrônico.

4 CONTROLE TECNOLÓGICO, AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA

- 4.1 Os materiais a serem utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações. Os serviços deverão ser executados com esmero, perfeição e dentro das Normas vigentes.
- 4.2 A Contratada deverá efetuar rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados nos serviços.
- 4.3 A Contratada deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos revestimentos de parede (pastilha para copa e cerâmica para sanitário) a serem utilizados, caso sejam diferentes das marcas / modelos constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 4.4 A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela Fiscalização, com a devida antecedência, de modo a não implicar atrasos aos serviços.
- 4.5 O Contratante tomará como base para equivalência o tipo de material, o tipo de acabamento, o processo de fabricação, as dimensões, as espessuras, as resistências, a durabilidade, a funcionalidade, a ergonomia e as características estéticas dos elementos. A Fiscalização poderá exigir, a expensas da Contratada, a realização de ensaios específicos para verificar a equivalência de produtos, em laboratórios de notória capacidade técnica.
- 4.6 Quaisquer serviços executados ou materiais aplicados diferentes dos especificados no Termo de Referência e seus anexos sem autorização da Fiscalização serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à Contratada o refazimento ou substituição, bem como outras correções que, em decorrência, tornarem-se necessárias. Não haverá ônus para o Contratante.
- 4.7 As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser guardadas no local de execução dos serviços até o seu término para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que está sendo ou foi efetivamente utilizado.

5 DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO

- 5.1 O acesso às áreas isoladas para a execução dos serviços deverá ser restrito às pessoas autorizadas (prestadores de serviços e integrantes da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMAP – TST), para que se evitem acidentes.
- 5.2 Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar um detalhado exame da parte a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza dos elementos, os métodos utilizados na construção, as condições das estruturas adjacentes, as instalações que possam estar embutidas, entre outros.
- 5.3 As linhas de abastecimento de energia elétrica e água, bem como as canalizações de esgoto, águas pluviais e todas as demais instalações existentes (informática, som, telefone, detecção e combate a incêndio, etc.) deverão ser removidas ou protegidas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias.
- 5.4 A demolição deverá ser convencional, executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais.
- 5.5 Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções deverão atender às especificações da NBR 5682.



- 5.6 Para a demolição do trecho de alvenaria onde será instalado o balcão da copa, deverá ser considerada a altura total da parede, a partir de 108cm acima do piso, ou seja, toda a extensão desse trecho de parede existente acima do forro de gesso deverá ser também demolida.
- 5.7 Para viabilizar a execução dos serviços relacionados ao item anterior, foi considerada a demolição do forro de gesso em uma área com distanciamento de 60 cm em relação ao perímetro do trecho de alvenaria a ser demolido.
- 5.8 Os materiais demolidos deverão ser umedecidos antes de sua remoção para reduzir a formação de poeira.
- 5.9 O entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada, observando-se os seguintes cuidados:
 - 5.9.1 Ensacamento do entulho para deslocamento do local de demolição à caçamba coletora;
 - 5.9.2 Limpeza constante das áreas trafegadas;
 - 5.9.3 Posicionamento da(s) caçamba(s), providenciada(s) pela Contratada, em local a ser aprovado pela área responsável da Inframérica.
- 5.10 Igual tratamento (itens 5.8 e 5.9) deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de construção.

6 ELEMENTOS A CONSTRUIR

6.1 Paredes de alvenaria

- 6.1.1 Executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, com fiadas descontínuas e juntas uniformes, aprumadas e niveladas, devidamente amarradas e seguras de tombamento.
- 6.1.2 Alvenaria de $\frac{1}{2}$ vez, com tijolos cerâmicos de 08 furos, para os quais devem ser observadas as seguintes características:
 - 6.1.2.1 procedência conhecida e idônea;
 - 6.1.2.2 bem curados e compactos;
 - 6.1.2.3 homogêneos e uniformes quanto à textura e à cor;
 - 6.1.2.4 isentos de defeitos de moldagem, como fendas, ondulações ou cavidades;
 - 6.1.2.5 arestas vivas e faces planas;
 - 6.1.2.6 nervuras internas regulares e com espessura uniforme;
 - 6.1.2.7 transporte realizado de modo a evitar quebras, trincas, lascas ou outros acontecimentos prejudiciais à qualidade do trabalho;
 - 6.1.2.8 assentamento realizado após os blocos terem sido umedecidos.
- 6.1.3 Argamassa de assentamento traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia grossa lavada);
- 6.1.4 Juntas com espessura de 1,5cm;
- 6.1.5 Chapisco com argamassa de cimento e areia grossa lavada traço 1:4, preenchendo toda a área de elevação de alvenaria, evitando espaços vazios e possibilitando uma melhor aderência do composto junto à alvenaria.
- 6.1.6 Emboço:
 - 6.1.6.1 Somente deverá ser iniciado depois de embutidas e identificadas todas as tubulações / instalações projetadas e após a completa pega das argamassas de assentamento e chapisco;



- 6.1.6.2 Considerando-se o emboço como base para assentamento de revestimento cerâmico, utilizar traço 1:1,25:5 (cimento, cal hidratada e areia média lavada), espessura de 10 a 13mm e acabamento final, depois de sarrafeado, regularizado e áspero, para facilitar a aderência da cerâmica.
- 6.1.7 Reboco – base para pintura: traço 1:4 (cal hidratada e areia fina lavada) e acabamento final perfeitamente plano, livre de qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.
- 6.2 Forro em gesso acartonado estruturado:
- 6.2.1 Deverá ser reconstituído o trecho do forro em gesso acartonado retirado para viabilizar a demolição da alvenaria.
- 6.2.2 Após a reconstituição do forro, deve-se realizar o emassamento e a pintura do mesmo, conforme as orientações constantes no item 8 abaixo
- 6.2.3 As juntas deverão ser perfeitamente estucadas, de forma a serem completamente escondidas com a posterior pintura.
- 6.2.4 O resultado final deverá ser uma superfície regular e lisa, perfeitamente seca e lixada.
- 6.2.5 Não serão aceitas superfícies irregulares, desniveladas ou com fixação deficiente.
- 6.2.6 Outras áreas do forro que tenham sido danificadas em função dos serviços de demolição e/ou remoção do revestimento laminado das paredes (ou outros) deverão ser devidamente reparadas / reconstituídas.
- 6.3 Bandeira em gesso acartonado (drywall)
- 6.3.1 Deverão ser executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, com perfis de aço galvanizado fixados nas paredes adjacentes e no forro.
- 6.3.2 A vedação das juntas entre as placas ou entre elementos construtivos (placas e alvenaria, por exemplo) deverá ser feita com fitas de papel microporadas, massas especiais flexíveis, para evitarem-se fissuras e colas para calafetação.
- 6.3.3 Deverão ser observadas, no que couber, a NBR 14715 e a NBR 15217, que tratam, respectivamente, dos requisitos e métodos de ensaio para chapas de gesso acartonado e para perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para “drywall”.
- 6.3.4 Nas juntas entre a bandeira de drywall e o forro, o tratamento deve ser executado da forma indicada para cantos internos, sempre com o emprego da fita de papel microporado e massa para juntas: aplicar uma camada de massa de cada lado do canto; dobrar a fita de papel microporado no eixo pré-marcado, pressionando-a, no canto, para aderir à massa. Quando a primeira camada estiver seca, aplicar a segunda camada de massa, com largura de, pelo menos, 75mm a mais do que a primeira camada.
- 6.3.5 Em nenhuma hipótese serão aceitas soluções em que a tela microporada fique aparente.
- 6.3.6 As chapas de gesso acartonado serão do tipo Standard (ST).
- 6.4 Bases em alvenaria para armários
- 6.4.1 Executar todas elas com tijolo cerâmico maciço, conforme dimensões especificadas no projeto arquitetônico.
- 6.4.2 Suas faces frontais e laterais deverão ser posteriormente revestidas com granito.



7 REVESTIMENTO DE PAREDE

- 7.1 Foram adotados dois tipos de revestimento para paredes: cerâmica branca acetinada (dimensão nominal: 30x60cm) no sanitário e pastilha cerâmica verde 7,5 x 7,5 na copa.
- 7.2 Padrões de referência:
- 7.2.1 Cerâmica:
- Diamante Branco Ac, da Eliane ou
 - Linha White Home - Idea Bianco, da Portobello ou
 - Coleção clean, - White Plain Matte, da Portinari ou similar.
- 7.2.2 Pastilha:
- Revestimento tipo pequenos formatos para fachada – Prisma Acquamarine Tel 7,5 x 7,5cm – Código: 22381E, da Portobello ou similar.
- 7.3 Para todos os casos, deverá ser seguida a paginação estabelecida no projeto arquitetônico.
- 7.4 A fixação das peças deverá ser feita com argamassa colante específica (conforme orientação do fabricante).
- 7.5 Executar rejuntamento com produto específico, à base de resina acrílica, de cor branca para o sanitário e cinza para a copa, em juntas de dimensões conforme orientação do fabricante das cerâmicas.
- 7.6 A Contratada deverá solicitar a aprovação prévia da Fiscalização para a utilização da argamassa e do rejunte escolhidos.
- 7.7 A parede e as peças cerâmicas deverão ser bem umedecidos antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura e consequente formação de vazios sob as peças.
- 7.8 Deverão ser utilizados espaçadores entre as peças, conforme indicação do fabricante das cerâmicas, a fim de se uniformizar a distância entre elas.
- 7.9 Depois de colocada uma área não muito grande, deverão ser efetuadas batidas nas peças. Esse procedimento não pode ser deixado para o fim do assentamento, momento em que o endurecimento da argamassa já poderá ter sido iniciado.
- 7.10 Para todos os cortes que forem necessários, deverá ser utilizado equipamento com disco diamantado. A linha de corte, bem como o acabamento das extremidades geradas, deverão estar perfeitos, sem lascas nem desgastes.
- 7.11 Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.
- 7.12 Na copa, na quina da parede atrás da bancada, será utilizada cantoneira em alumínio anodizado natural de 15mm, do tampo do balcão até o alinhamento superior das pastilhas.

8 PINTURA

- 8.1 Padrões de referência para cores das tintas:
- 8.1.1 Acrílicas laváveis acetinadas:
- Teia de Aranha 90YY73/040 da Coral ou similar;
 - Chocolate Leve 90YR16/129 da Coral ou similar.
- 8.1.2 PVA:
- Branco neve.
- 8.2 As superfícies a serem pintadas deverão ser emassadas com massa PVA em, no mínimo, duas demãos.



- 8.3 A Contratada deverá aplicar cada demão de massa PVA quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado um intervalo mínimo de seis horas entre demãos sucessivas e de vinte e quatro horas entre a última demão e a aplicação da tinta definitiva.
- 8.4 As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início da pintura. A última camada de massa PVA deverá estar plenamente seca e lixada. Não deverá haver sujeira, poeira ou outras substâncias estranhas.
- 8.5 Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de vinte e quatro horas entre demãos sucessivas.
- 8.6 Deverão ser adotadas precauções especiais, tais como o uso de fitas adesivas e lonas plásticas, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como pisos, cerâmicas, elementos em granito, ferragens, porta e outras.
- 8.7 A remoção dos salpicos deverá ser feita, preferencialmente, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.
- 8.8 Deverão ser usadas tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se aprovadas pelo Contratante.
- 8.9 As tintas aplicadas deverão ser diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.
- 8.10 Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.
- 8.11 Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho, devendo ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias ao perfeito acabamento.
- 8.12 Não serão aceitas marcas de escorrimento, de pincéis ou falhas.

9 PORTA

- 9.1 Porta montada, de giro, em madeira, com folha semi-oca de 90x210x3,5cm e alisar de 7cm de largura, preparada para pintura.
- 9.2 Caso a porta não venha, de fábrica, preparada para pintura, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:
 - 9.2.1 lixar para eliminar as farpas;
 - 9.2.2 passar um pano para retirar o excesso de pó;
 - 9.2.3 aplicar massa para madeira para correção das imperfeições da superfície;
 - 9.2.4 lixar novamente e realizar nova limpeza;
 - 9.2.5 aplicar um fundo preparador para madeira.
- 9.3 Para a pintura da porta deverão ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias para um perfeito acabamento.
- 9.4 Padrão de referência para a tinta:
 - 9.4.1 Esmalte sintético com acabamento acetinado, cor Lado Negro 30YY 05/044 da Coral ou similar.
- 9.5 Todas as demais recomendações feitas em relação à pintura de paredes devem ser atendidas, no que couber.



- 9.6 O fornecimento e instalação da porta contempla, além da folha, portal, alizares e fechaduras, as dobradiças e outros elementos que possam ser necessários a seu pleno funcionamento.
- 9.7 Fechadura com roseta redonda (sem espelho), maçaneta tipo alavanca, máquina tipo banheiro e acabamento cromado acetinado ou cromado.
- 9.8 Padrão de referência para a fechadura:
 - 9.8.1 Conjunto 515 - linha Heritage, da La Fonte ou
 - 9.8.2 Residencial Standard, linha Verona - Polo Z Código 10.84.29-Z, da Arouca ou similar.
- 9.9 A fechadura, quando instalada, deverá ser protegida contra arranhões, riscos ou pancadas, para que conserve intactas suas características estéticas bem como preservem seu correto funcionamento.

10 ELEMENTOS EM GRANITO

- 10.1 Elementos a serem fornecidos e instalados:
 - 10.1.1 Bancada para copa em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido, incluindo colagem de cuba de embutir e furo para torneira, conforme projeto em anexo. (L 185,5 x A 4 x P 61cm)
 - 10.1.2 Rodabanca para a área seca da bancada da copa, em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido, conforme projeto em anexo. (altura=16 e comprimento=61+80cm)
 - 10.1.3 Rodabanca para a área molhada da bancada da copa, em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido, conforme projeto em anexo. (altura=18 e comprimento=61+105,5cm)
 - 10.1.4 Tampo para balcão em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido e juntas em meia esquadria, conforme projeto em anexo. (L 184 x A 4 x P 40cm)
 - 10.1.5 Montante para balcão em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido e juntas em meia esquadria, conforme projeto em anexo. (L 40 x A 110 x P 4cm)
 - 10.1.6 Fornecimento e instalação de peça para revestimento de base em alvenaria em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido, conforme projeto em anexo. (altura=15,5 e comprimento=1,855)
 - 10.1.7 Fornecimento e instalação de peça para revestimento de base em alvenaria em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido, conforme projeto em anexo. (altura=15 e comprimento=51+85cm)
 - 10.1.8 Fornecimento e instalação de rodapé em Granito Preto Tijuca de 2cm de espessura, com acabamento reto polido, conforme projeto em anexo. Modulação conforme paginação de piso existente. (altura=7 e comprimento=75,5+13+75,5cm)
- 10.2 Deverá ser previsto escoramento para a bancada da copa, a ser mantido até que os armários sejam instalados.
 - 10.2.1 Os serviços de confecção e instalação de armários não fazem parte do objeto deste Termo de Referência. Serão contratados separadamente, em processo específico.



11 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

11.1 Copa:

11.1.1 Cuba em aço inox retangular de embutir, com acabamento polido e com válvula (34x40cm e altura entre 14 e 15cm).

a) Padrão de referência:

- Cuba C.3, da Franke ou
- Cuba retangular 40BL, da Tramontina ou similar.

11.1.2 Torneira de mesa bica alta e móvel, com arejador e acabamento cromado.

a) Padrão de referência:

- Torneira de Mesa para Cozinha Spot 1167.C43, da Deca ou
- Torneira para Cozinha Mesa Bica Alta Cromada Fit 1167C, da Celite ou similar.

11.2 Sanitário:

11.2.1 Vaso sanitário para acessibilidade (altura entre 43 e 45cm), sem abertura frontal, cor branca.

a) Padrão de referência:

- Bacia convencional sem abertura frontal, H=44cm, cor branca, referência P.510.17 Vogue Plus linha Conforto, da Deca ou
- Bacia convencional linha Acesso Confort, H=43cm, cor branca, código: 31310, da Incepa / Celite ou
- Bacia convencional Luna Especial, H=44cm, cor branca, referência IP93, da Icasa ou similar.

11.2.2 Assento em plástico termofixo na cor branca, com sistemas de retirada facilitada e de fechamento suave da tampa, compatível com o modelo de vaso sanitário escolhido.

a) Padrão de referência:

- Assento termofixo na cor branca, com easy clean e slow close, referência AP.516.17, da Deca ou similar.

11.2.3 Lavatório suspenso de canto com mesa, cor branca.

a) Padrão de referência:

- Lavatório suspenso máster de canto com mesa (49,5x49,5x17cm), referência: L.76.17, cor branca, da Deca ou
- Lavatório suspenso de canto M (32,5x32,5x12,5cm), código 04013, cor branca, da Incepa ou Celite.

11.2.4 Torneira de mesa para lavatório com fechamento automático, acionamento por alavanca e acabamento cromado.

a) Padrão de referência:

- Torneira de mesa para lavatório com fechamento automático, acionamento por alavanca e acabamento cromado, referência: 1173.C.CONF, da Deca ou
- Torneira para lavatório de mesa Pressmatic Benefit, código: 00490706, da Docol ou similar.

11.2.5 Válvula de descarga / acabamento

a) Padrão de referência:



- Válvula de descarga com duplo acionamento cromada, referência: Hydra duo 2545.C.112, da deca ou
 - Válvula de descarga Salvágua Box Chrome, código: 00566806, da Docol ou similar.
- 11.2.6 Acabamento para registro de gaveta cromado
- a) Padrão de referência:
 - Acabamento para registro de gaveta cromado, referência: Spot 4900.C43.GD, da Deca ou
 - Acabamento para registro Linha Street (o código depende da infraestrutura onde será instalado), da Docol ou similar.
- 11.2.7 Fornecimento e instalação de barra de apoio em aço polido - comprimento entre eixos: 40cm.
- a) Padrão de referência:
 - Barra de apoio em aço polido ou escovado, referência: 2310.C.040 - Linha Conforto, da deca ou
 - Barra de apoio em aço escovado, código: 00446616, da Docol ou
 - Barra de apoio em aço polido, código: 0040-BAAPAP, da Jackwal ou similar.
- 11.2.8 Fornecimento e instalação de barra de apoio em aço polido - comprimento entre eixos: 80cm
- a) Padrão de referência:
 - Barra de apoio em aço polido ou escovado, referência: 2310.C.080 - Linha Conforto, da Deca ou
 - Barra de apoio em aço escovado, código: 00446416, da Docol ou
 - Barra de apoio em aço polido, código: 0080-BAAPAP, da Jackwal ou similar.
- 11.2.9 Fornecimento e instalação de cabide metálico com acabamento cromado (1 gancho)
- a) Padrão de referência:
 - Evidence 2060.C.EVD, da Deca ou
 - Cabide Lorenflex 2060 C27, da Lorenzetti ou
 - Cabide Atria 406 C 36, da Meber ou similar.

12 ESPELHO

- 12.1 Espelho prateado lapidado de 4mm de espessura (0,60x1,30m).
- 12.2 Deverá ser uma peça única, sem emendas, colada diretamente sobre o revestimento cerâmico.
- 12.3 Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para se evitar o futuro aparecimento de manchas.
- 12.4 Para a fixação do espelho à cerâmica deve-se utilizar adesivo selante de cura neutra, que não contenha solventes que ataquem a camada refletora / protetora do espelho.
- 12.5 Após a fixação do espelho à superfície, todas as suas bordas deverão ser vedadas com selante de silicone transparente de cura neutra.



13 ILUMINAÇÃO

- 13.1 Luminária de embutir em alumínio / aço, na cor branca, com difusor em acrílico fosco / leitoso, para 02 lâmpadas tubulares tipo T8 de 60cm de comprimento e base de conexão G13.
- 13.2 Padrão de referência para luminária:
 - 13.2.1 Luminária embutida Titan (67x17x8cm), código EBT-1011/T8, da Blumenox ou
 - 13.2.2 Luminária de embutir TQTA (67x24x7cm), código TQTA2X16A, da Llum (Bronzearte).
- 13.3 Lâmpadas tuboled de 60cm de comprimento, base de conexão G13, faixa de tensão 220v, potência entre 9 e 11W, temperatura de cor 3000K, frequência 60Hz, fator de potência maior ou igual a 0,90, índice de reprodução de Cor (IRC) maior ou igual a 0,80, vida útil maior ou igual a 35.000 horas, ângulo de abertura maior ou igual a 120°, fluxo luminoso maior ou igual a 820 lumens, eficiência luminosa maior ou igual a 90 lumens/watt e distorção harmônica total (TDH) menor ou igual a 20%.
- 13.4 A distribuição das luminárias e circuitos nos ambientes deverá ser feita de acordo com o projeto executivo de distribuição de luminárias.
- 13.5 No total serão três interruptores: um logo na entrada da sala, um na copa e outro no sanitário (conforme projeto). O ponto da copa será acrescentado enquanto os outros dois são existentes.



ANEXO III
PROJETOS EXECUTIVOS



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/25



Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO: Projeto executivo - layout

DESENHO: CMAP

LOCAL: Sala VIP TST - Aeroporto de Brasília

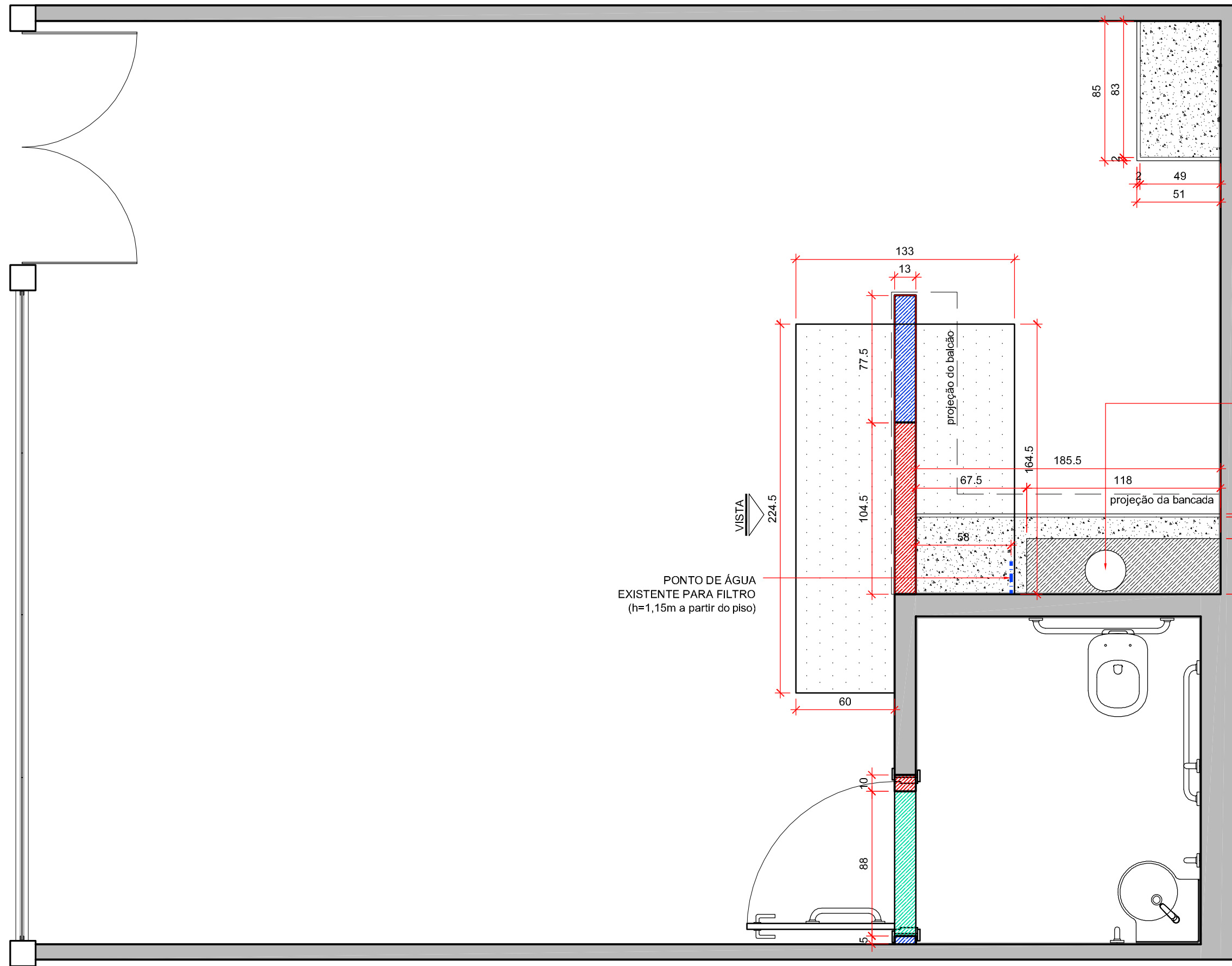
DATA: JUL/2016

OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL








ESCALA: indicada

PRANCHA:

01/01




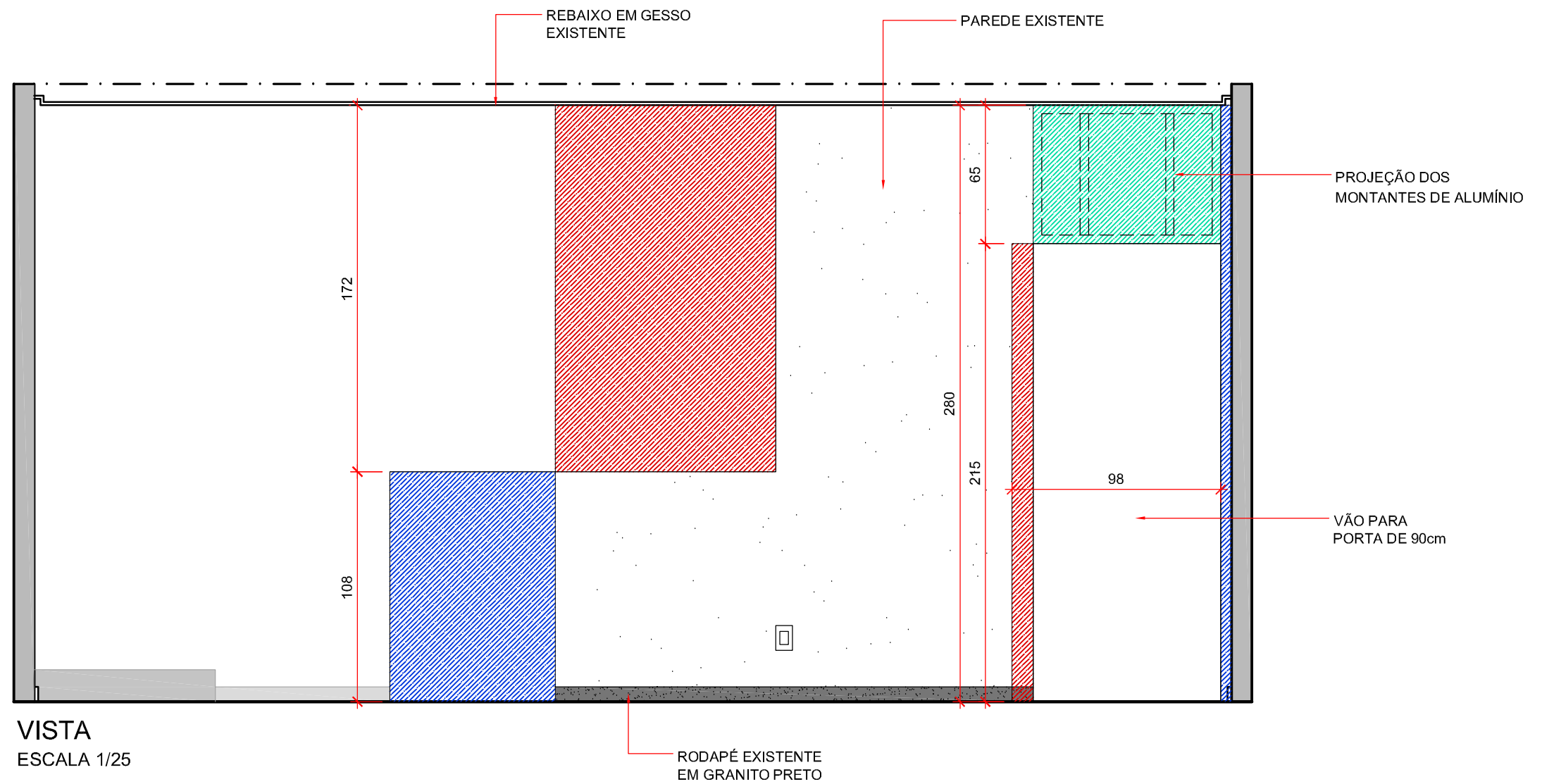
LEGENDA:

-  PAREDE EM ALVENARIA EXISTENTE
-  PARTE DE PAREDE EM ALVENARIA A DEMOLIR.
-  MEIA PAREDE EM ALVENARIA A CONSTRUIR (H=1,08m)
-  COMPLEMENTAÇÃO DE PAREDE EM GESSO ACARTONADO (BANDEIRA DA PORTA)
-  BASE EM ALVENARIA EXISTENTE (H= 15,5cm)
-  BASE EM ALVENARIA A CONSTRUIR REVESTIDA LATERALMENTE EM GRANITO PRETO TIJUCA OU SÃO GABRIEL (H= 15,5cm)
-  ÁREA DE FORRO EM GESSO A SER DEMOLIDA

CAIXA DE GORDURA EXISTENTE

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/25

	Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA: indicada
	PROJETO: Projeto executivo - arquitetura	LOCAL: Sala VIP TST - Aeroporto de Brasília	OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL
DESENHO: CMAP	DATA: JUL/2016	01/02	



Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO:
Projeto executivo - arquitetura

DESENHO:
CMAP

LOCAL:
Sala VIP TST - Aeroporto de Brasília

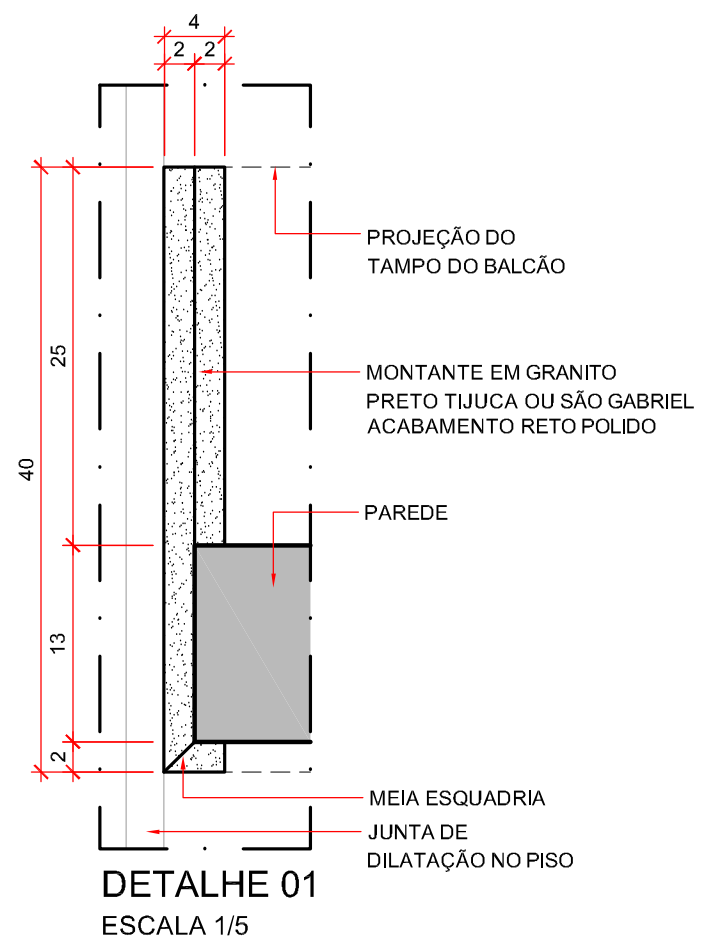
DATA:
JUL/2016

OBS.:
CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

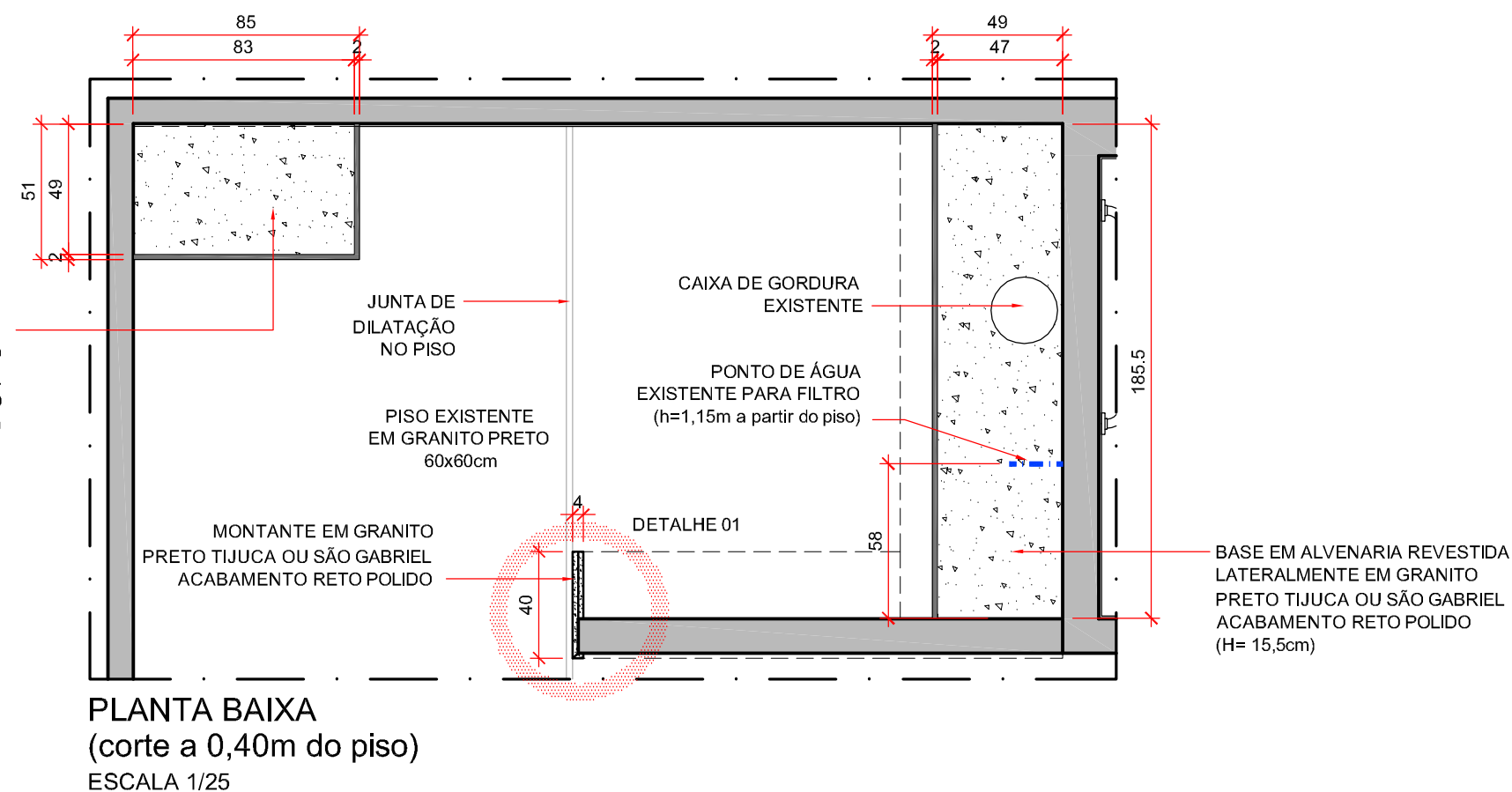
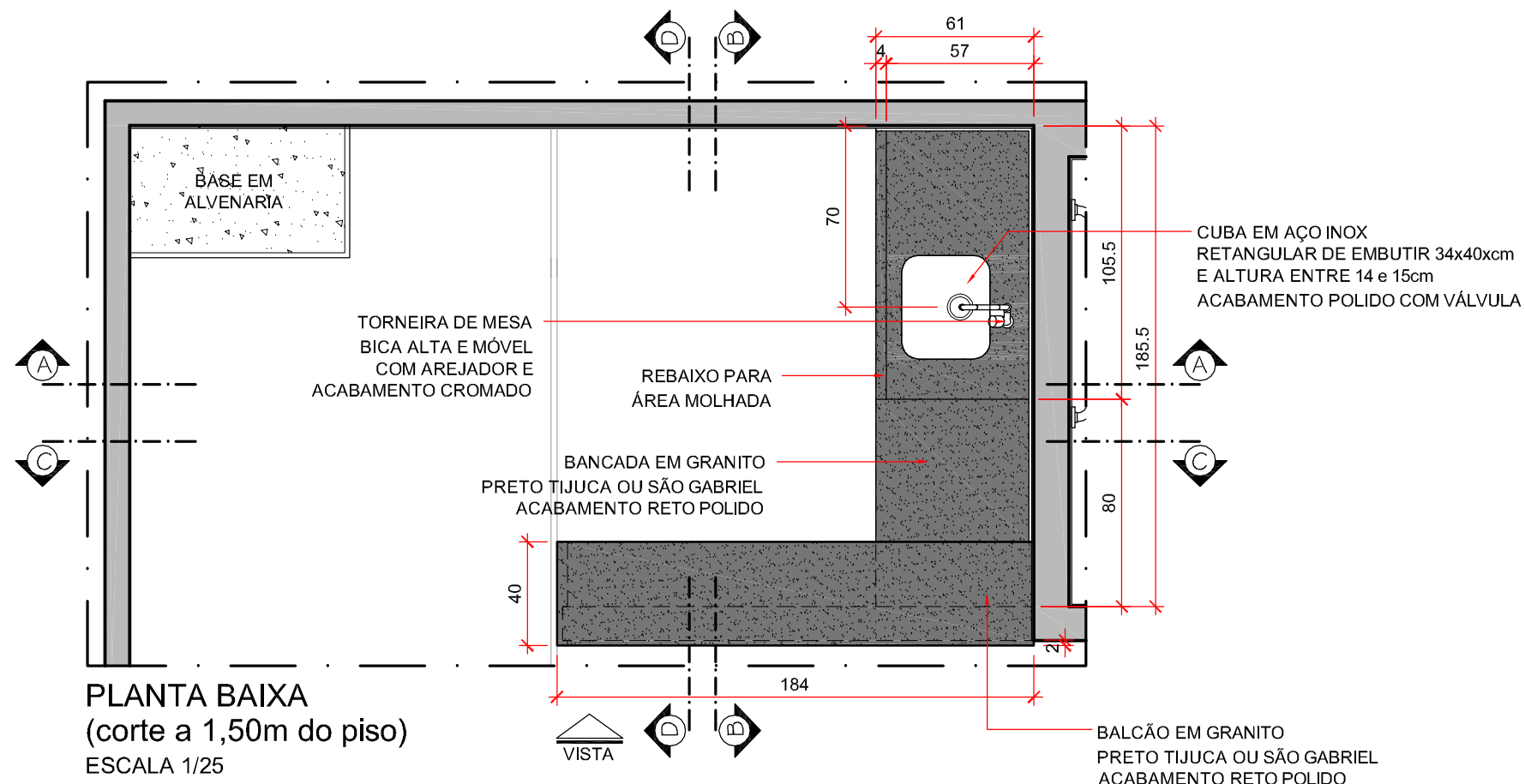
ESCALA: indicada

PRANCHA:

02/02

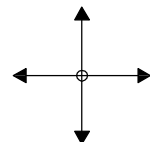


BASE EM ALVENARIA REVESTIDA LATERALMENTE EM GRANITO PRETO TIJUCA OU SÃO GABRIEL ACABAMENTO RETO POLIDO EM MEIA ESQUADRIA (H= 15cm)

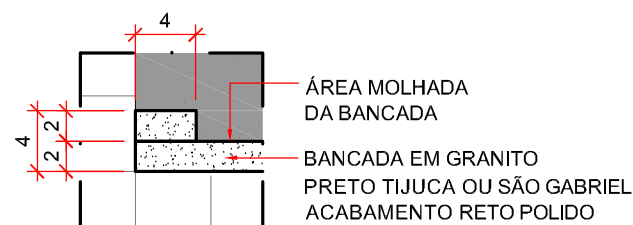


	Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA: indicada
	PROJETO: Projeto executivo - copa	LOCAL: Sala VIP TST - Aeroporto de Brasília	OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL
DESENHO: CMAP	DATA: JUL/2016		

LEGENDA:

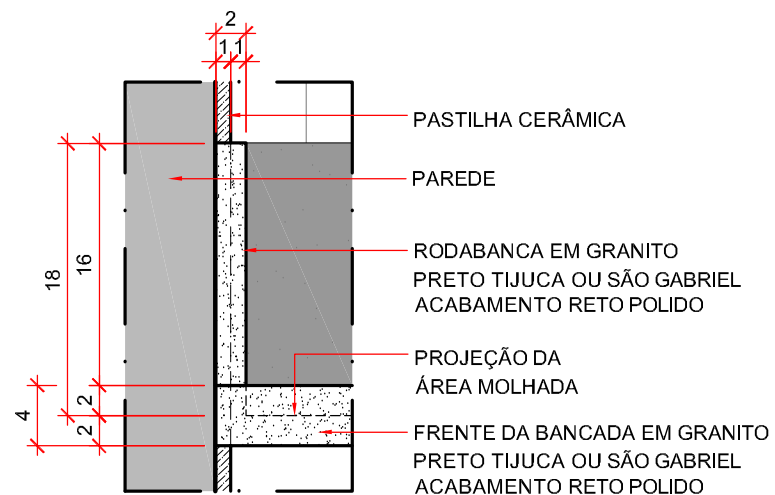


INDICAÇÃO DE INÍCIO DE PAGINAÇÃO



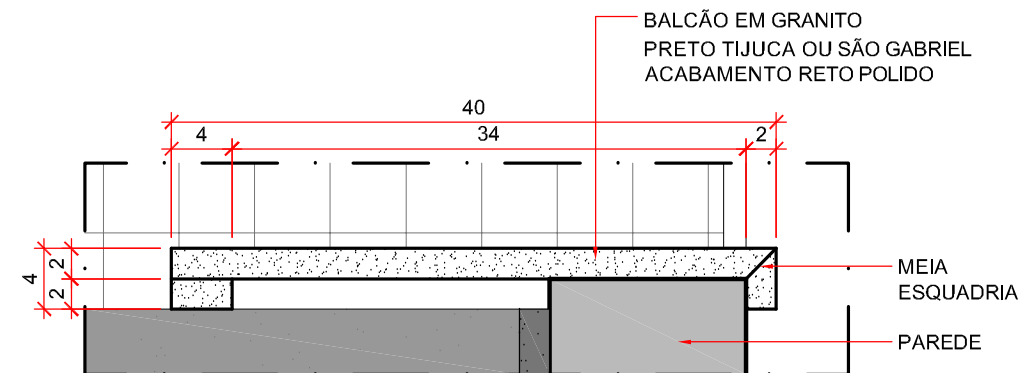
DETALHE 02

ESCALA 1/5



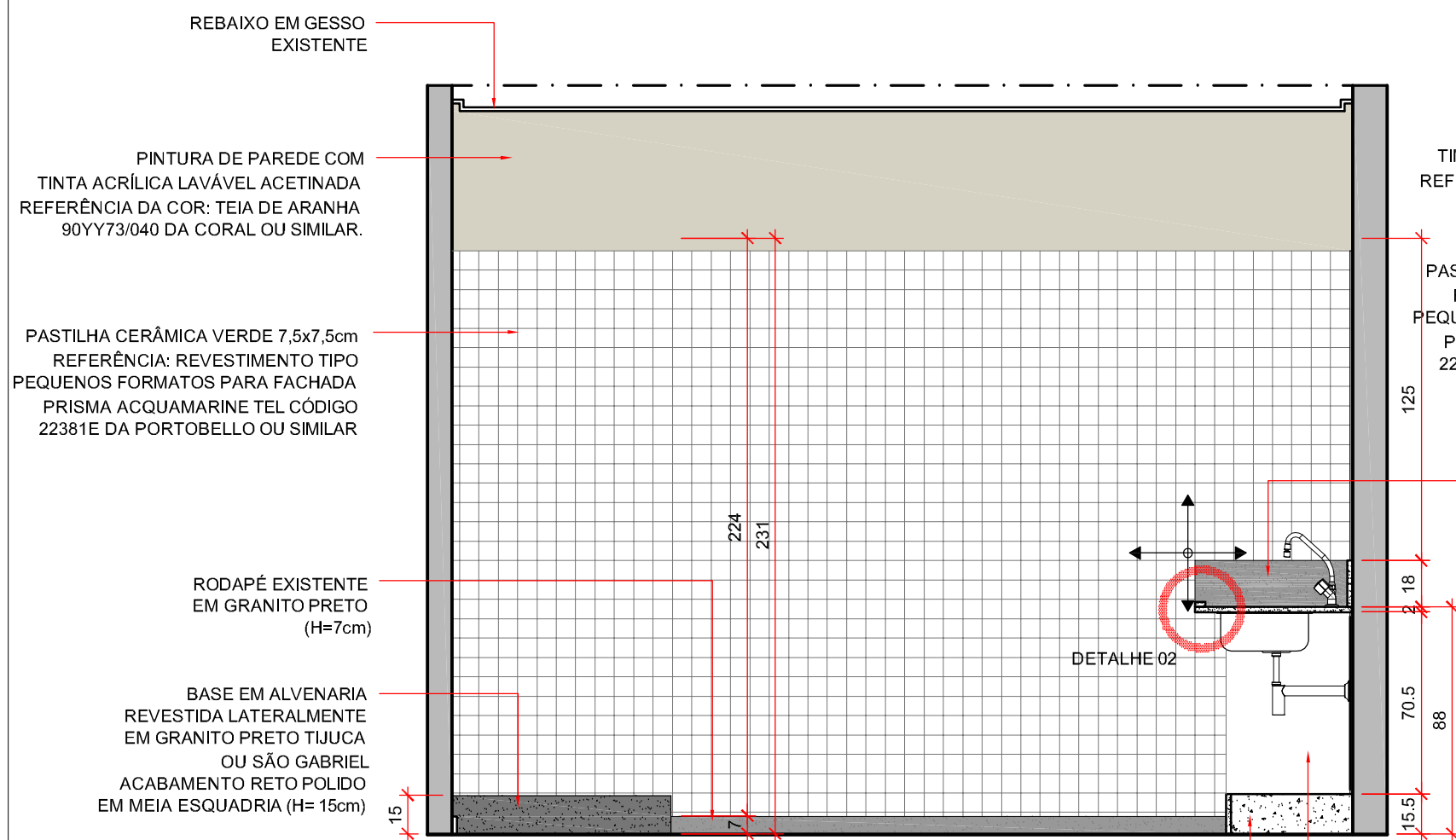
DETALHE 03

ESCALA 1/5



DETALHE 04

ESCALA 1/5

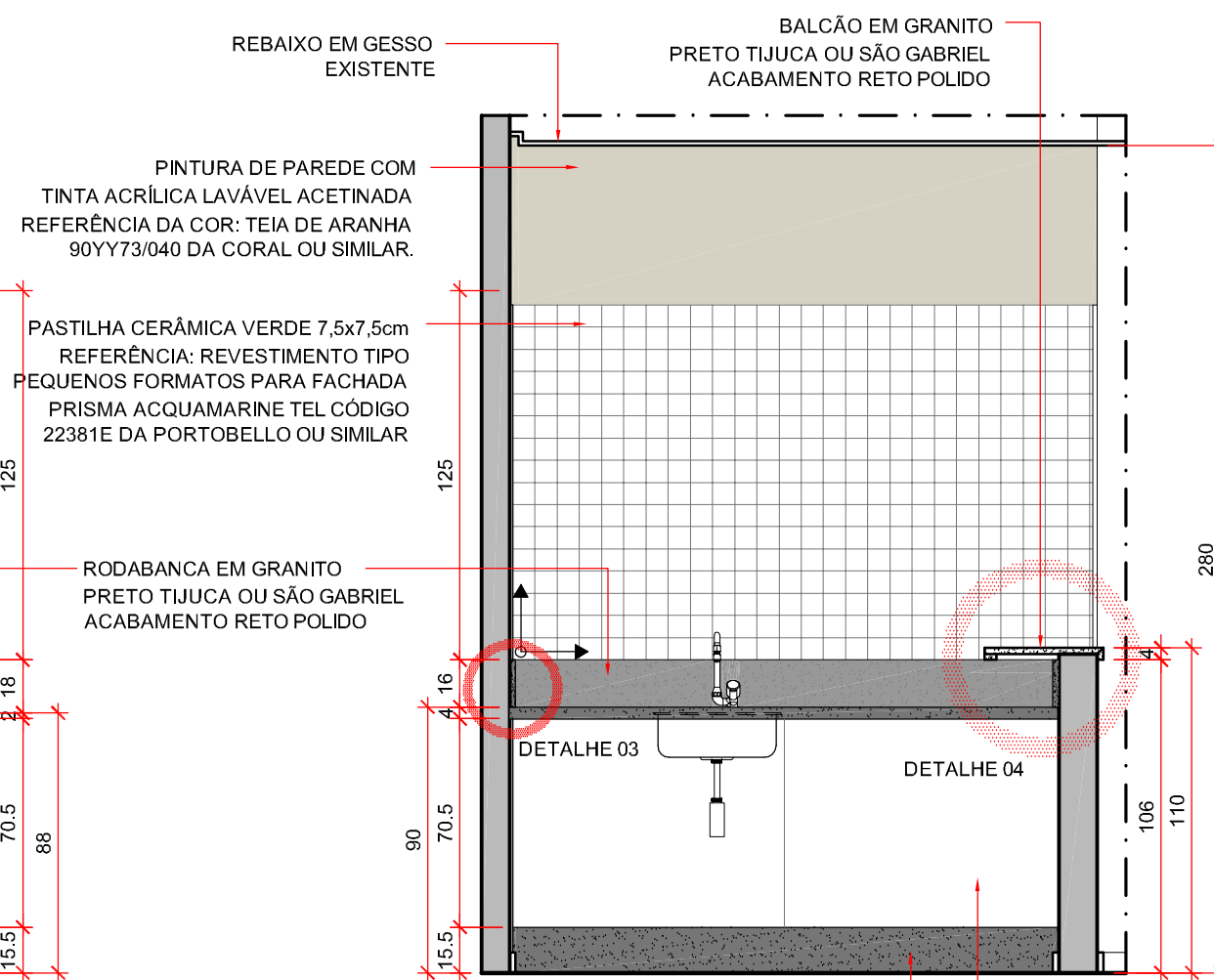


CORTE AA

ESCALA 1/25

BASE EM ALVENARIA REVESTIDA LATERALMENTE EM GRANITO PRETO TIJUCA OU SÃO GABRIEL ACABAMENTO RETO POLIDO (H= 15,5cm)

REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO EXISTENTE A SER MANTIDO



CORTE BB

ESCALA 1/25

BASE EM ALVENARIA REVESTIDA LATERALMENTE EM GRANITO PRETO TIJUCA OU SÃO GABRIEL ACABAMENTO RETO POLIDO (H= 15,5cm)

REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO EXISTENTE A SER MANTIDO



Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO:

Projeto executivo - copa

DESENHO:

CMAP

LOCAL:

Sala VIP TST - Aeroporto de Brasília

DATA:

JUL/2016

OBS.:

CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

ESCALA: indicada

PRANCHA:

02/03

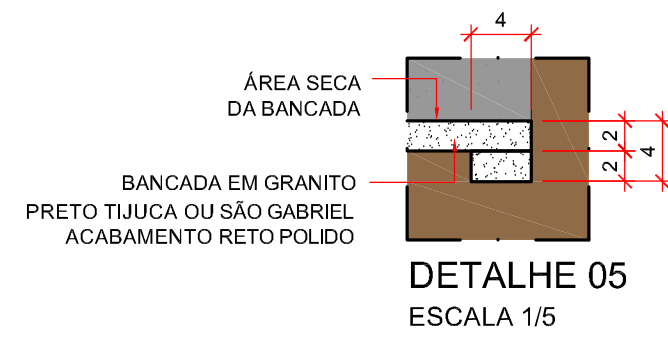
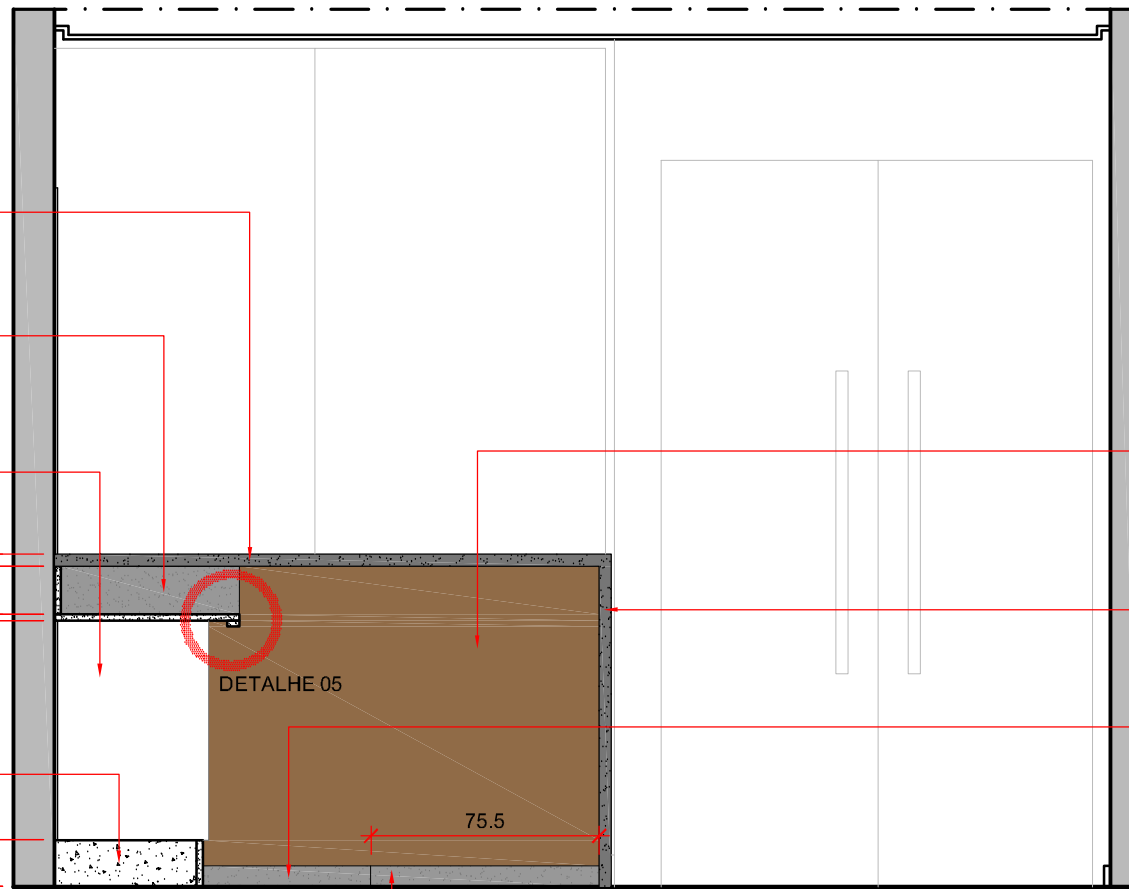
BALCÃO EM GRANITO
PRETO TIJUCA OU SÃO GABRIEL
ACABAMENTO RETO POLIDO

RODABANCA EM GRANITO
PRETO TIJUCA OU SÃO GABRIEL
ACABAMENTO RETO POLIDO

REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO
DE ALTA PRESSÃO EXISTENTE A SER MANTIDO

BASE EM ALVENARIA REVESTIDA LATERALMENTE
EM GRANITO PRETO TIJUCA OU SÃO GABRIEL
ACABAMENTO RETO POLIDO (H= 15,5cm)

REBAIXO EM GESSO
EXISTENTE

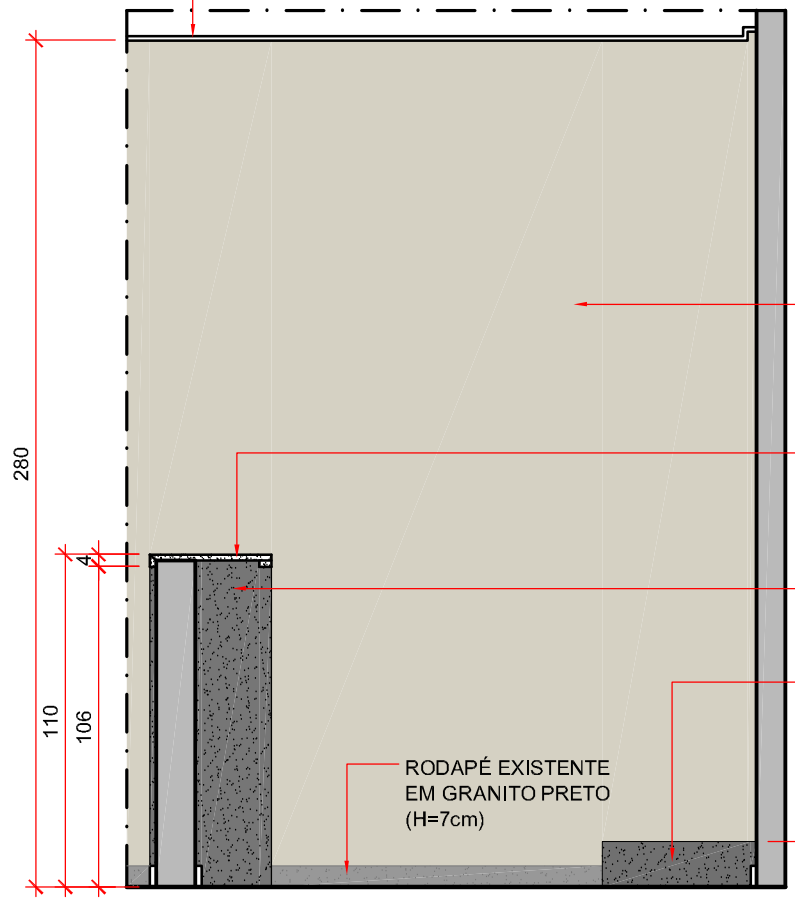


PINTURA DE PAREDE COM
TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL ACETINADA
REFERÊNCIA DA COR: CHOCOLATE LEVE
90YR16/129 DA CORAL OU SIMILAR.

MONTANTE EM GRANITO
PRETO TIJUCA OU SÃO GABRIEL
ACABAMENTO RETO POLIDO

RODAPÉ EXISTENTE
EM GRANITO PRETO
(H=7cm)

CORTE CC
ESCALA 1/25



COMPLEMENTO DE RODAPÉ
EM GRANITO PRETO TIJUCA
OU SÃO GABRIEL
ACABAMENTO RETO POLIDO
(H=7cm)

PINTURA DE PAREDE COM
TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL ACETINADA
REFERÊNCIA DA COR: TEIA DE ARANHA
90YY73/040 DA CORAL OU SIMILAR.

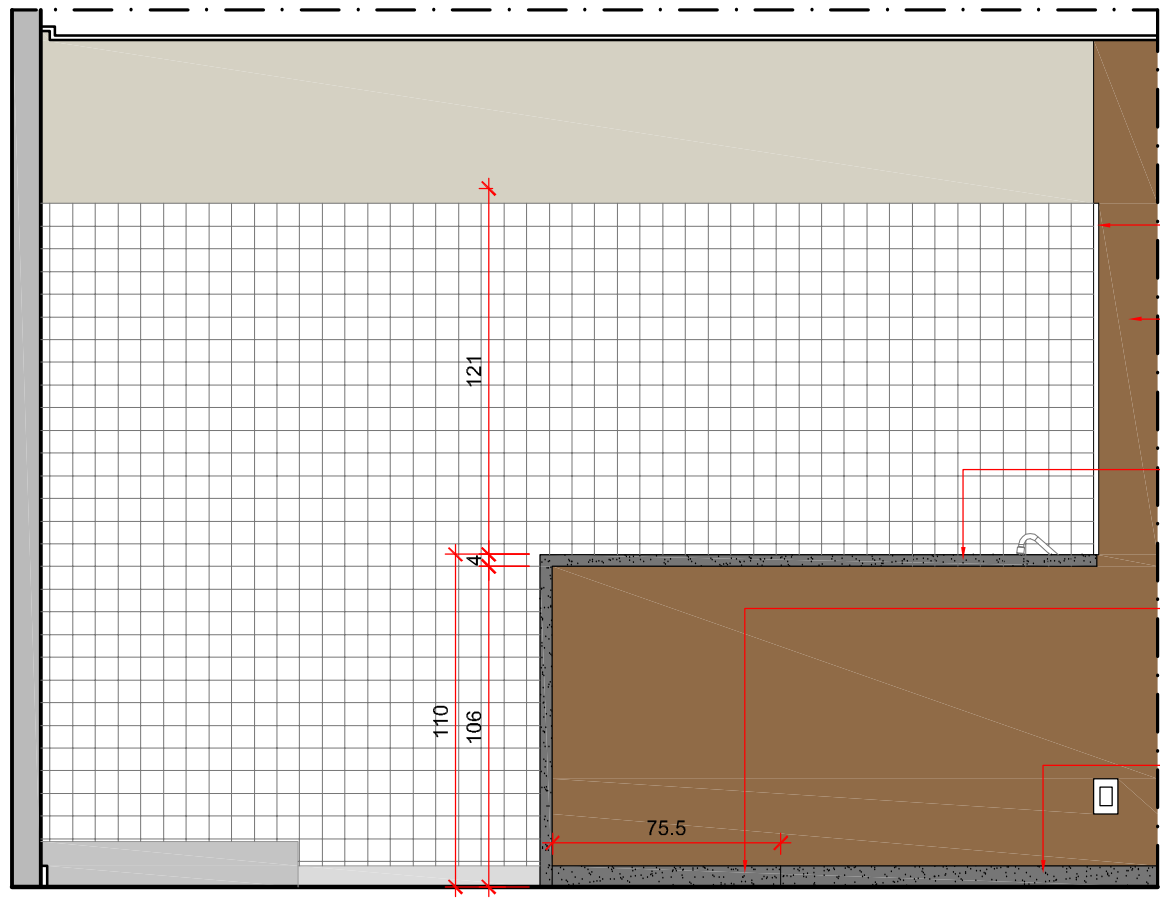
BALCÃO EM GRANITO
PRETO TIJUCA OU SÃO GABRIEL
ACABAMENTO RETO POLIDO

MONTANTE EM GRANITO
PRETO TIJUCA OU SÃO GABRIEL
ACABAMENTO RETO POLIDO

BASE EM ALVENARIA REVESTIDA
LATERALMENTE EM GRANITO
PRETO TIJUCA OU SÃO GABRIEL
ACABAMENTO RETO POLIDO
EM MEIA ESQUADRIA (H= 15cm)

RODAPÉ EXISTENTE
EM GRANITO PRETO
(H=7cm)

CORTE DD
ESCALA 1/25



CANTONEIRA EM ALUMÍNIO
ANODIZADO NATURAL DE 15mm

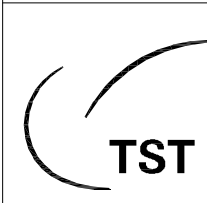
PINTURA DE PAREDE COM
TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL
ACETINADA REFERÊNCIA DA COR:
CHOCOLATE LEVE
90YR16/129 DA CORAL OU SIMILAR.

BALCÃO EM GRANITO
PRETO TIJUCA OU SÃO GABRIEL
ACABAMENTO RETO POLIDO

COMPLEMENTO DE RODAPÉ
EM GRANITO PRETO TIJUCA
OU SÃO GABRIEL
ACABAMENTO RETO POLIDO
(H=7cm)

RODAPÉ EXISTENTE
EM GRANITO PRETO (H=7cm)

VISTA
ESCALA 1/25



Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO:
Projeto executivo - copa

DESENHO:
CMAP

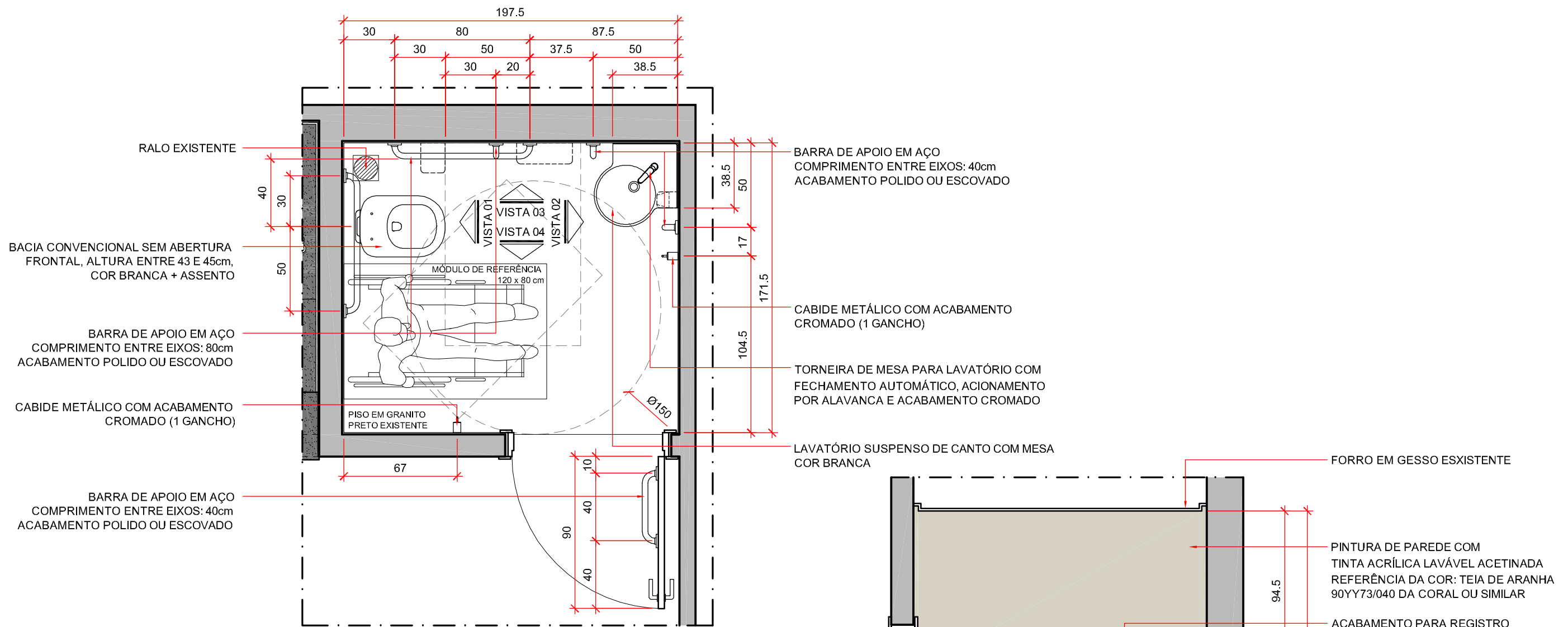
LOCAL:
Sala VIP TST - Aeroporto de Brasília

DATA:
JUL/2016

OBS.:
CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

ESCALA: indicada

PRANCHA:
03/03



PLANTA BAIXA - SANITÁRIO
ESCALA 1/25

BACIA CONVENCIONAL SEM ABERTURA FRONTAL, ALTURA ENTRE 43 E 45cm, COR BRANCA + ASSENTO

BARRA DE APOIO EM AÇO COMPRIMENTO ENTRE EIXOS: 80cm ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO

CABIDE METÁLICO COM ACABAMENTO CROMADO (1 GANCHO)

BARRA DE APOIO EM AÇO COMPRIMENTO ENTRE EIXOS: 40cm ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO

BARRA DE APOIO EM AÇO COMPRIMENTO ENTRE EIXOS: 40cm ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO

CABIDE METÁLICO COM ACABAMENTO CROMADO (1 GANCHO)

TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACIONAMENTO POR ALAVANCA E ACABAMENTO CROMADO

LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO COM MESA COR BRANCA

FORRO EM GESSO EXISTENTE

PINTURA DE PAREDE COM TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL ACETINADA REFERÊNCIA DA COR: TEIA DE ARANHA 90YY73/040 DA CORAL OU SIMILAR

ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA CROMADO

BARRA DE APOIO EM AÇO COMPRIMENTO ENTRE EIXOS: 80cm ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO

VÁLVULA DE DESCARGA DE DUPLO ACIONAMENTO CROMADA

BARRA DE APOIO EM AÇO COMPRIMENTO ENTRE EIXOS: 80cm ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO

BACIA CONVENCIONAL SEM ABERTURA FRONTAL, ALTURA ENTRE 43 E 45cm, COR BRANCA + ASSENTO

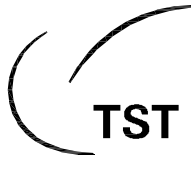
CERÂMICA BRANCA ACETINADA NÃO RETIFICADA 33,5x60cm REFERÊNCIA: DIAMANTE BRANCO AC, DA ELIANE OU SIMILAR

CABIDE METÁLICO COM ACABAMENTO CROMADO (1 GANCHO)

BARRA DE APOIO EM AÇO COMPRIMENTO ENTRE EIXOS: 40cm ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO

RODAPÉ EM GRANITO EXISTENTE

VISTA 01
ESCALA 1/25

	Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA: indicada
	PROJETO: Projeto executivo - sanitário	LOCAL: Sala VIP TST - Aeroporto de Brasília	PRANCHA:
	DESENHO: CMAP	DATA: JUL/2016	01/03

OBS.:
CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

↑
INDICAÇÃO DO INÍCIO DA PAGINAÇÃO DO REVESTIMENTO DE PAREDE

DISPENSER PARA TOALHA DE MÃO INTERFOLHADA

BARRA DE APOIO EM AÇO
COMPRIMENTO ENTRE EIXOS: 80cm
ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO

ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA CROMADO

DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO

VÁLVULA DE DESCARGA DE DUPLO ACIONAMENTO CROMADA

BARRA DE APOIO EM AÇO
COMPRIMENTO ENTRE EIXOS: 80cm
ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO

FORRO EM GESSO EXISTENTE

PINTURA DE PAREDE COM TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL ACETINADA
REFERÊNCIA DA COR: TEIA DE ARANHA 90YY73/040 DA CORAL OU SIMILAR

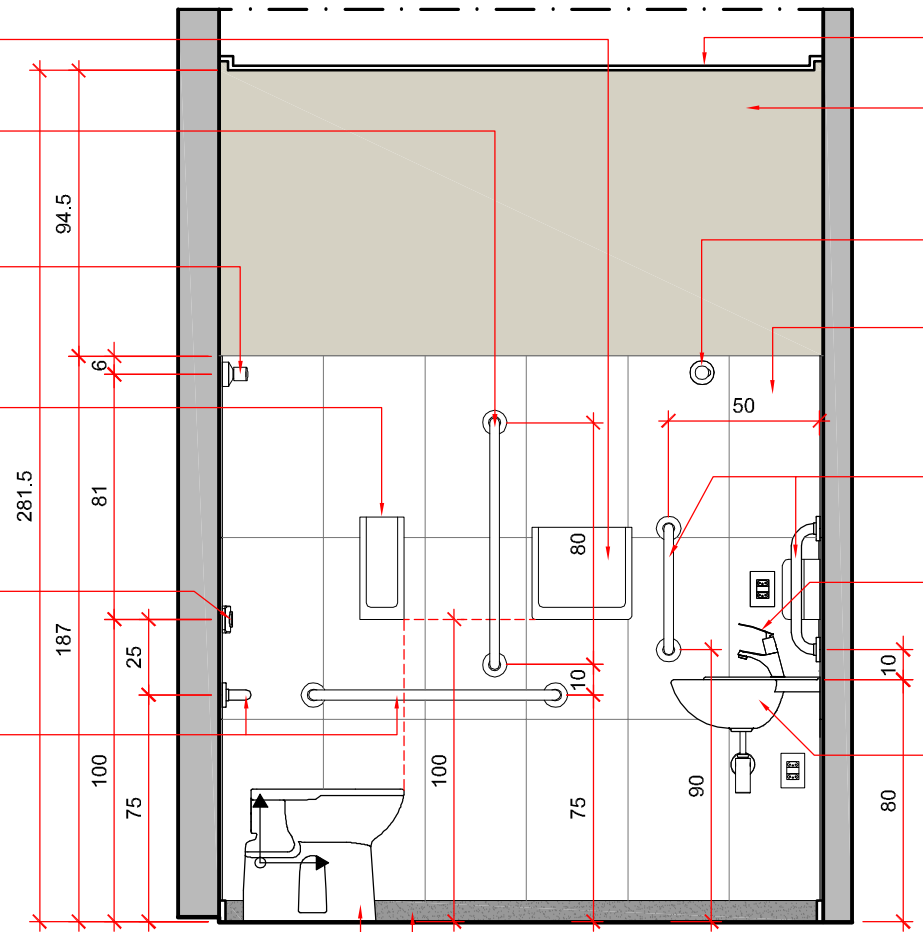
ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA CROMADO

CERÂMICA BRANCA ACETINADA NÃO RETIFICADA 33,5x60cm
REFERÊNCIA: DIAMANTE BRANCO AC, DA ELIANE OU SIMILAR

BARRA DE APOIO EM AÇO
COMPRIMENTO ENTRE EIXOS: 40cm
ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO

TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACIONAMENTO POR ALAVANCA E ACABAMENTO CROMADO

LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO COM MESA COR BRANCA



FORRO EM GESSO EXISTENTE

PINTURA DE PAREDE COM TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL ACETINADA
REFERÊNCIA DA COR: TEIA DE ARANHA 90YY73/040 DA CORAL OU SIMILAR

CERÂMICA BRANCA ACETINADA NÃO RETIFICADA 33,5x60cm
REFERÊNCIA: DIAMANTE BRANCO AC, DA ELIANE OU SIMILAR

ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA CROMADO

BARRA DE APOIO EM AÇO
COMPRIMENTO ENTRE EIXOS: 40cm
ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO

DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO

TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACIONAMENTO POR ALAVANCA E ACABAMENTO CROMADO

RODAPÉ EM GRANITO PRETO EXISTENTE

BACIA CONVENCIONAL SEM ABERTURA FRONTAL, ALTURA ENTRE 43 E 45cm, COR BRANCA + ASSENTO

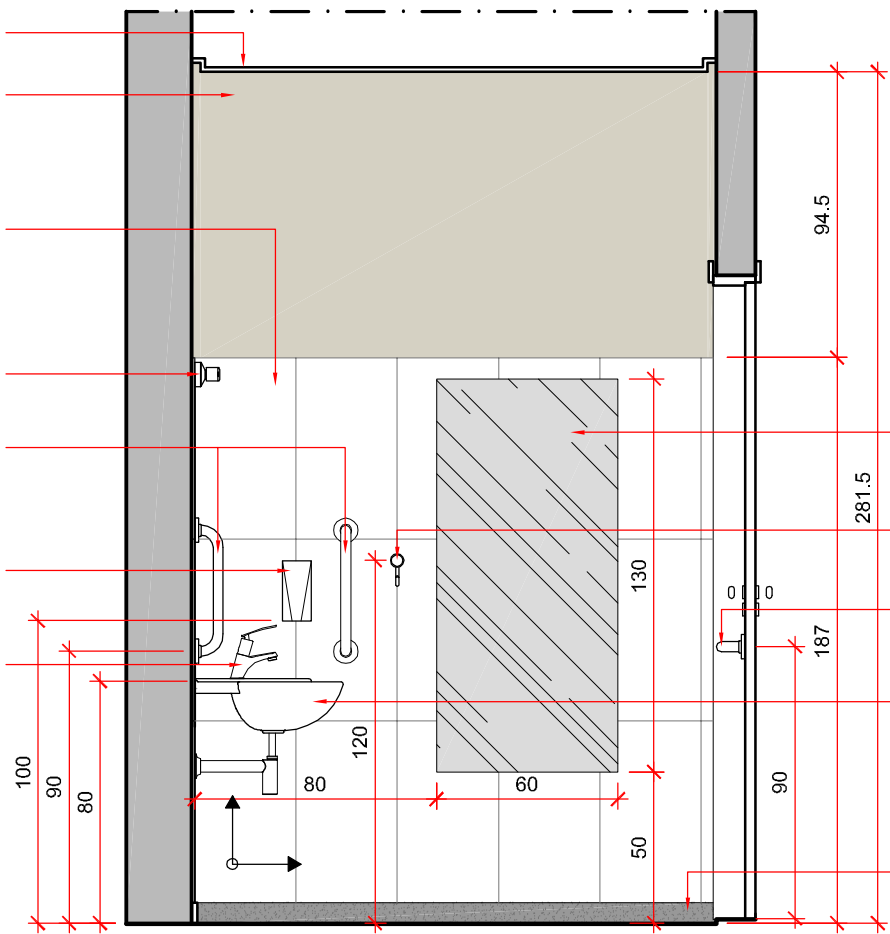
ESPELHO PRATEADO LAPIDADO DE 4mm (60x130cm)
COLADO SOBRE O REVESTIMENTO CERÂMICO

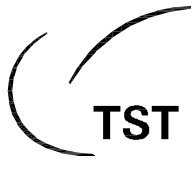
CABIDE METÁLICO COM ACABAMENTO CROMADO (1 GANCHO)

BARRA DE APOIO EM AÇO
COMPRIMENTO ENTRE EIXOS: 40cm
ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO

LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO COM MESA COR BRANCA

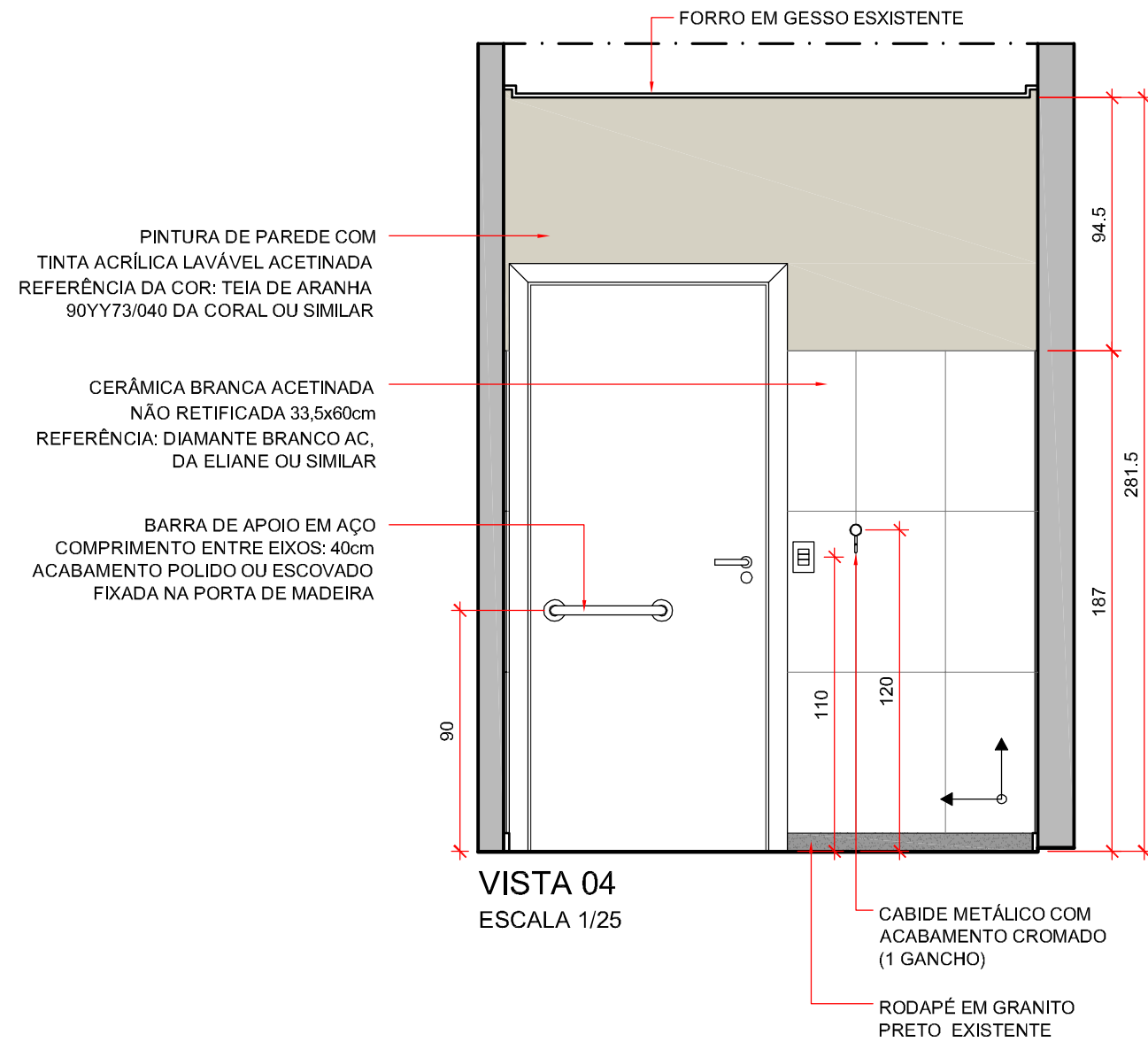
RODAPÉ EM GRANITO PRETO EXISTENTE



	Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA: indicada
	PROJETO: Projeto executivo - sanitário	LOCAL: Sala VIP TST - Aeroporto de Brasília	PRANCHA:
	DESENHO: CMAP	DATA: JUL/2016	02/03

OBS.:
CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

↑
INDICAÇÃO DO INÍCIO DA PAGINAÇÃO DO REVESTIMENTO DE PAREDE



Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO:
Projeto executivo - sanitário

DESENHO:
CMAP

LOCAL:
Sala VIP TST - Aeroporto de Brasília

DATA:
JUL/2016

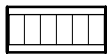


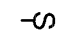

OBS.:
CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

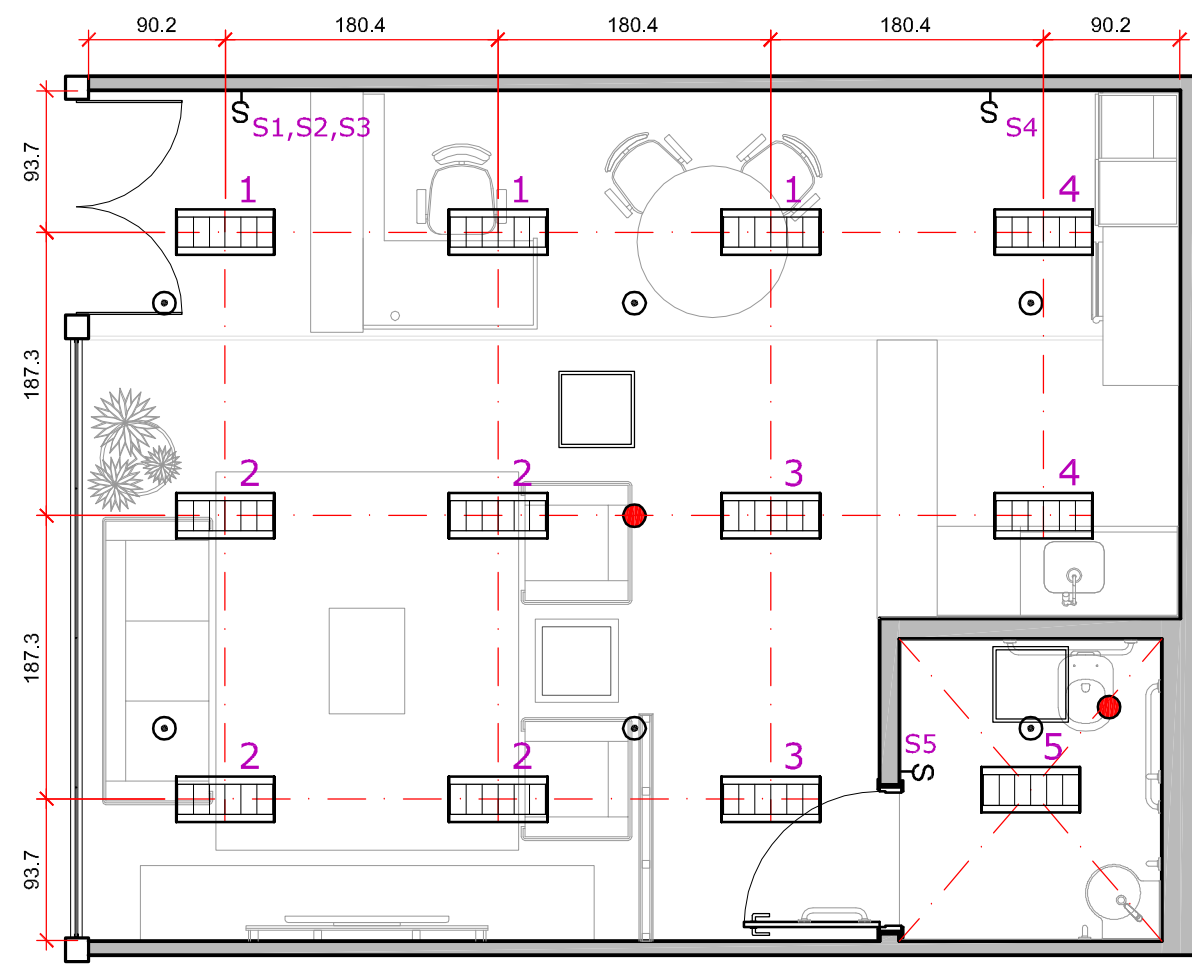
↑
← INDICAÇÃO DO INÍCIO DA PAGINAÇÃO
DO REVESTIMENTO DE PAREDE

ESCALA: indicada

PRANCHA:

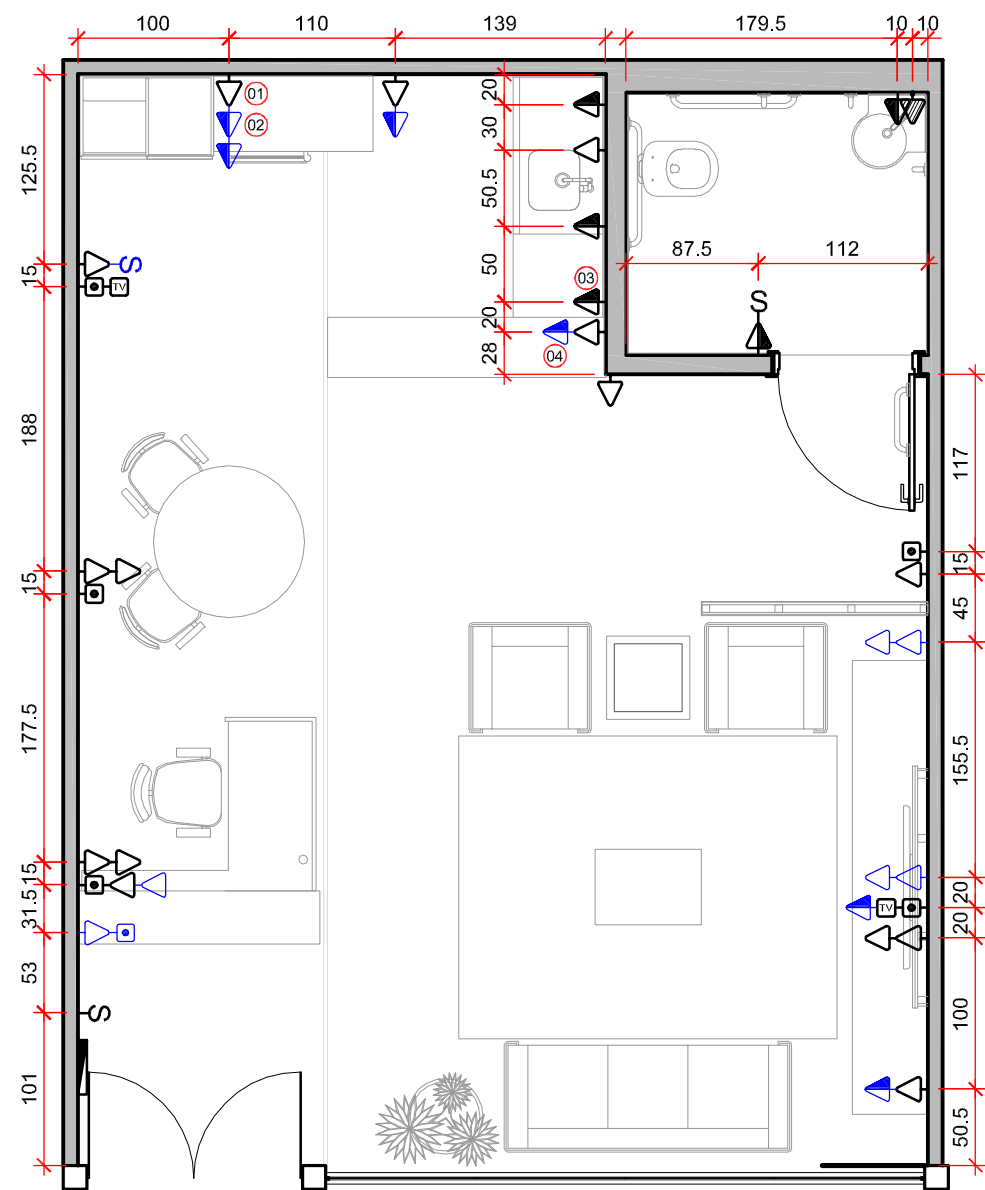
03/03

LEGENDA:	
	Luminária de embutir em alumínio / aço tratado branco, com difusor em acrílico fosco / leitoso, para 02 lâmpadas tubulares tipo T8 60cm (em LED) e base de conexão G13.
	Sprinkler existente
	Detector de fumaça existente
	Interruptor - 1,10m acima do piso acabado
	Alçapão existente.



PLANTA DE FORRO
ESCALA 1/50

	Tribunal Superior do Trabalho			ESCALA: indicada
	PROJETO: Projeto executivo - Distribuição de luminárias e seções	LOCAL: Sala VIP TST - Aeroporto de Brasília	OBS.: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL	
DESENHO: CMAP	DATA: JUL/2016			



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50

LEGENDA DE SÍMBOLOS:	
	Tomada 2P+T baixa - 0,30m acima do piso acabado Posição existente
	Tomada 2P+T baixa - 0,50m acima do piso acabado Posição existente
	Tomada 2P+T baixa - 0,30m acima do piso acabado Posição a ser criada
	Tomada 2P+T média - 1,10m acima do piso acabado Posição existente
	Tomada 2P+T média - 1,10m acima do piso acabado Posição a ser criada
	Antena para televisão - 0,30m acima do piso acabado Posição existente
	Ponto de rede - 0,30m acima do piso acabado Posição existente
	Ponto de rede - 0,30m acima do piso acabado Posição a ser criada
	Ponto de telefone - 0,30m acima do piso acabado Posição existente
	Ponto de telefone - 0,30m acima do piso acabado Posição a ser criada
	Interruptor - ver seções no projeto de iluminação Posição existente
	Interruptor - ver seções no projeto de iluminação Posição a ser criada
	QDFL - Quadro de distribuição de força e luz Posição existente

LEGENDA DE EQUIPAMENTOS:	
	Frigobar - 20A
	Microondas - 20A
	Filtro de água
	Cafeteira - 20A



Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO:
Pontuação elétrica / rede / antena

DESENHO:
CMAP

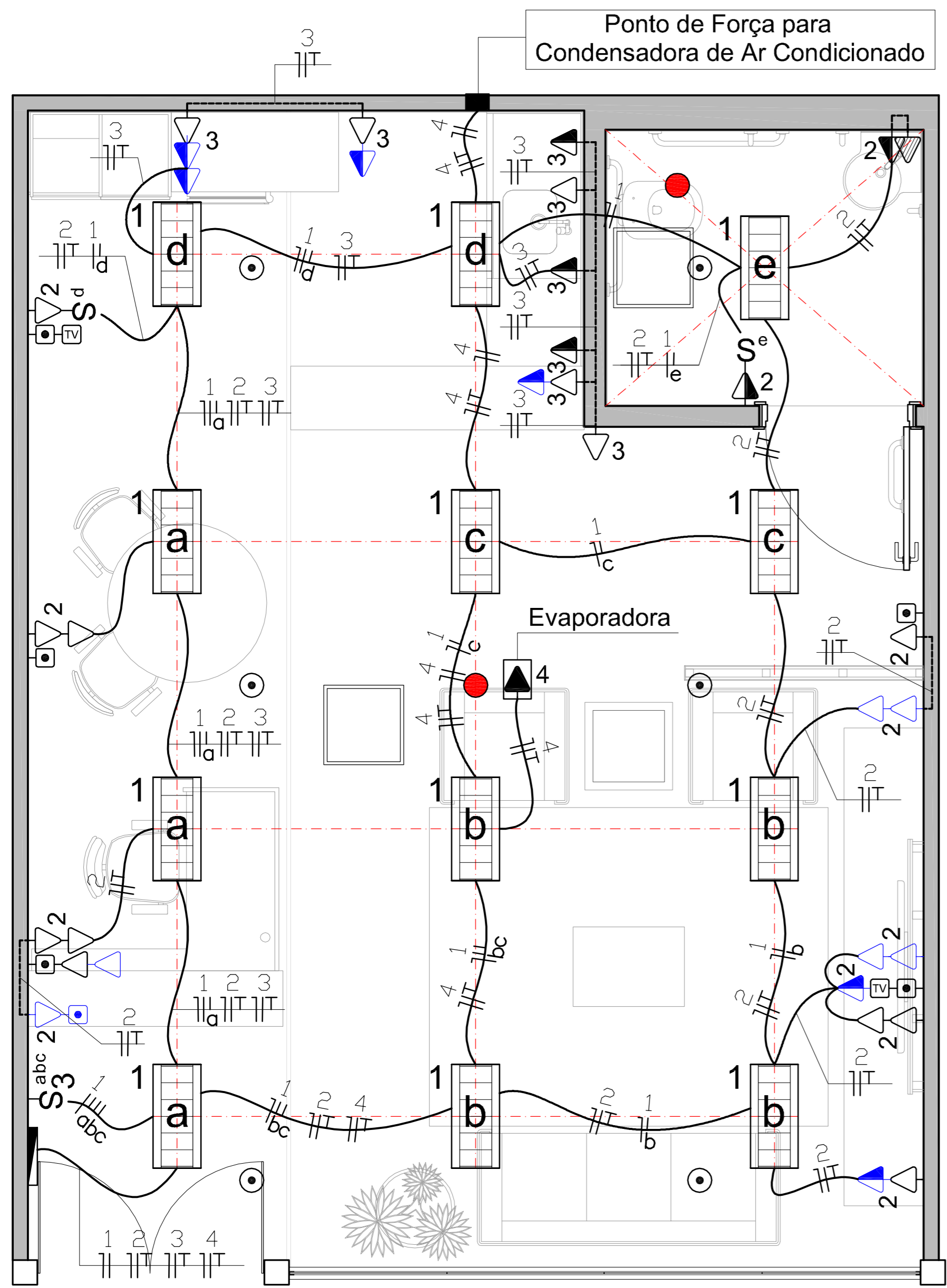
LOCAL:
Sala VIP TST - Aeroporto de Brasília

DATA:
JUL/2016

OBS.:
CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

ESCALA: indicada

PRANCHA:
01/01



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/25

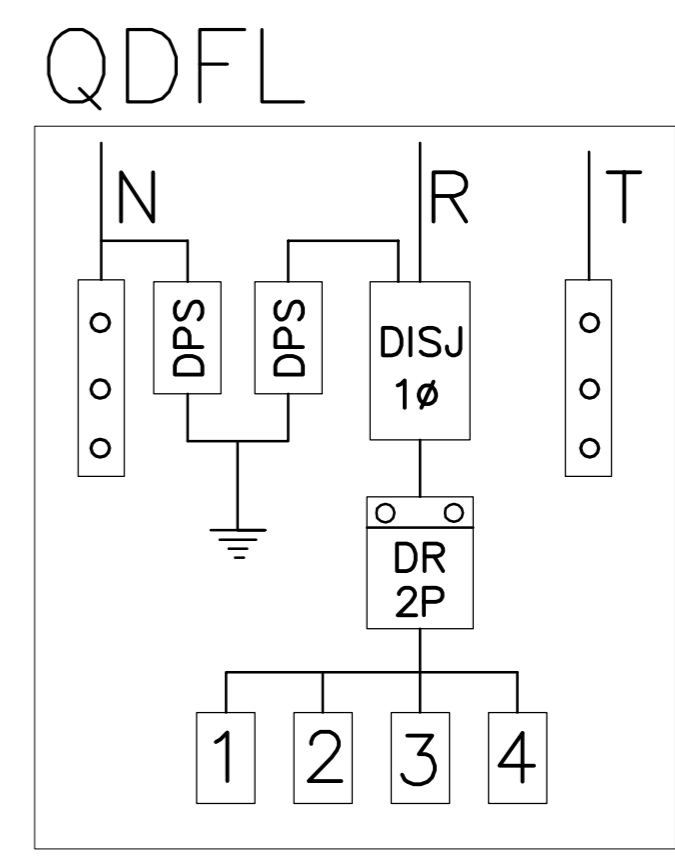
LEGENDA DE SÍMBOLOS:

	CONDUTORES : Fase, Neutro, Retorno e Proteção;
	Tomada 2P+T baixa - 0,30m acima do piso acabado Posição existente
	Tomada 2P+T baixa - 0,50m acima do piso acabado Posição existente
	Tomada 2P+T média - 0,30m acima do piso acabado Posição a ser criada
	Tomada 2P+T média - 1,10m acima do piso acabado Posição existente
	Tomada 2P+T média - 1,10m acima do piso acabado Posição a ser criada
	Tomada para Ar Condicionado 2P+T alta instalana acima do forro;
	Ponto de força para Condensadora;
	Antena para televisão - 0,30m acima do piso acabado Posição existente
	Ponto de rede - 0,30m acima do piso acabado Posição existente
	Ponto de rede - 0,30m acima do piso acabado Posição a ser criada
	Ponto de telefone - 0,30m acima do piso acabado Posição existente
	Ponto de telefone - 0,30m acima do piso acabado Posição a ser criada
	Interruptor - ver seções no projeto de iluminação Posição existente
	Interruptor - ver seções no projeto de iluminação Posição a ser criada
	QDFL - Quadro de distribuição de força e luz Posição existente

LEGENDA:

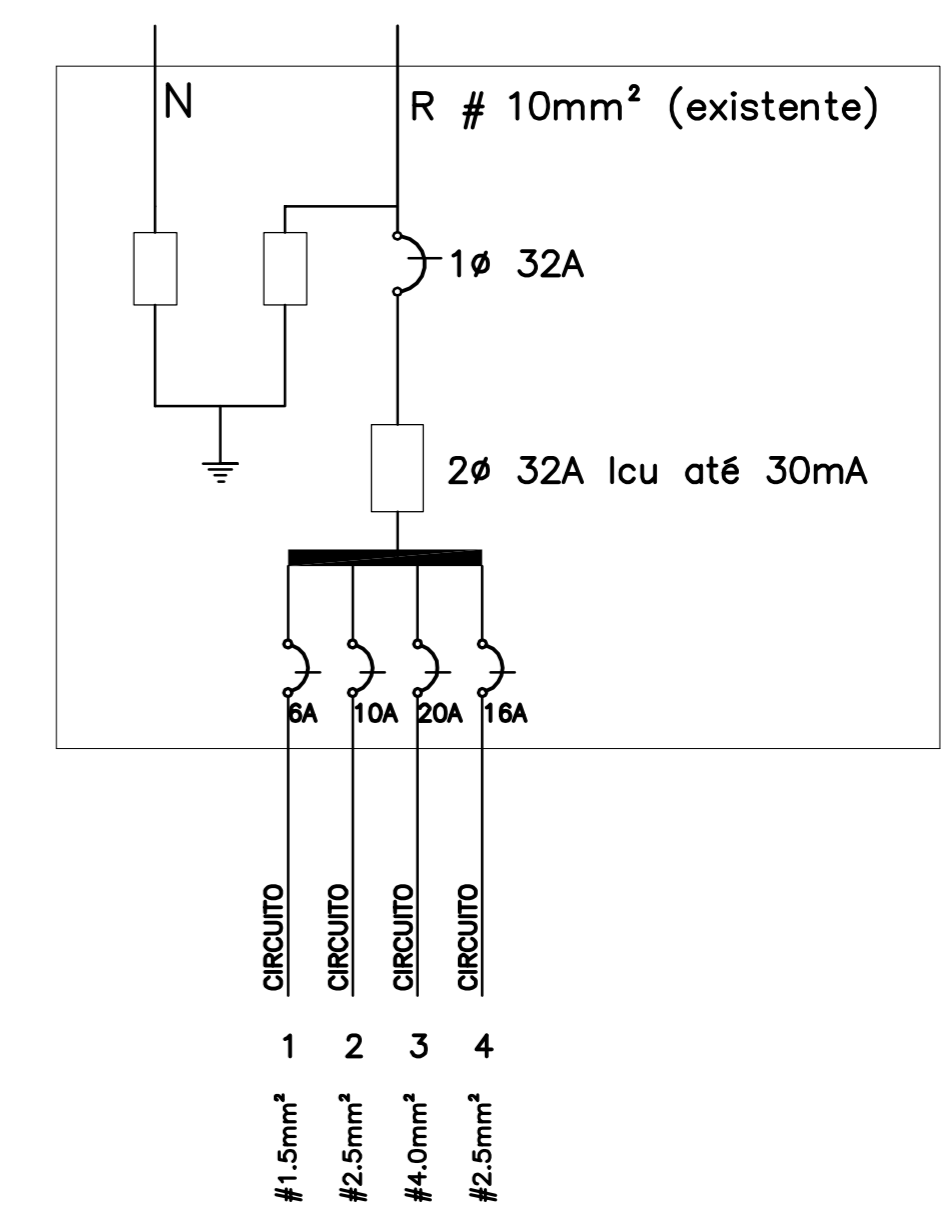
	Luminária de embutir em alumínio / aço tratado branco, com difusor em acrílico fosco / leitoso, para 02 lâmpadas tubulares tipo T8 60cm (em LED) e base de conexão G13.
	Sprinkler existente
	Detector de fumaça existente
	Interruptor - 1,10m acima do piso acabado
	Alçapão existente.

NOTA:
 CIRCUITO 1 - ILUMINAÇÃO
 CIRCUITO 2 - TOMADAS (TUG)
 CIRCUITO 3 - TOMADAS (TUE)
 CIRCUITO 4 - AR CONDICIONADO



NOTA:
 DISJUNTORES 5Sx1 (linha)
 Icv 4,5 KA NBR NM 60947-2
 PADRÃO IEC/DIN SIEMENS
 Curva tipo C
 DR - Linha 5SV3
 Corrente Residual
 IΔn de 30mA

NOTA:
 DPS - 15KA 275v - 02
 DISJUNTOR 1Ø 4,5KA 380/220 - 01
 DR - 2Ø IΔn até 30mA - 01
 DISJUNTOR 1Ø 4,5KA 380/220 - 04



OBS.: conferir todas as medidas no local.

	Tribunal Superior do Trabalho		
	PROJETO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	LOCAL: Sala VIP TST - Aeroporto de Brasília - DF	ESCALA: indicada PRANCHA: 01/01
	DESENHO: CMAP	DATA: OUT/2016	



ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REVITALIZAÇÃO SALA VIP JK

Valor Total de Material	R\$	17.375,87
Valor Total de Mão-de-obra/Serviços	R\$	8.925,25
Valor Total de Equipamentos	R\$	-
VALOR TOTAL (sem BDI):	R\$	26.301,12
BDI (Incidência Cumulativa)	R\$	5.226,77
BDI (Incidência não Cumulativa)	R\$	7.291,59
BDI (Incidência SIMPLES NACIONAL)	R\$	6.605,53
VALOR TOTAL (Incidência Cumulativa)	R\$	31.527,89
VALOR TOTAL (Incidência não Cumulativa)	R\$	33.592,71
VALOR TOTAL (Incidência SIMPLES NACIONAL)	R\$	32.906,65

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO				CUSTO TOTAL				TOTAL PARCIAL
				MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIP.	TOTAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO											6.438,70
1.1	Administração da obra	dia	21,00	258,70	47,90		306,60	5.432,70	1.006,00			6.438,70
2	DEMOLIÇÕES											340,86
2.1	Demolição de Forro de Gesso com corte	m²	2,55	1,37	0,00		1,37	3,50	0,00			3,50
2.2	Demolição de Alvenaria	m³	2,30	36,60	0,00		36,60	84,18	0,00			84,18
2.3	Remoção de Laminado Melamínico	m²	43,54	4,58	0,00		4,58	199,20	0,00			199,20
2.4	Remoção de entulho de demolição	m³	1,18	45,75	0,00		45,75	53,99	0,00			53,99
3	PAREDES, FORROS E ENCHIMENTO A CONSTRUIR											231,49
3.1	Bandeira em Gesso Acartonado para porta	m²	0,57	6,27	44,75		51,01	3,57	25,50			29,08
3.2	Parede em Alvenaria (13cm de espessura)	m²	0,98	24,70	15,18		39,88	24,21	14,88			39,09
3.3	Base em Alvenaria para armário (h=15cm)	m²	0,41	29,26	15,18		44,44	12,00	6,22			18,22
3.4	Complemento de Base em Alvenaria para armário (h=15,5cm)	m²	0,47	29,26	16,77		46,03	13,75	7,88			21,63
3.5	Recomposição do forro de gesso	m²	3,60	6,27	28,03		34,30	22,56	100,91			123,47
4	REVESTIMENTO DE PAREDES											1.531,56
4.1	Pastilha Verde 7,5cm x 7,5cm ref. 22381E, Portobello ou similar	m²	10,85	18,52	53,96		72,48	200,96	585,46			786,41
4.2	Cerâmica Branca Acetinada 30 x 60. ref. Diamante Branco Acetinado da Eliane	m²	13,50	12,81	39,92		52,74	172,95	538,98			711,93
4.3	Cantoneira de alumínio anodizado (natural)	m	1,16	11,35	17,29		28,64	13,16	20,06			33,22
5	PINTURA											1.890,67
5.1	Emassamento e Pintura de paredes em duas demãos com tinta acrílica acetinada, referência Coral, Suvinil ou similar (Teia de Aranha)	m²	44,85	12,11	5,82		17,94	543,31	261,24			804,56
5.2	Emassamento e Pintura de paredes em duas demãos com tinta acrílica acetinada, referência Coral, Suvinil ou similar (Chocolate leve)	m²	7,00	12,11	5,82		17,94	84,80	40,77			125,57
5.3	Emassamento e Pintura de forro de gesso em duas demãos com tinta PVA branco neve fosca, referência Coral, Suvinil ou similar	m²	39,80	14,90	5,32		20,22	592,84	211,90			804,74
5.4	Pintura de porta em esmalte sintético acetinado, referência Coral, Suvinil ou similar	m²	5,30	18,59	10,81		29,40	98,54	57,27			155,81

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO				CUSTO TOTAL				TOTAL PARCIAL
				MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIP.	TOTAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	TOTAL	
6	PORTAS											495,52
6.1	Fornecimento e instalação de porta de giro, fechadura e ferragens completas, medindo 90 x 210 x 3,5 cm, semi-oca para pintura - fechadura ref. La Fonte 515 Latão. Linha Heritage ou similar	unid.	1,00	68,49	427,03		495,52	68,49	427,03		495,52	
7	ELEMENTOS EM GRANITO											851,80
7.1	Bancada em granito Preto Tijuca , com acabamento reto polido, com rebaixo, testeira e rodabancadas conforme projeto de arquitetura	unid.	1,00	92,96	214,99		307,95	92,96	214,99		307,95	
7.2	Balcão em granito Preto Tijuca, com acabamento reto polido, conforme projeto de arquitetura	unid.	1,00	46,48	178,93		225,41	46,48	178,93		225,41	
7.3	Montante para Balcão em granito Preto Tijuca, conforme projeto	unid.	1,00	23,24	159,76		183,00	23,24	159,76		183,00	
7.4	Rodapé (base de armário 15,5cm)	m	1,86	4,07	25,81		29,88	7,57	48,00		55,57	
7.5	Rodapé (base de armário 15,0cm)	m	1,36	4,07	21,46		25,53	5,54	29,18		34,72	
7.6	Rodapé (base de armário 7,0cm)	m	1,64	13,76	13,76		27,52	22,57	22,57		45,14	
8	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS											5.546,03
8.1	Cuba em aço inox, acabamento polido, com válvula Ref. C.3 Franke ou similar	unid.	1,00	0,00	115,80		115,80	0,00	115,80		115,80	
8.2	Sifão Metálico para pia de cozinha Deca ou similar	unid.	1,00	0,00	205,90		205,90	0,00	205,90		205,90	
8.3	Torneira Bica Alta - ref. 1167.C43 Deca ou similar	unid.	1,00	0,00	241,76		241,76	0,00	241,76		241,76	
8.4	Lavatório Branco suspenso de canto com mesa, com válvula. Ref. L.76.17 ou similar	unid.	1,00	0,00	591,45		591,45	0,00	591,45		591,45	
8.5	Sifão articulado Metálico para lavatório 1682.C.100.112 Deca ou similar	unid.	1,00	0,00	259,26		259,26	0,00	259,26		259,26	
8.6	Torneira de mesa para lavatório, fechamento automático e acionamento por alavanca. Acabamento cromado. Ref. 1173.C.CONF Deca ou similar	unid.	1,00	0,00	429,71		429,71	0,00	429,71		429,71	
8.7	Vaso Sanitário para acessibilidade sem abertura frontal. Ref. P.510.17 Vogue plus da Deca ou similar	unid.	1,00	0,00	404,99		404,99	0,00	404,99		404,99	
8.8	Assento termo fixo Slow close e Easy Clean Vogue Pluss Deca AP.516.17 ou similar	unid.	1,00	0,00	239,00		239,00	0,00	239,00		239,00	
8.9	Válvula de descarga com duplo acionamento. Ref. Hydra Duo 2425.C.112 Deca ou similar	unid.	1,00	0,00	299,90		299,90	0,00	299,90		299,90	
8.10	Acabamento de Registro de Gaveta cromado. Ref. Spot 4900.C43.GD, Deca ou similar	unid.	2,00	0,00	38,26		38,26	0,00	76,52		76,52	
8.11	Cabide metálico, cromado. Ref. 2060.C.EVD, Deca ou similar	unid.	2,00	0,00	54,72		54,72	0,00	109,44		109,44	
8.12	Barra de apoio em aço polido, 40cm. Ref. 2310.C.040 Linha confort da Deca ou similar	unid.	3,00	0,00	172,90		172,90	0,00	518,70		518,70	
8.13	Barra de apoio em aço polido, 80cm. Ref. 2310.C.080 Linha confort da Deca ou similar	unid.	3,00	0,00	657,90		657,90	0,00	1.973,70		1.973,70	
8.14	Tube de ligação Deca ou similar	unid.	1,00	0,00	79,90		79,90	0,00	79,90		79,90	
9	ESPELHO											215,62
9.1	Espelho prateado, lapidado, e= 4mm, medindo 60 x 130 cm	unid.	1,00	12,15	203,47		215,62	12,15	203,47		215,62	
10	ILUMINAÇÃO											5.036,40
10.1	Luminária de embutir em alumínio/aço, branca, com difusor em acrílico fosco/leitoso, para duas lâmpadas tubulares T8 de 60 cm. Ref. Blumenox: Titan (67 x 17 x 8cm) cod. EBT-1011/T8	unid.	12,00	0,00	245,90		245,90	0,00	2.950,80		2.950,80	
10.2	Lâmpadas tuboled de 60 cm, conexão G13, 220V, potência entre 9 e 11W, temperatura de cor 3.000K, frequência 60Hz. Eficiência Luminosa mínima de 90 lumens/watt.	unid.	24,00	0,00	86,90		86,90	0,00	2.085,60		2.085,60	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO				CUSTO TOTAL				TOTAL PARCIAL
				MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIP.	TOTAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	TOTAL	
11	COMPLEMENTOS											3.305,56
11.1	Adaptação das instalações elétricas	unid.	1,00	386,88	1.809,80		2.196,68	386,88	1.809,80		2.196,68	
11.2	Adaptação das instalações hidráulicas	unid.	1,00	193,76	680,22		873,98	193,76	680,22		873,98	
11.3	Adaptação da Exaustão (ventokit)	unid.	1,00	234,90	0,00		234,90	234,90	0,00		234,90	
12	LIMPEZA DA OBRA											416,91
12.1	Limpeza diária da obra	dia	21,00	9,15	5,95		15,10	192,15	125,04		317,19	
12.2	Limpeza Final	m²	45,00	1,83	0,39		2,22	82,35	17,37		99,72	
	TOTAL SEM BDI							8.925,25	17.375,87	0,00		26.301,12
								Total sem BDI			BDI	Total com BDI
	TOTAL GERAL INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E COFINS							26.301,12			5.226,77	31.527,89
	TOTAL GERAL INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E COFINS							26.301,12			7.291,59	33.592,71
	TOTAL GERAL INCIDÊNCIA SIMPLES NACIONAL							26.301,12			6.605,53	32.906,65

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA : ADEQUAÇÃO SALA VIP JK

LOCAL : AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA

DATA :10/2016

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
1.1	ADMINISTRAÇÃO					DIA	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Engenheiro Civil/Arquiteto Senior 1/2 hora por dia	0,500	H	120,28		60,14		2708
MESTRE DE OBRAS - 2 hora por dia	2,000	H	33,28		66,56		4069
Alimentação 6 funcionarios	6,000	UNID.	14,00		84,00		
vale transporte 6 funcionários	6,000	dia	8,00		48,00		
Container Caçamba 2 unidades	0,095	UNID.	140,00	13,33			
Taxas e Emolumentos	0,048	UNID.	600,00	28,57			crea
Andaimes	0,500	m/mês	12,00	6,00			10527
21 DIAS DE OBRA CONTAS ESTÃO ADAPTADAS							
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				47,90	258,70	306,60	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.1	Demolição de Forro de Gesso com corte					M2	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Servente	0,150	h	9,15		1,37		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				0,00	1,37	1,37	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.2	Demolição de Alvenaria					m3	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Servente	4,000	h	9,15		36,60		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				0,00	36,60	36,60	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.3	Remoção e Transporte de Laminado melamínico					m2	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Servente	0,500	h	9,15		4,58		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				0,00	4,58	4,58	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.4	Retirada de entulho de demolição (ensacado)					m3	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Servente	5,000	h	9,15		45,75		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				0,00	45,75	45,75	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
3.1	BANDEIRA DE GESSO ACARTONADO					m²	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Montador	0,830	h	7,55		6,27		25957
Guia em aço galvanizado 0,50x0,70	0,900	m	4,00	3,60			29790
Montante em aço galvanizado ,50x,70	2,300	m	4,85	11,16			29793

Parafuso autoperfurante 3,5x35m	25,000	un	0,02	0,50			29801
Parafuso metal metal	2,000	un	0,03	0,06			29802
Massa de rejunte para parede em gesso acartonado	0,800	kg	1,47	1,18			29797
Fita para tratamento	3,000	m	0,15	0,45			29799
Placa de gesso acartonado simples	2,100	m²	13,24	27,80			29795
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				44,75	6,27	51,01	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
3.2	Alvenaria 1/2 vez com tijolo cerâmico de 8 furos					m2	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Areia média	0,020	m³	75,00	1,50			370
Bloco cerâmico 8 furos 9x19x19	25,000	un	0,48	12,00			7271
Cimento portland	4,000	kg	0,42	1,68			1379
Pedreiro	1,000	h	14,09		14,09		4750
Servente	1,160	h	9,15		10,61		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				15,18	24,70	39,88	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
3.3	Bases alvenaria 15cm de altura					m2	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Bloco cerâmico 8 furos 9x19x19	25,000	un	0,48	12,00			7271
Areia média	0,020	m³	75,00	1,50			370
Cimento portland	4,000	kg	0,42	1,68			1379
Pedreiro	1,200	h	14,09		16,91		4750
Servente	1,350	h	9,15		12,35		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				15,18	29,26	44,44	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
3.4	Bases alvenaria 15,5cm de altura					m2	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Bloco cerâmico 8 furos 9x19x19	25,000	UNID.	0,48	12,00			7271
Areia média	0,030	m³	75,00	2,25			370
Cimento portland	6,000	kg	0,42	2,52			1379
Pedreiro	1,200	h	14,09		16,91		4750
Servente	1,350	h	9,15		12,35		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				16,77	29,26	46,03	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
3.5	FORRO EM GESSO ACARTONADO					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	m²	
Montador	0,830	h	7,55		6,27		25957
Guia em aço galvanizado 0,50x0,70	0,450	m	4,00	1,80			29790
Montante em aço galvanizado ,50x,70	2,300	m	4,85	11,16			29793
Parafuso autoperfurante 3,5x35m	15,000	un	0,02	0,30			29801
Parafuso metal metal	2,000	un	0,03	0,06			29802

Massa de rejunte para parede em gesso acartonado	0,400	kg	1,47	0,59			29797
Fita para tratamento	1,500	m	0,15	0,23			29799
Placa de gesso acartonado simples	1,050	m²	13,24	13,90			29795
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				28,03	6,27	34,30	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
	Pastilhas						
	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Azulejista ou ladrilhista	0,600	h	12,81		7,69		4760
Servente	0,600	h	9,15		5,49		6111
Argamassa de cimento colante em pó para pastilha	8,000	kg	0,42	3,36			1381
Pastilha de Porcelana prisma aquamarine cód 22381E 7,5cm x 7,5 cm	1,050	M2	44,90	47,15			cec.com.br
Rejuntamento							
Pedreiro	0,230	h	14,09		3,24		4750
Servente	0,230	h	9,15		2,10		6111
Rejunte Cimentício Branco 1Kg Axton - Para pastilas	0,286	kg	12,09	3,45			Leroy.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				53,96	18,52	72,48	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
	Cerâmica de parede						
	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Pedreiro	0,400	h	14,09		5,64		4750
Servente	0,200	h	9,15		1,83		6111
Argamassa de cimento colante em pó para porcelanato	4,000	kg	0,42	1,68			1381
Cerâmica forma branca acetinada 45 x 45 cm Eliane ou similar	1,050	m²	34,90	36,65			cec.com.br
rejuntamento							
Pedreiro	0,230	h	14,09		3,24		4750
Servente	0,230	h	9,15		2,10		6111
Rejunte para cerâmica	0,661	kg	2,42	1,60			34356
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				39,92	12,81	52,74	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
	Cantoneira em alumínio						
	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Azulejista ou ladrilhista	0,600	h	12,81		7,69		4760
Servente	0,400	h	9,15		3,66		6111
Cantoneira	1,000	m	17,29	17,29			586
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				17,29	11,35	28,64	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
	Pintura com Emassamento						
	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Massa corrida a base de latex PVA	0,700	un	4,15	2,91			4048
Lixa para parede	0,400	un	0,65	0,26			3767
Pintor	0,300	h	14,09		4,23		4783

Servente	0,200	h	9,15		1,83		6111
Pintor	0,300	h	14,09		4,23		4783
Tinta latex acrílica	0,170	l	14,69	2,50			7356
Lixa para parede	0,250	un	0,65	0,16			3767
Servente	0,200	h	9,15		1,83		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					5,82	12,11	17,94

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
5.2	Pintura com Emassamento					m2	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Massa corrida a base de latex PVA	0,700	un	4,15	2,91			4048
Lixa para parede	0,400	un	0,65	0,26			3767
Pintor	0,300	h	14,09		4,23		4783
Servente	0,200	h	9,15		1,83		6111
Pintor	0,300	h	14,09		4,23		4783
Tinta latex acrílica	0,170	l	14,69	2,50			7356
Lixa para parede	0,250	un	0,65	0,16			3767
Servente	0,200	h	9,15		1,83		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					5,82	12,11	17,94

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
5.3	Pintura com Emassamento em Forro de Gesso					m2	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Massa corrida a base de latex PVA	0,700	l	4,15	2,91			4048
Lixa para massa corrida	0,400	un	0,65	0,26			3767
Pintor	0,300	h	14,09		4,23		4783
Servente	0,200	h	9,15		1,83		6111
Pintor	0,400	h	14,09		5,64		4783
Tinta latex PVA	0,170	l	12,70	2,16			7345
Servente	0,350	h	9,15		3,20		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					5,32	14,90	20,22

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
5.4	Pintura Porta Esmalte Sintético					m2	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Lixa para parede	2,000	un	0,65	1,30			3767
Massa	0,050	l	4,15	0,21			4048
Esmalte Sintético	0,300	l	19,29	5,79			7292
Pintor	0,800	h	14,09		11,27		4783
Servente	0,800	h	9,15		7,32		6111
Solvente	0,250	l	9,80	2,45			5318
Estopa	0,100	kg	10,62	1,06			13
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					10,81	18,59	29,40

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	CÓDIGO
6.1	Porta de Madeira para Pintura com fechadura 80 x 210	UNIDADE	

COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Aduela/Batente Duplo/caixão/grade daixa 13/3cm	1,000	jg	87,97	87,97			184
Prego Polido com cabeça 12 x 12	0,220	kg		0,00			5066
Porta madeira compensada lisa para cera ou verniz 80 x 210	1,000	un		0,00			10555
Parafuso rosca soberba aço zincado cabeça chata fenda sim	12,000	un		0,00			11058
Servente	2,100	h	9,15		19,22		6111
Peça de madeira de lei nativa 5 x 5 x 10	6,000	un		0,00			4418
Carpinteiro de esquadria	3,550	h	13,88		49,27		1214
Dobradiça aço zincado 3 x 3 1/2 com anéis	3,000	un	32,38	97,14			2426
fechadura ref. La Fonte 515 Latão. Linha Heritage	1,000	cj	241,92	241,92			lojapositano.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				427,03	68,49	495,52	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
	Bancada em Granito Preto Tijuca					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Granito Preto Tijuca (similar)	1,169	m²	133,82	156,39			11795
Massa plástica	1,000	kg	32,72	32,72			4823
Espelho em granito	0,493	m	26,76	13,19			11795
Acabamento frontal em granito	0,371	m	26,76	9,93			11795
Cimento portland	3,000	kg	0,42	1,26			1379
Areia fina	0,020	m³	75,00	1,50			366
Pedreiro	4,000	h	14,09		56,36		4750
Servente	4,000	h	9,15		36,60		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				214,99	92,96	307,95	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
	Balcão em Granito Preto Tijuca					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Granito Preto Tijuca (similar)	0,912	m²	133,82	122,03			11795
Massa plástica	1,000	kg	32,72	32,72			1610
Espelho em granito	0,000	m	26,76	0,00			11795
Acabamento frontal em granito	0,816	m	26,76	21,84			11795
Cimento portland	2,000	kg	0,42	0,84			1379
Areia fina	0,020	m³	75,00	1,50			366
Pedreiro	2,000	h	14,09		28,18		4750
Servente	2,000	h	9,15		18,30		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				178,93	46,48	225,41	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
	Montante em Granito Preto Tijuca					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Granito Preto Tijuca (similar)	0,935	m²	133,82	125,12			11795
Massa plástica	1,000	kg	32,72	32,72			1610
Cimento portland	1,000	kg	0,42	0,42			1379
Areia fina	0,020	m³	75,00	1,50			366
Pedreiro	1,000	h	14,09		14,09		4750
Servente	1,000	h	9,15		9,15		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							

PREÇO TOTAL DO SERVIÇO	159,76	23,24	183,00
------------------------	--------	-------	---------------

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.4	rodapé em granito preto tijuca 15,5					m	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Rodapé em granito	0,190	m²	133,82	25,43			11795
Massa Pronta	1,000	kg	0,38	0,38			371
Marmorista/graniteiro	0,100	h	13,27		1,33		4755
servente	0,300	h	9,15		2,75		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO	25,81	4,07				29,88	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.5	rodapé em granito preto tijuca 15,0					m2	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Rodapé em granito	0,158	m²	133,82	21,08			11795
Massa Pronta	1,000	kg	0,38	0,38			371
Marmorista/graniteiro	0,100	h	13,27		1,33		4755
servente	0,300	h	9,15		2,75		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO	21,46	4,07				25,53	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.6	rodapé em granito preto tijuca 7,0					m	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Rodapé em granito	0,100	m²	133,82	13,38			11795
Massa Pronta	1,000	kg	0,38	0,38			371
Marmorista/graniteiro	0,100	h	13,27		1,33		4755
servente	0,300	h	9,15		2,75		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO	13,76	4,07				17,83	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.1	Cuba em aço inox, acabamento polido, com válvula (30 x 40 cm, profundidade 14cm) Ref. C.3 Franke					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Cuba de Cozinha Simples N0 14x34x40 Aço Inox Polido Franke	1,000	UNID.	77,90	77,90			leroy.com.br
Válvula para Cozinha Metal e Plástico Cromado Curta 3.1/2" Franke	1,000	UNID.	37,90	37,90			leroy.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO	115,80	0,00				115,80	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.2	Sifão Metálico para pia de cozinha Deca					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Sifão com Copo para Cozinha Articulado Metal Cromado 1.1/2" 30cm Deca	1,000	UNID.	205,90	205,90			leroy.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO	205,90	0,00				205,90	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.3	Torneira Bica Alta - ref. 1167.C43 Deca					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Torneira Pia Mesa Bica Movél Spot Deca 1167.C43	1,000	UNID.	241,76	241,76			lojaobrafacil.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					241,76	0,00	241,76

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.4	Lavatório Branco suspenso de canto com mesa, com válvula, (49,5 x 49,5 x 17 cm). Ref. L.76.17					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Lavatório De Canto Master Deca L.76.17	1,000	UNID.	591,45	591,45			lojaobrafacil.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					591,45	0,00	591,45

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.5	Sifão Metálico para lavatório Deca					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Sifão Articulado Para Lavatório 1x1.1/2 Deca 1682.C.100.112	1,000	UNID.	259,26	259,26			lojaobrafacil.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					259,26	0,00	259,26

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.6	Torneira de mesa para lavatório, fechamento automático e acionamento por alavanca. Acabamento cromado. Ref. 1173.C.CONF Deca					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Torneira Lavatorio Mesa Fechamento Automatico Conforto Deca 1173.C.CONF	1,000	UNID.	429,71	429,71			lojaobrafacil.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					429,71	0,00	429,71

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.7	Vaso Sanitário para acessibilidade sem abertura frontal. Ref. P.510.17 Vogue plus da Dec					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Bacia Convencional ABNT Sem Abertura Frontal Vogue Plus Deca P.510.17	1,000	UNID.	404,99	404,99			lojaobrafacil.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					404,99	0,00	404,99

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.8	Assento em Polipropileno, para vaso sanitário Deca					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Assento Termofixo Slow Close e Easy Clean Vogue Plus Deca AP.516.17	1,000	UNID.	239,00	239,00			lojaobrafacil.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					239,00	0,00	239,00

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.9	Válvula de descarga com duplo acionamento. Ref. Hydra Duo 2545.C.112 Deca					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Válvula de Descarga Cromada 50mm ou 1.1/2" Hydra Duo Deca	1,000	UNID.	299,90	299,90			leroy.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					299,90	0,00	299,90

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.10	Acabamento de gaveta 1 1/4 e 1 1/2 Spot Deca 4900.C43.GD					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Acabamento de gaveta 1 1/4 e 1 1/2 Spot Deca 4900.C43.GD	1,000	UNID.	38,26	38,26			lojaobrafacil.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					38,26	0,00	38,26

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.11	Cabide Evidence Deca 2060.C.EVD					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Cabide Evidence Deca 2060.C.EVD	1,000	UNID.	54,72	54,72			lojaobrafacil.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					54,72	0,00	54,72

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.12	Barra de apoio em aço polido, 40cm. Ref. 2310.C.040 Linha confortada da Deca ou similar					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Barra de Segurança Metal 40cm moldenox 040N-BAAPAP	1,000	UNID.	172,90	172,90			leroy.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					172,90	0,00	172,90

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.13	Barra de apoio em aço polido, 80cm. Ref. 2310.C.080 Linha confortada da Deca ou similar					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Barra de Segurança 80 cm Alumínio para Box Deca	1,000	UNID.	657,90	657,90			leroy.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO					657,90	0,00	657,90

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.14	Tubo de ligação deca					UNIDADE	

COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI	
			R\$	R\$	R\$	R\$		
Tubo de ligação Deca	1,000	UNID.	79,90	79,90			leroy.com.br	
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra								
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				79,90	0,00	79,90		

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
9.1	Espelho Cristal 4mm					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	sinapi/tst
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Espelho cristal 4mm	0,819	m2	248,44	203,47			11186
Vidraceiro	1,000	h	12,15		12,15		10489
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				203,47	12,15	215,62	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
10.1	Luminária de Teto Embutir Metal Técnica Retangular Metal Branco 2 Lâmpadas Bivolt					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Luminária de Teto Embutir Metal Técnica Retangular Metal Branco 2 Lâmpadas Bivolt	1,000	un	245,90	245,90			leroy.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				245,90	0,00	245,90	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
10.2	Lâmpadas tuboled de 60 cm, conexão G13, 220V					un	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Lâmpada LED Tubular Osram T8 10W Amarela Bivolt	1,000	un	86,90	86,90			leroy.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				86,90	0,00	86,90	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
11.1	Adaptação das Instalações elétricas					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	sinapi/tst
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Eletricista	16,000	h	14,09		225,44		2436
Auxiliar de eletricista	16,000	h	10,09		161,44		247
Kit Tomada 2P+T simples Pial Legrand	17,000	un					
Suporte para placa 4x2	17,000	un	1,37	23,29			leroymerlin.com.br
Placa sem suporte	17,000	un	4,59	78,03			leroymerlin.com.br
Módulo de Tomada para Energia	17,000	un	16,39	278,63			leroymerlin.com.br
Kit Tomada 2P+T dupla	5,000	un					
Suporte para placa 4x2	5,000	un	1,37	6,85			leroymerlin.com.br
Placa sem suporte	5,000	un	6,89	34,45			leroymerlin.com.br
Módulo de Tomada para Energia	10,000	un	16,39	163,90			leroymerlin.com.br

Kit interruptor Simples	2,000	un					
Suporte para placa 4x2	2,000	un	1,37	2,74			leroymerlin.com.br
Placa sem suporte	2,000	un	4,59	9,18			leroymerlin.com.br
Módulo de Interruptor Simples 16A 250V Branco LivingLight Bticino	2,000	un	11,99	23,98			leroymerlin.com.br
Kit interruptor four way	0,000	un					
Suporte para placa 4x2	0,000	un		0,00			
Placa sem suporte	0,000	un		0,00			
Módulo de Interruptor Intermediario 16A 250V Branco	0,000	un		0,00			
Kit interruptor three way	0,000	un					
Suporte para placa 4x2	0,000	un		0,00			
Placa sem suporte Living light Bticino	0,000	un		0,00			
Módulo de Interruptor Intermediario 16A 250V Branco LivingLight Bticino	0,000	un		0,00			
Kit interruptor triplo	1,000	un					
Suporte para placa 4x2	1,000	un	1,37	1,37			leroymerlin.com.br
Placa sem suporte Living light Bticino	1,000	un	6,89	6,89			leroymerlin.com.br
Módulo de Interruptor Simples 16A 250V Branco LivingLight Bticino	3,000	un	11,99	35,97			leroymerlin.com.br
Eletroduto plástico flexível COPEX 32mm	100,000	m	2,05	205,00			2690
Fio Flexível 2,5mm²	400,000	m	1,39	556,00			984
Fita isolante adesiva antichama 750V	2,000	rolo 20m	7,18	14,36			20111
Quadro de Distribuição para 16 circuitos	1,000	un	76,90	76,90			leroymerlin.com.br
Disjuntor DPS 15KA 275V	2,000	un	58,90	117,80			leroymerlin.com.br
Disjuntor monofásico 32A	1,000	un	7,39	7,39			leroymerlin.com.br
Disjuntor bifásico DR 32A	1,000	un	135,90	135,90			leroymerlin.com.br
Disjuntor monofásico 6A	1,000	un	17,69	17,69			leroymerlin.com.br
Disjuntor monofásico 10A	1,000	un	6,69	6,69			leroymerlin.com.br
Disjuntor monofásico 20A	1,000	un	6,79	6,79			leroymerlin.com.br
Disjuntor monofásico 16A	1,000	un	7,09	7,09			leroymerlin.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				1.809,80	386,88	2.196,68	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
11.2	Adaptação das Instalações Hidrossanitárias					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO	sinapi/tst
			UNIT.	R\$	R\$	R\$	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Encanador ou Bombeiro Hidráulica	8,000	h	13,42		107,36		2696
Auxiliar de encanador ou bombeiro Hidráulico	8,000	h	10,80		86,40		246
Válvula de descarga base e acabamento 1 1/2"	1,000	UNID.	154,00	154,00			10228
anel de vedação para vaso sanitário azul (decanel)	1,000	UNID.	29,90	29,90			leroymerlin.com.br
Tubulação de água							
TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	12,000	m	10,87	130,44			9875
TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	6,000	m	6,01	36,06			9869
TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	6,000	m	2,80	16,80			9868
Conexões Água							
JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	2,000	un	4,16	8,32			3540
JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	2,000	un	1,53	3,06			3536
JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	5,000	un	0,59	2,95			3529
TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1,000	un	7,19	7,19			7142
TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	2,000	un	2,46	4,92			7140
TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	2,000	un	0,99	1,98			7139
TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25	1,000	un	4,58	4,58			7136
TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM X 50	1,000	un	32,25	32,25			7132
LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	0,000	un	7,55	0,00			3864

LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	2,000	un	2,76	5,52			3863
LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1,000	un	1,06	1,06			3903
LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	4,000	un	0,50	2,00			3904
JOELHO PVC SOLD/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PRED 25MM X 3/4"	4,000	un	5,39	21,56			3524
BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	0,000	un	4,21	0,00			818
BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1,000	un	1,27	1,27			812
BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	2,000	un	0,60	1,20			829
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	0,000	un	0,75	0,00			65
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	2,000	un	3,29	6,58			112
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	2,000	un	1,48	2,96			108
Flexível para Água Cromado Alta e Baixa Pressão 1/2" 40cm Deca (rabicho)	2,000	un	56,90	113,80			leroymerlin.com.br
REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 "	1,000	un	52,88	52,88			6010
REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 "	2,000	un	19,47	38,94			6016
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				680,22	193,76		873,98

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
11.3	Adaptação da Exaustão					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	sinapi/tst
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Ventokit, 220 V, vazão mínima de 150m³/h, 20 W - VENTOKIT	1,000	UNID.	234,90	234,90			leroymerlin.com.br
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				234,90	0,00		234,90

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
12.1	Limpeza Diária					UNIDADE	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Servente	1,000	h	9,15		9,15		6111
Vassoura 40 cm com cabo	0,500	UNID.	10,48	5,24			38400
Pano de chão	0,500	UNID.	1,43	0,71			mercado
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				5,95	9,15		15,10

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
12.2	limpeza de obra - Final de Obra					m²	
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	SINAPI
			R\$	R\$	R\$	R\$	
Ácido muriático	0,100	l	3,86	0,39			3
Servente	0,200	h	9,15		1,83		6111
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO				0,39	1,83		2,22

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA (COM DESONERAÇÃO)
UF: **DISTRITO FEDERAL**
Vigência a partir de: 04/2013

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78	0,00
B2	Feriados	3,41	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,70	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,41	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	7,82	6,09
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	42,95	15,84
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,91	3,83
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,29	0,23
C3	Férias Indenizadas	5,52	4,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,90	3,81
C5	Indenização Adicional	0,41	0,32
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	16,03	12,49
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65	2,82
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44	0,35
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,09	3,17
*GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL(A+B+C+D+E)		84,87	49,30

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Fonte: CAIXA - SINAPI

<http://www1.caixa.gov.br/Download/asp/download.asp?subCategId=1067&CategId=120&subCateglayout=Encargos+ Sociais+%96+com+desonera%E7%E3o&Categlayout=SINAPI++Sist.+Nac.+Pesq.+Custos+e+Indices+Const.+Civil>

Empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS		BDI		Custo Total			
		BDI (%)	BDI (R\$)	Equipamentos	Mão de Obra	Material	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)			-	8.925,25	17.375,87	26.301,12
02	CUSTO INDIRETO (BDI)						-
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços	29,33%	2.617,93				2.617,93
02.02	BDI sobre os materiais	15,01%	2.608,84				2.608,84
02.03	BDI sobre os equipamentos	5,10%	-				-
	CUSTO TOTAL FINAL (Total com BDI)						31.527,89
BDI MÉDIO	19,87%						

Empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS		BDI		Custo Total			
		BDI (%)	BDI (R\$)	Equipamentos	Mão de Obra	Material	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)			-	8.925,25	17.375,87	26.301,12
02	CUSTO INDIRETO (BDI)						-
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços	37,93%	3.385,19				3.385,19
02.02	BDI sobre os materiais	22,48%	3.906,40				3.906,40
02.03	BDI sobre os equipamentos	5,10%	-				-
03	CUSTO TOTAL FINAL (Total com BDI)						33.592,71
BDI MÉDIO	27,72%						

Empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL - Anexo IV - LC 123/2006		BDI		Custo Total			
		BDI (%)	BDI (R\$)	Equipamentos	Mão de Obra	Material	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)			-	8.925,25	17.375,87	26.301,12
02	CUSTO INDIRETO (BDI)						-
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços	33,11%	2.955,10				2.955,10
02.02	BDI sobre os materiais	21,01%	3.650,43				3.650,43
02.03	BDI sobre os equipamentos	5,10%	-				-
03	CUSTO TOTAL FINAL (Total com BDI)						32.906,65
BDI MÉDIO	25,12%						

LIMITES DE BDI
Lucro Presumido (cumulativo)

MATERIAL		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	0,00%
	RISCO	0,00%
	SEGUROS	0,00%
	DESP FINANC	0,61%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	0,00%
	CPRB	4,50%
	LUCRO	0,00%
	LIMITE MÁXIMO	15,01%

SERVIÇOS (M.O)		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	Não há previsão
	RISCO	Não há previsão
	SEGUROS	Não há previsão
	DESP FINANC	0,61%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
	LUCRO	10,00%
	LIMITE MÁXIMO	29,33%

BDI DIFERENCIADO PARA EQUIPAMENTOS		
	Limite Máximo	
	DA - Despesa Administrativa	0,00%
	DF - Despesa Financeira	0,00%
	LB – Lucro Bruto	0,00%
	T – Tributos para serviços	0,00%
	T – Tributos para materiais	0,00%
	T – Tributos para equipamentos	4,85%

$$\text{BDI} = (((1+DA)*(1+DF)*(1+LB))/(1-T))-1$$

5,10%

LIMITES DE BDI
Lucro Real (Não cumulativo)

MATERIAL		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	0,00%
	RISCO	0,00%
	SEGUROS	0,00%
	DESP FINANC	0,61%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS	1,65%
	COFINS	7,60%
	ISS	0,00%
	CPRB	4,50%
	LUCRO	
LIMITE MÁXIMO		22,48%

SERVIÇOS (M.O)		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	Não há previsão
	RISCO	Não há previsão
	SEGUROS	Não há previsão
	DESP FINANC	0,61%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS	1,65%
	COFINS	7,60%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
	LUCRO	10,00%
LIMITE MÁXIMO		37,93%

	BDI DIFERENCIADO PARA EQUIPAMENTOS	
	Limite Máximo	
	DA - Despesa Administrativa	0,00%
	DF - Despesa Financeira	0,00%
	LB – Lucro Bruto	0,00%
	T – Tributos para serviços	0,00%
	T – Tributos para materiais	0,00%
	T – Tributos para equipamentos	4,85%
	BDI = (((1+DA)*(1+DF)*(1+LB))/(1-T))-1	5,10%

**LIMITES DE BDI
SIMPLES NACIONAL**

MATERIAL		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	0,00%
	RISCO	0,00%
	SEGUROS	0,00%
	DESP FINANC	0,61%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS (Conforme Faixa - Anexo IV - LC 123/2006)	0,57%
	COFINS (Conforme Faixa - Anexo IV - LC 123/2006)	2,63%
	ISS (Conforme Faixa - Anexo IV - LC 123/2006)	5,00%
	CPRB (Conforme Faixa - Anexo IV - LC 123/2006)	4,50%
	LUCRO	0,00%
LIMITE MÁXIMO		21,01%

SERVIÇOS (M.O)		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	Não há previsão
	RISCO	Não há previsão
	SEGUROS	Não há previsão
	DESP FINANC	0,61%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS (Conforme Faixa - Anexo IV - LC 123/2006)	0,57%
	COFINS (Conforme Faixa - Anexo IV - LC 123/2006)	2,63%
	ISS (Conforme Faixa - Anexo IV - LC 123/2006)	5,00%
	CPRB (Conforme Faixa - Anexo IV - LC 123/2006)	4,50%
		%
	LUCRO	10,00%
LIMITE MÁXIMO		33,11%

	BDI DIFERENCIADO PARA EQUIPAMENTOS	
	Limite Máximo	
	REGIME SIMPLES NACIONAL	
	DA - Despesa Administrativa	0,00%
	DF - Despesa Financeira	0,00%
	LB – Lucro Bruto	0,00%
	T – Tributos para serviços	0,00%
	T – Tributos para materiais	0,00%
	T – Tributos para equipamentos	4,85%

$$BDI = (((1+DA)*(1+DF)*(1+LB))/(1-T))-1$$

5,10%

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

(vigência: 01/01/2012)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar.

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	ISS
Até 180.000,00	4,50%	0,00%	1,22%	1,28%	0,00%	2,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	6,54%	0,00%	1,84%	1,91%	0,00%	2,79%
De 360.000,01 a 540.000,00	7,70%	0,16%	1,85%	1,95%	0,24%	3,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	8,49%	0,52%	1,87%	1,99%	0,27%	3,84%
De 720.000,01 a 900.000,00	8,97%	0,89%	1,89%	2,03%	0,29%	3,87%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	9,78%	1,25%	1,91%	2,07%	0,32%	4,23%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	10,26%	1,62%	1,93%	2,11%	0,34%	4,26%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	10,76%	2,00%	1,95%	2,15%	0,35%	4,31%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	11,51%	2,37%	1,97%	2,19%	0,37%	4,61%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	12,00%	2,74%	2,00%	2,23%	0,38%	4,65%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	12,80%	3,12%	2,01%	2,27%	0,40%	5,00%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	13,25%	3,49%	2,03%	2,31%	0,42%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	13,70%	3,86%	2,05%	2,35%	0,44%	5,00%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	14,15%	4,23%	2,07%	2,39%	0,46%	5,00%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	14,60%	4,60%	2,10%	2,43%	0,47%	5,00%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	15,05%	4,90%	2,19%	2,47%	0,49%	5,00%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	15,50%	5,21%	2,27%	2,51%	0,51%	5,00%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	15,95%	5,51%	2,36%	2,55%	0,53%	5,00%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	16,40%	5,81%	2,45%	2,59%	0,55%	5,00%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	16,85%	6,12%	2,53%	2,63%	0,57%	5,00%



ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DAS ÁREAS COMERCIAIS DE SERVIÇOS – INFRAMÉRICA



Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek

AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA – PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK		
Área	Terminal de Passageiros	
Título	Especificação Técnica Para Elaboração de Projeto Executivo das Áreas Comerciais de Serviços	
Especialidade	Elaboração	Data
Arquitetura e Instalações	Diretoria Comercial	Julho/2013

01	Modificações gerais	R. Rabello	C. Grouman	Agosto/2013
Rev.	Descrição	Exec.	Aprov.	Data
Revisões				

ÍNDICE

1. Introdução	1
2. Elaboração dos Projetos Executivos	2
2.1. Responsabilidade da INFRAMÉRICA	2
2.1.1. Documentação – Situação Existente	2
2.2. Responsabilidade do Cessionário	2
2.2.1. Generalidades e Cronograma.....	2
2.2.2. Documentação – Projeto Executivo.....	2
2.2.3. Documentação Como Construído (As Built)	6
2.2.4. Registros e Licenças	6
3. Condições de Entrega dos Pontos Comerciais	7
3.1. Vedações e Acabamentos	7
3.1.1. Piso.....	7
3.1.2. Fechamentos	7
3.1.3. Fechamentos Laterais	7
3.1.4. Fechamento Frontal.....	7
3.1.5. Forro	8
3.2. Sistemas Elétricos.....	8
3.2.1. Responsabilidade da INFRAMÉRICA.....	8
3.2.2. Responsabilidade do Cessionário	9
3.3. Sistemas Termomecânicos	11
3.3.1. Responsabilidade da INFRAMÉRICA.....	11
3.3.1. Responsabilidade do Cessionário	12
3.4. Sistema de Telecomunicações	12
3.4.1. Responsabilidade da INFRAMÉRICA.....	12
3.4.2. Responsabilidade do Cessionário	13
3.5. Sistema de Detecção de Incêndio.....	13
3.5.1. Responsabilidade da INFRAMÉRICA.....	13
3.5.2. Responsabilidade do Cessionário	13
3.6. Sistema de Extinção de Incêndio	14



3.6.1. Responsabilidade da INFRAMÉRICA.....	14
3.6.1. Responsabilidade do Cessionário	14
3.7. Sistema de Áudio de Evacuação	15
3.7.1. Responsabilidade da INFRAMÉRICA.....	15
3.7.2. Responsabilidade do Cessionário	15
4. Execução das Obras	15
4.1. Autorização para Início dos Serviços	16
4.2. Coordenação de Trabalho.....	17
4.3. Utilização de Infraestrutura	18
4.4. Responsabilidades do Cessionário	18
4.5. Pessoal de Obra	19
4.5.1. Entrada e Permanência de Pessoal e Horário de Trabalho.....	19
4.6. Horários e Local para Carga e Descarga de Materiais.....	19
4.7. Fiscalização	20
4.8. Limpeza da Área de Intervenção	20
4.9. Prazos e Liberação para Inauguração da Loja.....	20
5. Disposições Finais	21

1. Introdução

Este documento contém informações e define parâmetros a serem adotados nos espaços de concessão do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubistchek.

Os objetivos desta especificação são:

- Determinar como se dará a relação entre cessionários e a INFRAMÉRICA;
- Orientar e padronizar a elaboração dos projetos executivos;
- Estabelecer orientações preliminares para o processo de entrega dos projetos por parte dos cessionários;
- Estabelecer as condições de entrega dos pontos comerciais, tanto no que se refere aos acabamentos e vedações como no que se refere as instalações;
- Determinar as condições para a execução dos trabalhos autorizados em cada local, de acordo com o projeto de cada cessionário;
- Estabelecer as responsabilidades e obrigações tanto da INFRAMÉRICA quanto do cessionário;

O atendimento das orientações e prazos aqui apresentados será vital para a aprovação dos projetos pela Diretoria Comercial. Desta maneira, ao receber este caderno técnico o cessionário declara aceitar todas as disposições nele contidas.

A metodologia de estudo das áreas comerciais teve como base a classificação das áreas em três tipologias, sendo elas:

- Áreas Comerciais Gastronômicas
- Áreas Comerciais de Varejo
- Áreas Comerciais de Serviços

Cada tipologia possui uma especificação técnica específica para a elaboração dos projetos executivos. Este documento aborda os requisitos, informações, normas e exigências referentes as áreas comerciais de serviço.

Esta especificação poderá sofrer modificações ou revisões por parte da INFRAMÉRICA em função de alterações em legislações em vigor, mudança de postura de órgãos municipais, entre outros fatores que a mesma julgar relevantes.

A INFRAMÉRICA se reserva o direito de aceitar os projetos apresentados pelos cessionários com o intuito de garantir uma padronização de desenho, arquitetura e estética comum a todo o Terminal de Passageiros.

2. Elaboração dos Projetos Executivos

2.1. Responsabilidade da INFRAMÉRICA

2.1.1. Documentação – Situação Existente

A INFRAMÉRICA fornecerá aos cessionários plantas de arquitetura e documentação técnica do local de acordo com as necessidades de projeto. A documentação será entregue em AutoCad 2010 e servirá como base para o desenvolvimento dos projetos de arquitetura, instalações, equipamentos e decoração por parte do concessionário. Caso a documentação de base solicitada pelo cessionário não exista, o mesmo deverá realizar os levantamentos necessários para obtenção de informações.

2.2. Responsabilidade do Cessionário

2.2.1. Generalidades e Cronograma

O cessionário deverá entregar projeto executivo com documentação detalhando os trabalhos a serem realizados e todas as modificações que deseja realizar no local. O projeto e a coordenação das obras deverão estar a cargo de um profissional arquiteto ou engenheiro, o qual deverá se apresentar à INFRAMÉRICA como único interlocutor ante a Diretoria Comercial.

Construções e contratações só poderão ocorrer após a aprovação do projeto por parte da INFRAMÉRICA. Desta forma, o cessionário deverá apresentar o projeto à Diretoria Comercial de acordo com as orientações descritas a seguir. No momento da aprovação do projeto pela INFRAMÉRICA será determinada a data de disponibilização dos espaços para início das obras e o prazo de execução e finalização da obra.

Os prazos serão definidos em comum acordo entre a INFRAMÉRICA e o cessionário, com base em um cronograma elaborado pelo lojista com os prazos e etapeamento da obra.

2.2.2. Documentação – Projeto Executivo

O cessionário deverá entregar a um contato da Diretoria Comercial, três jogos completos impressos e um em mídia digital com as plantas e outros documentos exigidos. Os mesmos deverão estar em AutoCad 2010 e programas compatíveis com o pacote Microsoft Office e devem incluir os documentos listados abaixo.

Além da documentação, o cessionário deverá entregar uma listagem discriminando a documentação fornecida.

2.2.2.1. Arquitetura

- Memorial Descritivo do Projeto;
- Especificações Técnicas e de Materiais.

Representação Gráfica do Projeto

- Planta de implantação geral;
- Plantas de vedações;
- Plantas de piso, incluindo início da paginação;
- Plantas de revestimentos, incluindo início da paginação de revestimentos das fachadas externas;
- Plantas de forro com o layout de todas as instalações (iluminação, ar condicionado, detecção de incêndio, extinção de incêndio e de áudio de evacuação);
- Cortes transversais e longitudinais;
- Vistas internas e externas da loja;
- Detalhes construtivos;
- Mapa de Esquadrias das Fachadas (caso aplicável).

Equipamentos Móveis e Fixos

- Caderno de especificações técnicas e de materiais;
- Amostras dos equipamentos;
- Documentação gráfica do projeto, contendo layout dos equipamentos (o projeto e execução das fachadas deverá prever proteção para carrinhos de bagagens);
- Documentação contendo a sobrecarga de cada equipamento.

Sinalização e Publicidade

- Caderno de especificações técnicas e de matérias;
- Documentação gráfica do projeto: vistas, cortes, planta incluindo os materiais, cores, dimensões e forma de fixação.

NOTA: Os projetos arquitetônicos deverão contemplar a acessibilidade e estar de acordo com a NBR 9050 e a Resolução nº280/2013 da ANAC.

2.2.2.2. Instalações

Instalações Elétricas

- Memorial Descritivo geral e Memórias de cálculo do projeto, incluindo consumos, materiais e dimensionamento;

- Diagramas unifilares de todos os quadros elétricos;
- Especificação Técnica e de Materiais;
- Planilha de carga constando: fator de potência, fator de demanda, dimensionamentos dos circuitos elétricos e dos projetos;
- Separar espaço para instalação de Medidor de Energia;
- Projeto de iluminação, incluindo a especificação das luminárias e cálculo Luminotécnico.

Instalação Termomecânica

- Memorial descritivo do projeto;
- Balanço Térmico: deverão ser indicadas as cargas térmicas previstas das quais derivam a capacidade do equipamento a instalar:
 - Informação técnica do equipamento a ser instalado;
 - Dutos de distribuição de ar;
 - Elementos de difusão do ar;
- Memória de cálculo;
- Documentação gráfica do projeto;
- Detalhes relevantes.

Instalação de Rede e Telecomunicação

- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas e de Materiais;
- Requisitos de consumo (quantidade e tipo dos serviços internos, urbanos, etc);
- Projeto executivo das linhas internas da área comercial.

Instalação de Extinção de Incêndio (caso haja alterações nas instalações originalmente propostas e instaladas pela INFRAMÉRICA)

- Memorial descritivo;
- Especificação técnica e de materiais;
- Memorial de cálculo;
- Documentação gráfica do projeto contendo projeto de sinalização de evacuação;
- Os projetos deverão ser aprovados pelo Corpo de Bombeiro Civil de Aeródromo do Aeroporto Internacional de Brasília,

contendo todos os carimbos de aprovação antes da execução dos serviços.

Instalação de Detecção de Incêndio

- Memorial Descritivo;
- Especificação técnica e de materiais;
- Memorial de cálculo;
- Documentação gráfica do projeto (planta de localização dos detectores) e local que será interligado ao sistema do Aeroporto.

Instalação de Áudio de Evacuação

- Memorial descritivo;
- Especificação técnica e de materiais;
- Memorial de Cálculo
- Diagrama de Interligação dos Equipamentos;
- Documentação gráfica do projeto (planta de localização dos alto-falantes).

Toda a documentação deverá ser entregue em prancha com tamanho não menor que um A3 e não maior que um A1, dobrada em formato A4 conforme orientação da ABNT, e representada em escala gráfica adequada que permita a correta interpretação do projeto. Deverão ser utilizadas nos desenhos gerais, quando aplicáveis, as seguintes escalas: 1:50, 1:100, 1:200 e 1:500. Para representação gráfica de detalhes do projeto deverão ser usadas as seguintes escalas: 1:10, 1:20 e 1:50.

A documentação deverá ser entregue em prancha com carimbo fornecido pela INFRAMÉRICA na documentação base, com espaço reservado para a inserção da logo do cessionário.

O cessionário, além da documentação descrita acima, deverá entregar um cronograma de obra contendo a previsão de etapeamento dos serviços e o tempo necessário para a realização de cada etapa. O projeto entregue deverá possuir a identificação da loja e sua localização dentro do terminal, indicando andar e setor, conforme código e informações fornecidos pela INFRAMÉRICA.

Uma vez aprovado o projeto pela INFRAMÉRICA, o cessionário receberá um documento de aprovação por escrito da Diretoria Comercial.

O cessionário terá a possibilidade de contratar um empreiteiro de sua escolha, que esteja ou não trabalhando no Terminal de Passageiros. O cessionário deverá fornecer documentação e dados do empreiteiro para aprovação por parte da INFRAMÉRICA. Nenhum empreiteiro ou

subcontratado poderá iniciar seus serviços sem ter uma autorização expressa da INFRAMÉRICA.

O relacionamento do Cessionário e do Empreiteiro será exclusivamente entre ambos, não tendo a INFRAMÉRICA nenhum tipo de responsabilidade. Qualquer tipo de dano causado pelo empreiteiro à infraestrutura do aeroporto será de responsabilidade exclusiva do empreiteiro e do cessionário e os mesmo deverão ressarcir a INFRAMÉRICA pelos danos causados.

2.2.3. Documentação Como Construído (As Built)

Após a conclusão das obras, o cessionário deverá apresentar toda a documentação como construído em um prazo de no máximo trinta dias desde a conclusão da obra, mediante multa contratual. A documentação a ser entregue engloba tanto a área de arquitetura quanto a de instalações. Dessa forma, será possível ter um registro das alterações feitas no projeto original aprovado pela INFRAMÉRICA.

2.2.4. Registros e Licenças

O cessionário deverá possuir os registros, licenças e cadastramentos listados abaixo para que possa ter o seu projeto aprovado, as obras iniciadas e suas atividades comerciais habilitadas para funcionamento.

Primeiramente o cessionário deverá apresentar à INFRAMÉRICA um responsável técnico habilitado, arquiteto ou engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU). Deverá também registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA ou no CAU.

Após a conclusão das obras o cessionário deverá obter a aprovação do Corpo de Bombeiro Civil de Aeródromo do Aeroporto Internacional de Brasília no que se refere as rotas de fuga e ao projeto contra incêndio. Caso toda a documentação esteja completa e atualizada e não haja inconformidades, a INFRAMÉRICA emitirá um alvará de funcionamento para o estabelecimento comercial.

NOTA: Segue abaixo contato do responsável encarregado da Seção Contra Incêndio, que poderá auxiliar os cessionários no trâmite de habilitação das lojas junto ao Corpo de Bombeiro Civil de Aeródromo do Aeroporto Internacional de Brasília.

- Encarregado: Gelson Soares Ferreira
- Telefone: 3214-6845
- E-mail: gferreira@inframerica.aero

3. Condições de Entrega dos Pontos Comerciais

3.1. Vedações e Acabamentos

3.1.1. Piso

As áreas comerciais de serviços localizadas no térreo, 1º e 2º pavimentos serão entregues aos cessionários com acabamentos de piso conforme listado abaixo.

- Pavimento Térreo – Corpo Central TPS – piso em granito existente, tipo quartzo branco, dimensões 55x55cm;
- 1º Pavimento – Corpo Central TPS – piso em granito existente, tipo quartzo branco, dimensões 55x55cm;
- 2º Pavimento – Corpo Central – piso em granito existente, tipo quartzo branco, dimensões 55x55cm;
- 1º Pavimento – Pier Sul TPS – piso em granito, tipo branco quartzo, dimensões 1.20x0.60m.

Caso o cessionário deseje alterar o acabamento do piso das áreas comerciais deverá colocar o revestimento alinhado com o nível das áreas de circulação periféricas. Caso haja desníveis significativos na área comercial, o projeto de arquitetura deverá contemplar medidas que permitam a acessibilidade universal, conforme a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e a Regulamentação nº280/2013 da ANAC.

3.1.2. Fechamentos

3.1.3. Fechamentos Laterais

As paredes serão entregues emassadas e pintadas com pintura látex acrílica semi-mate sobre estuco fino ou placa de gesso, segundo cada caso.

As lojas comerciais que possuem muros limítrofes não poderão fazer qualquer tipo de modificação ou alteração, mesmo que para a passagem de instalações, nos muros. Caso o cessionário necessite embutir canalizações, o mesmo deverá fazer um segundo muro ou fazer um fechamento com equipamento para que a instalação não fique aparente.

3.1.4. Fechamento Frontal

O fechamento frontal das áreas comerciais de serviço será entregue em vidro laminado ou em cortina metálica rolante, porta transvision, chapa de aço N22 micro perfurada, dependendo da especificidade de cada loja.

As lojas também serão entregues com pórtico com acabamento em alumínio composto, cor Silver White (PRO 107) ou preto fosco (PRO 130) e espaço específico destinado para a sinalização da loja.

3.1.5. Forro

As áreas comerciais serão entregues sem forro, devendo o concessionário elaborar o projeto de forro segundo o layout da loja e seguindo as diretrizes fornecidas pela INFRAMÉRICA. Cada ambiente terá uma altura de forro determinada pelas instalações abaixo da laje superior, informação que pode ser obtida nos documentos fornecidos ao concessionário.

As áreas públicas externas aos ambientes comerciais serão entregues terminadas com forro suspenso, segundo descrição abaixo.

- Pavimento Térreo – Corpo Central – forro em drywall, acabado com três demãos de pintura látex cor branco fosco para gesso.
- 1º Pavimento – Corpo Central TPS – forro em drywall, acabado com três demãos de pintura látex cor branco fosco para gesso.
- 2º Pavimento – Corpo Central TPS – forro metálico ondulado, acabado com pintura branco.
- 1º Pavimento – Pier Sul TPS – forro em drywall, acabado com três demãos de pintura látex cor branco fosco para gesso. Parte central com claraboia em vidro temperado e com acabamento lateral em forro tensionado em vinil, modelo modular da Barrisol. Frisos transversais e longitudinais nos eixos estruturais.

Todas as áreas comerciais deverão possuir acessos de inspeção no forro não menor que 50x50cm para manutenção dos sistemas sobre o forro.

NOTA: O projeto de forros do Terminal de Passageiros está em elaboração. Caso haja modificações nos forros das áreas de mesas e cadeiras, os concessionários serão informados.

3.2. Sistemas Elétricos

3.2.1. Responsabilidade da INFRAMÉRICA

O fornecimento de energia elétrica será feito por medição individual, em tensão de 380/220 V proveniente da rede de energia normal do aeroporto. A alimentação de emergência proveniente do gerador diesel atende apenas as cargas essenciais do TPS.

As áreas comerciais serão providas de quadro elétrico com as seguintes especificações:

- IP 55 (mínimo);
- ICC 10KA;
- Equipado com DPS e Disjuntores individuais para cada fase;
- DR nos circuitos de tomadas de áreas molhadas;
- Contato auxiliar no disjuntor de entrada para sistema de automação;

As áreas comuns destinadas a mesas e cadeiras serão entregues com luminárias instaladas no forro. A distribuição e quantidade de luminárias instaladas em cada local podem ser observadas em documentação específica fornecida pela INFRAMÉRICA a cada cessionário.

3.2.2. Responsabilidade do Cessionário

As instalações deverão ser executadas respeitando-se as normas da ABNT para cada caso. Onde houver omissão da ABNT serão consideradas as normas internacionais aplicáveis. De maneira geral será obedecida a NBR 5410/2004 e, para tanto, deverão ser empregados profissionais devidamente habilitados e ferramental adequado a cada tipo de serviço. As normas de construção dos materiais e equipamentos serão as da ABNT, IEC ou ANSI/NEMA.

Deverão ser observadas e seguidas todas as prescrições da norma regulamentadora NR10 do Ministério do Trabalho.

O cessionário deverá entregar um projeto executivo completo contendo os requisitos de potência normal. O projeto deverá conter layout detalhado com a localização dos elementos, diagrama unifilar e considerando os pontos descritos a seguir.

- Deverá ser considerada dentro do projeto elétrico a carga resultante dos equipamentos de ar condicionado que o cessionário planeja instalar. O projeto deverá estar de acordo com as exigências e recomendações da NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- Deverá ser utilizado eletroduto em PVC nas áreas embutidas em alvenaria e eletroduto galvanizado no entre forro ou aparente.
- Deverá ser instalado em local a ser definido pelo aeroporto espaço para Medidor de Energia .

Após a aprovação do projeto, o fornecimento de informações do empreiteiro e a liberação do credenciamento dos funcionários poderão ser iniciadas as obras no ponto comercial.

As instalações e distribuições elétrica, luminotécnica, de tomadas e de dados dentro de cada área comercial serão por conta do cessionário.

Os reatores para lâmpadas fluorescentes devem ser eletrônicos de alto rendimento (maior que 95) e alto fator de potência (maior que 0.92) e devem

possuir filtro de harmônicas. O fator de fluxo luminoso deverá ser de 100%, a taxa de distorção harmônica deverá ser inferior a 12%, a vida útil maior que 150.000 horas e a tensão de alimentação igual a 220 V.

Vale ressaltar que os cabos (condutores elétricos) deverão ser utilizados o modelo 06/1kv Afumex com duplo isolamento e possuir características de isolamento especiais quanto a não propagação de fogo e a não emissão de fumaça tóxica.

Normas Específicas:

Deverá possuir certificação compulsória do Inmetro, com selo indicativo no equipamento.

- NBR 14417 - Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares - Prescrições gerais e de segurança.
- NBR 14418 - Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares - Prescrições de desempenho.
- IEC 61000 – Eletromagnética Compatibility.

Os condutores deverão ser em cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, com isolamento termoplástico em dupla camada poliolefinica não halogenada, com características de não propagação e auto extinção do fogo, enchimento de composto poliolefinico não halogenado, isolamanto em composto termo fixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B – Alto Módulo), classe de isolação 0,6/1,0V, de acordo com as prescrições das normas NBR 13248. Os mesmos deverão operar para as seguintes temperaturas máximas: 90° C em serviço contínuo, 130° C para sobrecarga e 250° C para curto circuito.

Normas Específicas:

- NBR 13248 - Cabos de potência e controle e condutores sem cobertura, com isolação entrudadas e com baixa emissão de fumaça para tensões até 1kv – requisitos de desempenho.
- NBR 13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos
- O projeto dos painéis de baixa tensão deverá obedecer as prescrições da norma brasileira NBR-IEC60439-1, sendo do tipo TTA (type tested assembly), com a compartimentação entre unidades funcionais que atendam a forma 3b - abaixo definida.

Separações internas por barreiras e divisões deverão ser efetuadas de modo a garantir:

- Proteção contra contatos com partes vivas pertencentes às unidades funcionais adjacentes;

- Proteção contra passagem de corpos sólidos estranhos;
- Limitar a possibilidade se iniciar um arco, bem como confinar os efeitos decorrentes de um curto-circuito dentro da unidade funcional.
- Formas de Compartimentação (conforme NBR-IEC60439-1):
- Forma 3b - Separação entre barramentos e unidades funcionais e separação entre todas as unidades funcionais, mas não entre seus terminais de saída, de uma unidade para outra. Os terminais de saída são separados do barramento
- A estrutura do painel deverá ser constituída em chapas de aço carbono aparafusadas, formando um sistema rígido e de grande resistência mecânica.
- Deverão ser previstos dispositivos próprios no rodapé, para fixação dos cubículos por chumbadores rápidos.
- As chapas de fechamento dos painéis deverão ser em chapa de aço de bitola de 14 USG (2,00 mm).
- As portas, quando necessário, deverão ser providas de grelhas de ventilação ou exaustores, compatíveis com o grau de proteção e necessidade de ventilação dos componentes internos, que deverão ser previstos para limitar a temperatura interna em 55°C.
- Grau de Proteção (conforme a norma NBR IEC 60529)

3.3. Sistemas Termomecânicos

3.3.1. Responsabilidade da INFRAMÉRICA

Acondicionamento de Ar

Cada ponto comercial será entregue com sistema de abastecimento de água fria, composto por tubulação de água fria de diâmetro e vazão variáveis segundo a localização e área do local. O abastecimento previsto conta com dois canos; um de água fria de alimentação (5°- 6°C) e um de água fria de retorno. Em todos os casos haverá uma ou mais válvulas de corte segundo a necessidade e superfície de cada loja, de forma a manter uma temperatura de conforto de 23C. As válvulas terão ligação tipo fêmea e rosqueada.

Na conexão com o retorno, imediatamente antes da válvula de corte, o cessionário deverá instalar uma válvula de equilíbrio, marca TOUR & ANDERSSON, modelo STAD.

A regulação da válvula, uma vez instalada e com o sistema funcionando, será feita pelo pessoal da INFRAMÉRICA, que limitará a vazão de acordo com a necessidade do equipamento aprovado no projeto.

Drenagem da água de condensação gerada pelos equipamentos

Será fornecido um cano de conexão em PVC, de acordo com a unidade(s) condensadora instalada.

3.3.1. Responsabilidade do Cessionário

O cessionário deverá elaborar um projeto executivo das instalações termomecânicas que pretende executar na área comercial. O projeto deverá ser encaminhado para a INFRAMÉRICA pra aprovação antes do início das obras.

Após a aprovação do projeto, o fornecimento de informações do empreiteiro e a liberação do credenciamento dos funcionários poderão ser iniciadas as obras no ponto comercial.

As instalações deverão ser executadas de forma a manter os padrões de qualidade de construção mínimos do Terminal de Passageiros.

Equipamento tipo Fan Coil e conexões (água e drenagem)

Cada área comercial terá uma tubulação para conexão com o Fan Coil. O cessionário deverá fornecer o equipamento e suas conexões até estes pontos de abastecimento. Os dutos de água serão de ferro e adequados a uma pressão de funcionamento de 4bar e uma pressão de teste de 7bar.

Dutos de distribuição de Ar Condicionado

Não está prevista a distribuição do ar dentro dos ambientes comerciais, sendo a distribuição interna a cargo do cessionário. Os dutos poderão ser feitos tanto com o produto Climaver ou com chapa de ferro galvanizada. As dimensões e características dos dutos deverão ser indicadas no projeto a ser entregue à INFRAMÉRICA.

Drenagem da água de condensação gerada pelos equipamentos

O cessionário deverá fornecer caixa sifonada a ser conectada na rede do aeroporto.

3.4. Sistema de Telecomunicações

3.4.1. Responsabilidade da INFRAMÉRICA

Os pontos comerciais serão entregues com uma quantidade padrão de pontos, listada a seguir:

- 01 ponto para linha interna
- 01 ponto para linha externa
- 01 ponto de dados UTP

A seguir estão listadas as concessionárias de alimentação do sistema:

- Telefonia: OI / Embratel
- Dados: VEX

3.4.2. Responsabilidade do Cessionário

No que se refere à transmissão de dados e telefonia, cada cessionário deverá apresentar em seu projeto a localização dos pontos, especificando os pontos de dados e os de telefonia. O cessionário deverá apresentar em seu projeto a quantidade de linhas internas e externas necessárias e a necessidade ou não de rede wireless para maquinário de cartão de crédito.

A canalização e distribuição interna de cada área comercial serão de responsabilidade do cessionário, cujo projeto executivo deverá apresentar para aprovação da INFRAMÉRICA e posterior execução se dará por parte de empreiteira sob sua responsabilidade.

3.5. Sistema de Detecção de Incêndio

3.5.1. Responsabilidade da INFRAMÉRICA

A INFRAMÉRICA irá disponibilizar em cada ponto comercial uma linha de conexão que irá ser ligada ao sistema geral de detecção de incêndio do aeroporto. Também é de responsabilidade da INFRAMÉRICA prover especificações e parâmetros para a elaboração dos projetos e compra de equipamentos compatíveis com os instalados nas áreas comuns do terminal, além de analisar o projeto proposto pelo cessionário.

3.5.2. Responsabilidade do Cessionário

Cada ponto comercial deverá ser dotado de detector de fumaça distribuído de acordo com a norma NFPA 73 (National Fire Alarm Code) e as normas do Corpo de Bombeiro Civil de Aeródromo. Tais Detectores serão conectados ao sistema geral de detecção e alarme de incêndio centralizado com relação à cobertura total do Terminal de Passageiros.

Caberá ao concessionário propor o layout do sistema de detecção de incêndio, juntamente com o seu dimensionamento, especificações técnicas e representações gráficas. O projeto a ser realizado pelo cessionário deverá ter como base as orientações e especificações fornecidas pela INFRAMÉRICA. O cessionário deverá contratar os serviços de instalação do sistema e deverá, também, adotar a marca e modelo dos dispositivos indicados pela INFRAMÉRICA.

O projeto de incêndio do local deverá informar a quantidade de detectores que serão interligados a central de Incêndio mais próxima.

A Central de Detecção e Alarme de Incêndio, a ser instalada na Sala de Segurança do Terminal, integrará as funções de monitoramento e acionamento de dispositivos de entrada e saída (detectores de fumaça, botoeira para acionamento de alarme de incêndio, etc). Será do tipo analógico direcionável e a totalidade dos dispositivos que se conectarem a ela deverão ser também direcionáveis (a central identifica individualmente a localização e o estado de cada dispositivo, o que permite uma rápida resposta em casos de sinistro).

Os detectores de fumaça instalados deverão ser analógicos direcionáveis, do tipo fotoelétrico ou térmico, de acordo com cada caso. Deverão ser montados em base removível e possuir elementos de proteção contra a entrada de insetos e poeira.

Nas áreas destinadas a mesas e cadeiras esta instalação será entregue pronta e seu layout pode ser determinado pela INFRAMÉRICA e não poderá ser alterado pelo cessionário.

3.6. Sistema de Extinção de Incêndio

3.6.1. Responsabilidade da INFRAMÉRICA

Em cada ponto comercial será prevista a instalação de um sistema de extintores automáticos, instalados de acordo com a norma NFPA 13, de cobertura parcial, que cobrirá todos os ambientes onde a carga de fogo real ou eventual seja considerada significativa. A instalação dos extintores estará de acordo com o proposto pelo cessionário, após avaliação e aprovação por parte da INFRAMÉRICA.

Caberá a INFRAMÉRICA verificar o número de chuveiros automáticos previsto pelo cessionário no projeto e deixar uma derivação da rede com uma válvula de gaveta com haste ascendente.

A reserva técnica para combate a incêndio por Sprinkler é composto por um reservatório superior sul e um reservatório superior norte. A reserva técnica para combate a incêndio por hidrante é composta por dois reservatórios inferiores localizados no CAG, subsolo norte. Estes depósitos se alimentam de forma automática, desde a rede pública e possuem alarme de nível baixo vinculado ao sistema de detecção de alarme de incêndio.

3.6.1. Responsabilidade do Cessionário

A distribuição dos extintores automáticos deverá ser proposta primeiramente pelo cessionário em planta de forro para a definição de altura dos equipamentos e localização com relação aos outros elementos. A planta de forro deverá indicar a localização cotada de cada sprinkler. Esta distribuição deverá respeitar as normas de cobertura locais e NFPA e deverá ser verificada e aprovada pela INFRAMÉRICA e o Corpo de Bombeiro Civil de Aeródromo do Aeroporto Internacional de Brasília.

Uma vez aprovada a distribuição, a instalação do sistema será executada pela INFRAMÉRICA conforme o projeto, em concordância com a execução de outras instalações e o projeto de forro.

3.7. Sistema de Áudio de Evacuação

3.7.1. Responsabilidade da INFRAMÉRICA

A INFRAMÉRICA irá disponibilizar em cada ponto comercial uma linha de conexão que irá ser ligada ao sistema geral de áudio de evacuação do aeroporto. Também é de responsabilidade da INFRAMÉRICA prover especificações e parâmetros para a elaboração dos projetos e compra de equipamentos compatíveis com os instalados nas áreas comuns do terminal, além de analisar o projeto proposto pelo cessionário.

3.7.2. Responsabilidade do Cessionário

Caberá ao concessionário propor o layout do sistema de áudio de evacuação, juntamente com o seu dimensionamento, especificações técnicas e representações gráficas. O projeto a ser realizado pelo cessionário deverá ter como base as orientações e especificações fornecidas pela INFRAMÉRICA. O cessionário deverá contratar os serviços de instalação do sistema e deverá, também, adotar a marca e modelo dos dispositivos indicados pela INFRAMÉRICA.

Os alto-falantes deverão permitir somente a difusão de mensagens de evacuação em casos de emergência. Deverá ser verificada a área de cobertura dos alto-falantes e a capacidade do sistema.

Nas áreas destinadas a mesas e cadeiras esta instalação será entregue pronta e seu layout pode ser determinado pela INFRAMÉRICA e não poderá ser alterado pelo cessionário.

4. Execução das Obras

Assim que receber a provação do projeto executivo por parte da INFRAMÉRICA e o aval de órgãos locais, tais como o Corpo de Bombeiro Civil de Aeródromo do Aeroporto Internacional de Brasília, o cessionário estará apto a iniciar as obras.

Durante a execução da obra o ponto comercial deverá ser fechado por tapumes contendo as seguintes informações:

- Número da loja
- Nome fantasia
- Autorização para o início das obras
- Placa da empresa responsável pela execução da obra

Vale ressaltar que a INFRAMÉRICA será responsável pelo fechamento da área com tapumes durante o período em que estiver realizando obras. Após a saída da INFRAMÉRICA, o cessionário será o responsável pela implantação de tapumes no local durante todo o período de obra.

O cessionário também deverá tomar providências para proteger o piso e o forro das áreas comuns nas proximidades de seu ponto comercial. Qualquer dano causado as áreas do terminal em virtude do funcionamento da obra será de responsabilidade do cessionário.

Vale ressaltar que as obras deverão ser executadas dentro da área comercial, sendo terminantemente proibido o uso de áreas de circulação periféricas para este fim. Caso seja necessária a utilização de área adicional para a realização de algum serviço, o cessionário deverá entrar em contato com a Diretoria Comercial que designará um local e horário para a realização dessas atividades.

O cessionário deverá prever dentro da área comercial local provisório de sanitários, vestiário, almoxarifado e guarda de pertences para uso do seu pessoal. É proibida a instalação de alojamentos e dormitórios dentro do canteiro e o uso dos sanitários definitivos do Terminal de Passageiros.

Caso haja necessidade de fechamento de alguma instalação hidrossanitária fornecida pela INFRAMÉRICA deverá ser encaminhada uma solicitação à Gerência de Manutenção para emitir um aviso de influência com a data e horário para a realização dos serviços.

4.1. Autorização para Início dos Serviços

Todos os serviços a serem executados deverão ser comunicados à Diretoria de Operações com antecedência mínima de 24 horas, para ser coordenado com a equipe operacional. Qualquer obra que possa impactar a operação do aeroporto deverá ter autorização prévia.

O Supervisor de plantão é o representante da Diretoria de Operações e este deverá ser comunicado de toda e qualquer obra que possa vir a interferir na operacionalidade do aeroporto, este atuará como fiscalizador operacional dos serviços visando manter todas as atividades do aeroporto.

Para isso, segue os contatos da Supervisão:

- Telefone: 61-3214-6585;
- Celular Operacional: 61-9966-3711;
- E-mail: supervisores@inframerica.aero.

Segue os contatos do Centro de Gerenciamento Aeroportuário da Gerência de Operações que deve receber os informes de obras para acompanhamento e monitoramento. O envio para o e-mail do CGA não desobriga o envio dos informes para os Supervisores.

- Telefone: 61-3214-6375/6376;
- Celular Operacional: 61-9804-7461;
- E-mail: cga@inframerica.aero.

Segue os contatos da Gerência de Segurança que deve receber os informes e solicitações para ingresso de veículos e materiais, bem como solicitações de credenciamento. O envio para o e-mail da Segurança não desobriga o envio dos informes para os Supervisores.

- Telefone: 61-3214-6434/6066;
- Celular Operacional: 61-9276-8055;
- E-mail: encarregadoriadeseguranca@inframerica.aero;
- E-mail: credenciamento@inframerica.aero.

O representante da obra/cessionário deverá se apresentar ao Supervisor de plantão, visando dar conhecimento do início da obra, garantindo a continuidade dos serviços aeroportuários e permitindo que o Supervisor possa acionar as demais equipes necessárias para dar suporte aos serviços programados.

Todos os funcionários que irão executar as obras deverão estar devidamente credenciados, para isso o horário de funcionamento do setor de credenciamento é das 07h30min às 22h45min. Fora do horário especificado, deverá ser acionado o Supervisor de plantão que avaliará a necessidade e solicitará à Gerência de Segurança o devido credenciamento.

A Diretoria de Operações deverá receber os contatos dos responsáveis pelos serviços bem como do cessionário, visando acionamento sempre que houver a necessidade.

4.2. Coordenação de Trabalho

As atividades a serem executadas não poderão interferir com o normal funcionamento do terminal e com as obras de ampliação em andamento. Desta forma, as atividades que poderão afetar o resto da obra deverão ser coordenadas juntamente com as Diretoria Comercial e Diretoria de Operações, tais como demolições, entrada de materiais, retirada de escombros de obra, entre outras.

Cabe esclarecer que a lista completa de pessoal e funcionários diretos e terceirizados dos empreiteiros deve cumprir com todas as regulamentações trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes. Os funcionários da obra deverão contar com uniforme, equipamentos de segurança (EPIs) e todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço. Está vetado o empréstimo de ferramentas e andaimes da INFRAMÉRICA. Cada empreiteiro deverá ter seu próprio fiscal do trabalho, que deverá interagir com o fiscal do trabalho da INFRAMÉRICA.

4.3. Utilização de Infraestrutura

Fica terminantemente proibido o uso de carrinhos de bagagem para transporte de materiais, o cessionário deverá dispor de carrinho provido de rodas de borracha para este fim.

Fica terminantemente proibido o uso dos elevadores dos saguões de embarque e desembarque bem como as escadas rolantes, sendo permitido o uso dos elevadores de serviço E17 e E18, localizados na ala Sul, compreendendo todos os andares (Subsolo, térreo, 1º Piso, Mezanino e Praça de Alimentação) para todo e qualquer serviço, respeitando o limite de carga/pessoa estabelecido pelo referido equipamento.

Todo o serviço realizado deverá contar com isolamento da área pelo cessionário, não será permitido o uso dos divisores de fluxo da INFRAMERICA para estes serviços, ficando a cargo do cessionário/obra o devido isolamento.

Fica obrigado o cessionário a realizar a conservação das áreas utilizadas durante as obras, garantindo a total limpeza do local.

A princípio não será permitida a instalação de container fora da área comercial. Caso o cessionário necessite de área adicional para instalação de containers deverá fazer uma solicitação formal à INFRAMÉRICA.

4.4. Responsabilidades do Cessionário

Cada cessionário é o único responsável pela a execução das obras e distribuição de instalações em sua área comercial, salvo as instalações de detecção e combate de incêndio e de áudio de evacuação.

Todos os cessionários são responsáveis pelo pagamento de impostos e taxas, incluindo multas relativas à obra e taxas de ligação das concessionárias de abastecimento. Também são responsáveis pela segurança e pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas da mão-de-obra que vier a contratar. Ao final de todo mês, o cessionário deverá apresentar cópia das guias de recolhimento (GR) quitadas, comprovando sua conformidade com a Justiça Trabalhista.

O cessionário deverá reembolsar à INFRAMÉRICA os valores relativos ao consumo de água, energia elétrica, despesas com segurança, limpeza e administração durante a execução da obra, bem como qualquer outro serviço prestado. Vale ressaltar que após o término das obras, o cessionário deverá reembolsar a INFRAMÉRICA os valores de consumo de água e energia computados nos medidores individuais instalados em cada ponto comercial.

4.5. Pessoal de Obra

4.5.1. Entrada e Permanência de Pessoal e Horário de Trabalho

Empreiteiros e operários só poderão ter acesso ao canteiro de obras mediante apresentação de crachá de identificação, que será emitido pela INFRAMÉRICA e debitado do cessionário. A INFRAMÉRICA irá definir a validade dos crachás e o modo como os mesmos deverão ser utilizados ao longo da obra.

O cessionário será responsável pela segurança da obra, devendo efetuar revista em seus funcionários na entrada e saída da obra e vistorias com o intuito de garantir que todo o pessoal esteja usando o equipamento de segurança.

O cessionário será responsável pelo controle de horas de seus funcionários e pela presença de menores de idade no canteiro. O lojista deverá apresentar à INFRAMÉRICA os prazos de início de término dos trabalhos de cada empreiteiro na área comercial.

4.6. Horários e Local para Carga e Descarga de Materiais

Fica definido que o horário para carga e descarga de materiais destinados à obra de construção/manutenção dos espaços comerciais está compreendido entre 23h00min e 05h00min, visto não prejudicar a operacionalidade do terminal de passageiros.

Fica definido que o local para a carga e descarga de materiais será a área da subestação sul, local que deverá ser acessado pelo terminal de cargas.

A autorização para ingresso de veículos para entrega e retirada de materiais deverá ser comunicada com antecedência ao Supervisor do aeroporto e Gerência de Segurança, fins de garantir o acesso.

Cabe ao cessionário receber, verificar e guardar os materiais recebidos, não sendo a INFRAMÉRICA responsável pelas mercadorias. Não será permitida a entrada de mercadorias em nome da INFRAMÉRICA, sendo o cessionário o único responsável por irregularidades na emissão das notas fiscais. A carga e descarga de materiais, máquinas e ferramentas das obras, bem como o seu transporte para o interior das dependências da obra deverão ser efetuadas somente por funcionários do cessionário, nos horários de trabalho e respeitando percursos definidos pela INFRAMÉRICA.

4.7. Fiscalização

A INFRAMÉRICA exercerá permanente fiscalização das obras, a fim de preservar a segurança do Terminal de Passageiros, assegurar a inauguração das lojas na data fixada e certificar a fiel execução dos projetos aprovados e a aplicação das normas, com poderes inclusive de alterá-los.

Para que os serviços de fiscalização possam ocorrer da maneira esperada, cabe ao cessionário as seguintes ações:

- Permitir o livre acesso de pessoas credenciadas da INFRAMÉRICA as obras;
- Designar pessoa responsável para manter o contato com a INFRAMÉRICA;
- Respeitar os locais indicados pela INFRAMÉRICA para armazenamento e descarga de materiais;
- Informar à INFRAMÉRICA o horário de trabalho na área comercial, respeitando as limitações legais e assumindo responsabilidade exclusiva por eventuais infrações;
- Responsabilizar-se por danos na área comercial, sua periferia e demais áreas do terminal.

4.8. Limpeza da Área de Intervenção

É obrigação do empreiteiro contratado manter a área onde os trabalhos são realizados limpa e livre de resíduos. Ao término dos trabalhos deverá entregar a área em perfeito estado de limpeza e sem nenhum tipo de resíduos e de equipamento.

Qualquer dano causado ao local ou na obra em geral pelo empreiteiro do cessionário deverá ser assumido pelo mesmo.

4.9. Prazos e Liberação para Inauguração da Loja

A data de inauguração das áreas comerciais de serviço e os prazos de execução das obras será definido pela INFRAMÉRICA em comum acordo com o cessionário.

O cessionário deverá solicitar, formalmente por escrito, sete dias úteis antes da inauguração uma vistoria da INFRAMÉRICA ao seu espaço comercial para a liberação do mesmo.

A INFRAMÉRICA deverá atender a solicitação vistoriando o espaço e expedindo ou não o termo de aprovação.

A área comercial deverá ser inaugurada na data prevista e entregue em cronograma pelo cessionário antes do início das obras.

5. Disposições Finais

Este documento deverá servir de base para a elaboração dos projetos executivos por parte dos cessionários e para execução das obras dentro das áreas do Terminal de Passageiros. Também estabelece as responsabilidades de cada parte e como deverá ser a relação e o contato entre cessionário e INFRAMÉRICA.

Caso o cessionário tenha dúvidas ou encontre questões não esclarecidas por esta especificação, deverá entrar em contato com a Diretoria Comercial da INFRAMÉRICA. Vale ressaltar que este documento poderá ser atualizado e alterado a qualquer momento por parte da INFRAMÉRICA, devendo a mesma informa o mais rápido possível os cessionários.



ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESA

- Cópia do Contrato Comercial junto a Inframerica (ou empresa que firmou contrato);
- Logomarca da empresa em formato “JPEG” encaminhada eletronicamente (Enviar para credenciamento@inframerica.aero);
- Carta de Preposto Original (cadastramento de um representante titular e até dois suplentes para gerenciamento e solicitação de credenciais e autorizações de pessoal, veículos e equipamentos da empresa que representam, com as assinaturas reconhecidas em cartório);
- Contrato Social da Empresa. (As empresas que prestarão serviço diretamente à Inframerica ficarão isentas da apresentação do Contrato Social).

TABELA DE VALORES	
CREDECIAL	
EMISSÃO/RENOVAÇÃO (CREDECIAL)	R\$ 70,00
DANIFICAÇÃO	R\$ 140,00
EXTRAVIO	R\$ 280,00
EM SERVIÇO / VISITANTE	R\$ 15,00
ATIV	
EMISSÃO/RENOVAÇÃO (ATIV)	R\$ 100,00
DANIFICAÇÃO	R\$ 140,00
EXTRAVIO	R\$ 280,00
MULTA CREDECIAL VENCIDA / NÃO DEVOLVIDA	R\$ 100,00
COBRANÇA CADASTRO DE EMPRESAS	R\$ 150,00

Em caso de dúvida, contatar o Setor de Credenciamento:

credenciamento@inframerica.aero

(61) 3214-6066/6312



ANEXO VII

REGRAS PARA EMISSÃO DE CREDENCIAL

CRENCIAMENTO

Emissão de Credencial Temporária - até 3 meses: (Para a População Flutuante)

- Solicitação formal em papel timbrado (tipo ofício) – 2 vias;
- Formulário de credenciamento preenchido eletronicamente, imprimir frente e verso (modelo Inframerica), assinado pelo preposto da empresa;
- Cópias dos documentos pessoais: RG, CPF;
- Vínculo empregatício: cópia da CTPS (contendo a parte da foto, qualificações civis e contrato com a empresa) ou Livro de registro de empregados (com a identificação da empresa. O livro de registro deverá estar carimbado e assinado pelo preposto ou Contrato de Prestação de Serviço (carimbado e assinado pelo preposto);
- Antecedentes criminais:
 - a) Certidão Negativa da Justiça Federal, emitida pelo site (www.trfl.jus.br)
 - b) Certidão Negativa da Polícia Federal, emitido pelo site (www.dpf.gov.br)
 - c) Atestado de antecedentes criminais emitidos pela Sec. Pública do Estado, para residentes em Brasília (<http://certidaoweb.pcdf.df.gov.br>). Aos funcionários que residem em outros Estados, o atestado deverá ser da Segurança Pública do Estado residente.
- Certificado de Curso de Direção Defensiva (no caso de inclusão de autorização para dirigir no pátio de manobras)
- Cópia da Carteira de Motorista-CNH (no caso de inclusão de autorização para dirigir no pátio de manobras);

Obs: As empresas Flutuantes que extrapolarem o prazo de 90 dias, para efetuar a renovação, será necessário à apresentação dos Cursos.



➤ **Emissão de Credencial Definitiva: (Para as Empresas e Funcionários Lotados no Aeroporto)**

- Solicitação formal em papel timbrado (tipo ofício) – (2 vias)
- Formulário de credenciamento (modelo inframerica) preenchido eletronicamente (frente e verso) e assinado pelo preposto da empresa;
- Cópias dos documentos pessoais: RG, CPF.
- Vínculo empregatício: cópia da CTPS (contendo a parte da foto, qualificações civis e contrato com a empresa) ou Livro de registro de empregados (com a identificação da empresa. O livro de registro deverá estar carimbado e assinado pelo preposto ou Contrato de Prestação de Serviço (carimbado e assinado pelo preposto).
- Antecedentes criminais:
- Certidão Negativa da Justiça Federal, emitida pelo site (www.trf1.jus.br)
- Certidão Negativa da Polícia Federal, emitido pelo site (www.dpf.gov.br)
- Atestado de antecedentes criminais emitidos pela Sec. Pública do Estado, para residentes em Brasília (<http://certidaoweb.pcdf.df.gov.br>). Aos funcionários que residem em outros Estados, o atestado deverá ser da Segurança Pública do Estado residente.
- Cópia dos certificados dos cursos AVSEC e SGSO e DIREÇÃO DEFENSIVA
Observação: O curso de Direção Defensiva, será necessário apenas para aqueles que operam veículo e/ou equipamentos no Pátio.
- Em caso de vigilante, deverá ser apresentado também a cópia do certificado do curso de Reciclagem.

➤ **Renovação de Credencial Definitiva: (Para as Empresas e Funcionários Lotados no Aeroporto)**

- Solicitação formal em papel timbrado (tipo ofício) – (2 vias)
- Formulário de credenciamento preenchido eletronicamente (frente e verso) modelo Inframerica e assinado pelo preposto da empresa;
- Antecedentes criminais:
- Certidão Negativa da Justiça Federal, emitida pelo site (www.trf1.jus.br)
- Certidão Negativa da Polícia Federal, emitido pelo site (www.dpf.gov.br)
- Atestado de antecedentes criminais emitidos pela Sec. Pública do Estado, para residentes em Brasília (<http://certidaoweb.pcdf.df.gov.br>). Aos funcionários que residem em outros



Estados, o atestado deverá ser da Segurança Pública do Estado residente.

- Cópia dos certificados dos cursos AVSEC e SGSO e DIREÇÃO DEFENSIVA

Observação: O curso de Direção Defensiva, será necessário apenas para aqueles que operam veículo e/ou equipamentos no Pátio.

- Em caso de vigilante, deverá ser apresentado também a cópia do certificado do curso de Reciclagem.

TABELA DE VALORES	
CREDENCIAL	
EMISSÃO/RENOVAÇÃO (CREDENCIAL)	R\$ 70,00
DANIFICAÇÃO	R\$ 140,00
EXTRAIVIO	R\$ 280,00
EM SERVIÇO / VISITANTE	R\$ 15,00
ATIV	
EMISSÃO/RENOVAÇÃO (ATIV)	R\$ 100,00
DANIFICAÇÃO	R\$ 140,00
EXTRAIVIO	R\$ 280,00
MULTA CREDENCIAL VENCIDA/NÃO DEVOLVIDA	R\$ 100,00
COBRANÇA CADASTRO DE EMPRESAS	R\$ 150,00

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PARA INDICAÇÃO DE PREPOSTOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO AEROPORTUÁRIO - INFRAMÉRICA

PAPEL TIMBRADO

INDICAÇÃO DE PRESPOSTOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO AEROPORTUÁRIO

_____, de _____ de _____

Senhor Gerente de Segurança da Aviação Civil do Aeroporto Internacional de Brasília.

A Empresa _____ (nome completo da empresa – CNPJ) _____, sediada no
_____ (endereço completo/bairro/cidade) _____, CEP ____-____-____,
telefones, (____) _____ - _____ (____) _____ - _____, correio eletrônico _____ (e-mail) _____,
nomeia como PREPOSTOS, os funcionários (nome , CPF e RG de **até** 3 empregados) , para tratar de
todos os assuntos referente ao Credenciamento Aeroportuário de Pessoas e Veículos.

(nome – função – CPF_)
ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(nome – função – CPF_)
ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(nome – função – CPF_)
ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Atenciosamente,

(nome do responsável pela Empresa)
ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



ANEXO IX

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA

1. A empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (observar item 5 deste anexo) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 1.1. planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme item 5 deste anexo, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;
 - 1.2. cópia do Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;
 - 1.3. cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS; e
 - 1.4. recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação.
2. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.
3. Para empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições, e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta.
4. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das



alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

5. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	$B = A \times 1,65\%$	C	$D = B - C$	$E = D / A$
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	$B = A \times 7,60\%$	C	$D = B - C$	$E = D / A$
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%



6. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.
7. O modelo da declaração pode ser obtido pelo seguinte link:
<http://www3.tst.jus.br/SrIca/certames/2015/ModeloPISCOFINS.zip>



ANEXO X

NOTA TÉCNICA STF N.º 4/2013



NOTA TÉCNICA Nº 4/2013

Brasília, 19 de outubro de 2013.

Assunto: atualização dos limites para Bonificações e Despesas Indiretas - BDI diferenciados para materiais, serviços e equipamentos nas contratações de obras e serviços de engenharia.

Senhora Secretária de Controle Interno,

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar à Administração do Supremo Tribunal Federal parâmetros máximos aceitáveis para as Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) quando da elaboração de planilhas estimativas de custos de obras e serviços de engenharia.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta Secretaria de Controle Interno por meio da Nota Técnica 1/2007 definiu limites de BDI para as contratações de serviços em que há alocação de postos de trabalho. Porém, esta SCI não havia se manifestado sobre a composição nem sobre o percentual de BDI aceitáveis nas licitações de obras e serviços de engenharia.

1.2. Entre as diversas fontes de auxílio à elaboração da presente informação, destacamos o Relatório do Grupo de Trabalho formulado pela SECOB - Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União do Tribunal de Contas da União, que resultou no Acórdão 325/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.3. O referido estudo teve como principal objetivo propor critérios/parâmetros de aceitabilidade para o LDI - Lucro e Despesas Indiretas, também denominado BDI. Apesar de tal estudo ter visado às obras de implantação de linhas de transmissão de energia elétrica e de subestações, consta do referido acórdão que: *“o trabalho pode fornecer uma referência genérica, pois sua especificidade limita-se aos valores observados para o setor, sendo **os conceitos e a composição do LDI propostos aplicáveis a outros tipos de obras**”* (grifo nosso).

1.4. Recentemente, o Tribunal de Contas exarou o Acórdão 2622/2013 – Plenário que cuidou sobre a composição do BDI para alguns tipos de obra e



apresentou faixas e valores médios aceitáveis para administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras e remuneração do construtor.

1.5. Nesse acórdão, ficou assente que os percentuais ali expostos não são estáticos e não devem ser utilizados para composição de BDI máximo, pela simples aplicação de fórmula:

382. Conclui-se, dessa forma, que as faixas referenciais são importantes balizadores dos valores do BDI e de seus componentes, mas não estão, por esse motivo, vinculadas entre si por meio da aplicação da fórmula do Acórdão 2.369/2011-Plenário, adotada no presente estudo como referencial teórico para o cálculo do BDI de obras públicas, conforme abordado no tópico 2.6 deste relatório, e para o tratamento estatístico dos dados coletados. Portanto, cada orçamentista deve analisar a maneira mais conveniente de utilizá-las, buscando motivar sempre sua decisão de escolha.

1.6. O Ministro Relator divergiu desse posicionamento, para admitir que as faixas apresentadas podem ser utilizadas como parâmetro de avaliação pelo próprio TCU:

Relator

140. No tocante a essas faixas referenciais, tenho apenas um ajuste a fazer à proposta da unidade técnica, considero que também as tabelas que tratam de patamares para os percentuais dos itens que compõem o BDI devem servir de orientação para as unidades técnicas deste Tribunal.

1.7. Por essa razão, consideramos os percentuais evidenciados pelo TCU apenas a título de referência. Por conseguinte, apresentamos estudo adequado à realidade das contratações de obras e de serviços de engenharia efetuadas pelo STF, estabelecendo percentuais de BDI distintos para serviços, materiais e para equipamentos.

2. CONCEITO E FORMA DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

2.1. A elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia envolve dois componentes que formam o preço final da obra: custos diretos e o BDI – Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas, havendo íntima relação entre esses dois componentes, pois o percentual de BDI incide sobre o valor dos custos diretos.

2.2. O Acórdão 325/2007 – Plenário define custos diretos da seguinte forma:

De forma mais objetiva, consideram-se custos diretos, aqueles que podem ser associados aos aspectos físicos da obra, detalhados no projeto de engenharia, bem como ao seu modo de execução, determinados pela organização operacional e pela infra-estrutura necessária. Assim, custos diretos são aqueles relacionados aos materiais e equipamentos que comporão a obra, além dos custos operacionais e de infra-estrutura necessários para sua transformação no produto final, tais como mão-de-obra (salários, encargos sociais, alimentação, alojamento e transporte), logística (canteiro, transporte e



distribuição de materiais e equipamentos) e outros dispêndios derivados, que devem ser discriminados e quantificados em planilhas.

2.3. Em outras palavras, André Luiz Mendes e Patrícia Reis Leitão Bastos, em artigo da Revista do Tribunal de Contas da União¹, definem:

Custos diretos são aqueles que ocorrem especificamente por causa da execução do serviço objeto do orçamento em análise [...]

2.4. É sabido que os editais de licitação, para contratações de obras e serviços de engenharia no STF, disponibilizam planilha orçamentária com indicação da estimativa dos quantitativos e dos preços dos serviços, da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a execução do objeto a ser contratado. O valor referente ao BDI resulta da aplicação de um percentual sobre o custo total da obra constante da referida planilha orçamentária.

2.5. Entre as várias definições de BDI registrados no Acórdão 325/2007, destacamos a de André Luiz Mendes e Patrícia Reis Leitão Bastos:

BDI é uma taxa correspondente às despesas indiretas e ao lucro que, aplicada ao custo direto de um empreendimento (materiais, mão-de-obra, equipamentos), eleva-o ao seu valor final².

2.6. De forma minuciosa, BDI corresponde às despesas indiretas e aos benefícios; despesas indiretas são aquelas realizadas pela empresa contratada em função do serviço que está prestando, porém, não está diretamente relacionada à obra; benefício, por seu turno, é o lucro da empresa.

2.7. Destacamos ainda que em diversas deliberações, o TCU³ orienta a desoneração do BDI, evitando que a Administração inclua, no seu cálculo, custos associados diretamente à execução da obra, tais como despesas com Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização. Agindo dessa forma, evita-se a incidência indevida ou em duplicidade de tais itens sobre os demais custos diretos calculados para a obra.

3. COMPONENTES DO BDI E SEUS PERCENTUAIS ACEITÁVEIS

3.1. Cientes de que na prática há dificuldades quanto à composição do BDI, esta Seção de Análise de Licitações e Contratos desenvolveu o presente estudo sobre os componentes e percentuais aceitáveis para cada item que compõe o BDI.

3.2. **Despesas Administrativas (DA):** percentual máximo a ser admitido deve ser de **5%**, conforme já utilizado pelo STF nas contratações de serviço com alocação de postos de trabalho - Nota Técnica 1/2007 da SCI.

¹ MENDES, André Luiz e BASTOS, Patrícia Reis Leitão. Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Revista do Tribunal de Contas da União. Brasília, v. 32, n.88, abr/jun 2001.

² MENDES, André Luiz e BASTOS, Patrícia Reis Leitão. Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Revista do Tribunal de Contas da União. Brasília, v. 32, n.88, abr/jun 2001.

³ Decisão 1332/2002, Acórdãos 325/2007 e 1685/2008, 2622/2013 – Plenário/TCU.



3.3. **Despesas Financeiras (DF):** “são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente”⁴. De acordo com o Acórdão 325/2007, a taxa SELIC pode servir de parâmetro para remuneração deste encargo, por isso, para o cálculo do percentual relativo às Despesas Financeiras, adota-se o percentual médio de 0,61% relativo à taxa SELIC⁵, conforme demonstrado a seguir:

TAXA SELIC	
Outubro 2012	0,61%
Novembro 2012	0,55%
Dezembro 2012	0,55%
Janeiro 2013	0,60%
Fevereiro 2013	0,49%
Março 2013	0,55%
Abril 2013	0,61%
Mai 2013	0,60%
Junho 2013	0,61%
Julho 2013	0,72%
Agosto 2013	0,71%
Setembro 2013	0,71%
Total	7,31%
Média	0,61%

Fonte: sitio da Receita Federal

3.4. De acordo com a fundamentação do Acórdão 325/2007 do TCU infere-se que tais despesas não devem incidir sobre equipamentos, especialmente porque quando tais itens são adquiridos em conjunto com a obra ou com os serviços de engenharia a concorrência é menor, fato que influencia seu preço. Por outro lado, não há justificativa para incidência de despesas financeiras sobre serviços, pois se constituem quase que integralmente de mão-de-obra que é paga mês a mês.

3.5. Assim, no presente estudo admitir-se-á a incidência de despesas financeiras apenas sobre o valor dos materiais.

3.6. Para o **Lucro Bruto (LB)**, o percentual máximo a ser admitido deve ser de **10%**, por analogia ao percentual proposto na Nota Técnica 1/2007 desta SCI.

3.7. As pessoas jurídicas prestadoras de serviços se sujeitam, em regra, ao pagamento dos seguintes tributos:

- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
- Contribuição para os Programas de Integração Social - PIS;

⁴ Revista do TCU, Brasília, v. 32, n.88, abr/jun 2001

⁵ O percentual da taxa SELIC atualizado em 21/10/2013 pela Secretaria de Controle Interno.



- . Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.
- . Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB

3.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza – ISS, será utilizada a alíquota de 2,00% sobre o faturamento, conforme alínea “g” do inciso I do art. 38 do Decreto 25.508/2005 – GDF⁶.

3.9. As alíquotas do PIS e da COFINS, para as pessoas jurídicas sujeitas ao regime de **incidência cumulativa**, são **0,65%** e **3,00%**, respectivamente.

3.10. Além disso, o art. 7º da Lei 12.546/2011, atualizada pela Lei 12.844/2013, desonerou, até 31/12/2014, a folha de pagamento das empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0.

3.11. Assim, as obras que forem matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI após o primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação da Lei 12.844/2013, de 19/7/2013, não se sujeitam à contribuição do INSS de 20% sobre a folha de pagamento. Nesse período, ficarão sujeitas à alíquota de 2% sobre o valor da receita bruta.

3.12. Ademais, por meio do Acórdão 2293/2013 – Plenário, o TCU recomendou que, nesse período, a Administração deve utilizar os preços do SINAPI já desonerados e que deve incluir a alíquota de 2% no cálculo do BDI.

3.13. Em sendo assim, para as empresas sujeitas ao regime de **incidência cumulativa**, o percentual relativo a tributos a ser adotado deve ser de **7,65%**, conforme tabela abaixo:

Regime de Incidência Cumulativa de PIS e de COFINS

Tributo	Alíquota
ISS	2,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB	2,00%
TOTAL	7,65%

⁶ Art. 38. As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - 2% (dois por cento) para os serviços listados:

g) nos subitens 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.17 e 7.19 da lista do Anexo I:

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.



3.14. Já para as pessoas jurídicas sujeitas ao regime de **incidência não-cumulativa**, o percentual de tributos deve ser de **13,25%**, referente a alíquotas de **2%** para o ISS, **1,65%** para o PIS, **7,60%** para a COFINS e **2%** para a CPRB.

Regime de Incidência Não-Cumulativa de PIS e de COFINS

Tributo	Alíquota
ISS	2,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
CPRB	2,00%
TOTAL	13,25%

3.15. Salientamos que a Nota Técnica nº 1/2007 ressalta que, no regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS, não há dedução de custos sobre a base de cálculo do tributo, ou seja, as alíquotas são aplicadas sobre o total do faturamento da empresa. Assim, as alíquotas devem compor o BDI pelo seu valor integral.

3.16. Já no regime de incidência não-cumulativa, as empresas obtêm créditos tributários que são apurados com base em alguns custos, despesas e encargos que podem ser deduzidos da base de cálculo do tributo, como por exemplo: energia elétrica, aluguéis e aquisições de ativos.

3.17. Por essa razão, embora se tenha utilizado, na definição do percentual máximo de BDI para o regime de incidência não-cumulativa, os percentuais máximos de 7,60% para a COFINS e de 1,65% para o PIS, a Secretaria de Controle Interno entende que a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

3.18. Assim, os editais de licitação devem exigir que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa apresentem o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.

3.19. Diante do exposto, conclui-se que o percentual aceitável relativo a tributos para as pessoas jurídicas sujeitas à **incidência cumulativa** deve ser de **7,65%**. Já para as pessoas jurídicas que envolvam atividades cujo regime de incidência do PIS e da COFINS seja **não-cumulativo**, o percentual **máximo** aceitável é de **13,25%**.



4. FÓRMULA DO BDI

4.1. Para o cálculo do valor do BDI, utiliza-se a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + \text{DA}) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{LB})}{(1 - \text{T})} \right] - 1, \text{ onde:}$$

A - Despesa Administrativa = 0,05

DF - Despesa Financeira = 0,0061

LB - Lucro Bruto = 0,1

T - Tributos = 0,0765 ou 0,1325

5. BDI DIFERENCIADO PARA SERVIÇOS

5.1. Para empresas sujeitas ao Regime de **Incidência Cumulativa** de PIS e de COFINS, o cálculo do BDI inclui despesas administrativas, lucro bruto e tributos, nos termos seguintes:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + 0,05) \times (1 + 0,1)}{(1 - 0,0765)} \right] - 1$$

$$\text{BDI} = 25,06\%$$

5.2. Para Empresas com Regime de **Incidência Não-Cumulativa** de PIS e de COFINS:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + 0,05) \times (1 + 0,1)}{(1 - 0,1325)} \right] - 1$$

$$\text{BDI} = 33,14\%$$

5.3. Assim, o percentual máximo de BDI a ser aplicado sobre os **serviços** é de **25,06%** para as empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa e de **33,14%** para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa.



6. BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS

6.1. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União⁷ tem se firmado no sentido de que sempre que possível deve-se proceder à aquisição de equipamentos e materiais em separado da obra. No entanto, nos casos em que os materiais corresponderem a um percentual significativo no preço global da obra e houver justificativa técnica que comprove que a aquisição não possa ocorrer de forma parcelada, o percentual de BDI deve ser menor do que o aplicado sobre o valor da prestação de serviços, *in verbis*:

9.2.5.4. o gestor deve promover estudos técnicos demonstrando a viabilidade técnica e econômica de se realizar uma licitação independente para a aquisição de equipamentos/materiais que correspondam a um percentual expressivo das obras, com o objetivo de proceder o parcelamento do objeto previsto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; caso seja comprovada a sua inviabilidade, que aplique um LDI reduzido em relação ao percentual adotado para o empreendimento, pois não é adequada a utilização do mesmo LDI de obras civis para a compra daqueles bens; (Acórdão 440/2008 – Plenário)

6.2. A recomendação constante do Acórdão se justifica em função de não ser razoável a incidência de lucro sobre a compra de materiais, tendo em vista que essa não é a atividade-fim da empresa a ser contratada, devendo a obtenção de lucro ficar adstrita à prestação dos serviços.

6.3. Outro ponto que justifica o percentual diferenciado de BDI para materiais é que estes não estão sujeitos ao Imposto sobre Serviços – ISS.

6.4. Dessa forma, verificamos a necessidade de o STF adotar, nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, percentual de BDI diferenciado para fornecimento de materiais, a partir das seguintes premissas:

6.4.1. Despesa Administrativa (**DA**): percentual máximo a ser admitido deve ser de **5%**;

6.4.2. Despesa Financeira (**DF**): adota-se o percentual de **0,61%** relativo à taxa SELIC média mensal do período relativo a outubro de 2012 a setembro de 2013;

6.4.3. Tributos (**T**): apenas os percentuais referentes ao PIS e à COFINS e à CPRB, uma vez que o ISS é imposto incidente apenas sobre serviços; adota-se, portanto, as alíquotas de: **5,65%** (incidência cumulativa) e **11,25%** (incidência não-cumulativa).

6.5. Alertamos que, assim como nos casos das contratações de serviços, os percentuais cotados para o PIS e para a COFINS no caso de empresas eventualmente tributadas pelo regime da incidência não-cumulativa deverão ser apresentados na licitação de acordo com o percentual de aproveitamento de crédito dos últimos doze meses. Para fins de comprovação do percentual cotado a ser feito pela Comissão Permanente de Licitação, o edital de licitação deve necessariamente exigir que a licitante tributada pelo regime de

⁷ Acórdãos 397/2008, 1020/2007, 1600/2003 – todos do Plenário



incidência não-cumulativa presente o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

6.6. Dessa forma, os percentuais máximos a serem admitidos na licitação a título de BDI sobre materiais são:

Empresa sujeita ao Regime de Incidência Cumulativa	$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + 0,05) \times (1 + 0,0061)}{(1 - 0,0565)} \right] - 1$	BDI = 11,96%
Empresa sujeita ao Regime de Incidência Não-Cumulativa	$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + 0,05) \times (1 + 0,0061)}{(1 - 0,1125)} \right] - 1$	BDI = 19,03%

7. BDI DIFERENCIADO PARA EQUIPAMENTOS

7.1. O artigo 2º da Instrução Normativa 63/2008 e os artigos 156 e 157 do Regulamento da Secretaria do Tribunal dispõem, respectivamente que:

Art. 2º Após o ingresso de bem móvel no Tribunal, a incorporação ao acervo patrimonial e a classificação de acordo com o Plano de Contas da União são realizadas pela Seção de Controle do Patrimônio.

Art. 156. O ingresso de bens móveis patrimoniais no Tribunal far-se-á mediante compra, cessão, doação, permuta, fabricação interna ou outras formas.

Art. 157. Os bens patrimoniais somente poderão ser destinados às unidades do Tribunal com o respectivo Termo de Responsabilidade.

7.2. Muito embora tais normativos não indiquem quais bens devem ou não ser patrimoniados, a orientação desta SCI é no sentido de que a incorporação é dispensável apenas nos casos em que for necessário promover outra obra para retirar/trocar o bem do local inicialmente instalado, ou seja, o equipamento adquirido acaba por fazer parte da própria obra e esse conjunto (obra + equipamento) toma características de novas instalações e não de equipamentos individualizados.

7.3. Nota-se dos normativos citados que todo bem móvel deve ser incorporado ao acervo patrimonial antes de ser destinado às unidades do Tribunal. Após o pagamento, a nota fiscal de aquisição do bem é encaminhada à Seção de Controle do Patrimônio para adoção dos procedimentos relativos à incorporação do bem.

7.4. No entanto, há uma dificuldade quando um bem móvel, que deve ser incorporado ao patrimônio, é adquirido em conjunto com a obra ou com os serviços de engenharia, pois a empresa contratada emite uma nota fiscal genérica de serviços, não havendo discriminação dos equipamentos. Por essa razão, em regra, esses bens adquiridos em conjunto acabam sendo encaminhados para a unidade responsável pela obra sem que o respectivo registro patrimonial. A ausência de incorporação do bem ao acervo faz com que tais bens fiquem sem controle.



7.5. Assim, o mais razoável é que a aquisição dos bens sujeitos à incorporação, tal como é o caso dos equipamentos, ocorra em separado da obra ou dos serviços de engenharia, assegurando o trâmite padrão relativo à inclusão do bem no Sistema de Patrimônio do STF.

7.6. Outro argumento que fortalece a necessidade de efetuar a aquisição de equipamentos em separado é a necessidade de parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente possível, conforme preceitua o art. 23, §1º da Lei 8.666/93 e jurisprudência pacífica do TCU:

50. Quanto à aquisição de equipamentos e materiais cujo valor corresponda a percentual significativo do preço global da obra, o entendimento há muito sedimentado no TCU (Acórdãos 159/2003-P, 1.601/2004-P e 446/2005-P) e agora ratificado pelo Ac. TCU 325/2007-P (item 9.1.4), é no sentido de que, sempre que possível, o gestor deve realizar licitação autônoma para aquisição desses equipamento/materiais, atendendo ao disposto no art. 23, § 1º da Lei 8.666/93, procedendo ao parcelamento do objeto. Assim, sempre que existir parcela específica de obra cuja aquisição em separado se apresente como técnica e econômica viável, trazendo vantagens para a administração, deve-se optar pelo parcelamento.

51. No caso oposto ao parcelamento, ou seja, quando não se verifica essa viabilidade técnico-econômica, a aquisição dos equipamentos e materiais poderá ser realizada juntamente com a execução da obra. Neste caso, o administrador público no seu orçamento deve adotar para compra dos equipamentos/materiais uma taxa de LDI diferenciada em relação aos adotados para os serviços de engenharia e deve exigir dos licitantes a composição das suas taxas para comparação com o que foi orçado (Acórdão 2.875/2008).

7.7. Assim, a regra é que os equipamentos de valor expressivo sejam adquiridos de forma separada, sendo a aquisição juntamente com a obra ou com os demais serviços de engenharia uma exceção que deve ser tecnicamente justificada.

7.8. Uma das vantagens que se pode apontar é que ao se realizar uma licitação autônoma para aquisição de equipamentos, poderá haver uma ampliação da competitividade e a Administração terá a possibilidade de obter preços mais vantajosos.

7.9. Contudo, caso a Administração comprove a inviabilidade de aquisição do equipamento em licitação diversa, é necessário adotar dois procedimentos diferenciados.

7.10. O primeiro se refere à aplicação, sobre o valor dos equipamentos, de percentual de BDI reduzido em relação àqueles adotados para serviços e para materiais. Esse terceiro percentual se justifica em razão de não ser possível incidir taxa de administração sobre os equipamentos.

7.11. Desta feita, os percentuais de BDI incidentes sobre o valor dos equipamentos são:



Empresa sujeita ao Regime de Incidência Cumulativa	$\text{BDI} = \left[\frac{1}{(1-0,0565)} \right] - 1$	BDI = 5,98%
Empresa sujeita ao Regime de Incidência Não-Cumulativa	$\text{BDI} = \left[\frac{1}{(1-0,1125)} \right] - 1$	BDI = 12,68%

7.12. Um segundo ponto deve ser considerado quando houver aquisição conjunta dos equipamentos com a obra ou com os serviços de engenharia: antes da elaboração do edital, os autos devem ser encaminhados à Seção de Controle de Patrimônio para análise do projeto e prestação de informações acerca de quais equipamentos são suscetíveis de incorporação patrimonial.

7.13. Além disso, torna-se necessário alterar a cláusula de pagamento para exigir que a empresa ao emitir nota fiscal proceda à especificação detalhada do equipamento para viabilizar o registro patrimonial extra-orçamentário pelas Seções de Controle Patrimonial e de Contabilidade.

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante do exposto, a conclusão da nota técnica em epígrafe é no sentido de que:

8.1.1. sempre que possível os equipamentos e os materiais de valor expressivo devem ser adquiridos em separado da obra ou do serviço de engenharia. Quando restar tecnicamente comprovado não ser possível a aquisição em separado, a Administração deve adotar percentuais de BDI distintos;

8.1.2. em virtude da Lei 12.546/2011 e do Acórdão 2293/2013 – Plenário, até 31/12/2014, para contratação de obras e serviços de engenharia, os percentuais máximos para o item Bonificações e Despesas Indiretas a serem inseridos nas planilhas de custos devem ser os seguintes:

Empresas tributadas pelo regime de <u>incidência cumulativa</u> de PIS e de COFINS		
BDI	Serviços:	25,06%
	Materiais:	11,96%
	Equipamentos:	5,98%



Empresas tributadas pelo regime de <u>incidência não-cumulativa</u> de PIS e de COFINS		
BDI	Serviços:	33,14%
	Materiais:	19,03%
	Equipamentos:	12,68%

- 8.1.3. as planilhas de preços referentes a serviços de obras e de engenharia deverão ser elaboradas com base em tabelas oficiais que já estejam desoneradas da contribuição previdenciária prevista no art. 22, inciso I e III da Lei 8.212/1991;
- 8.1.4. os editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia devem exigir que os percentuais cotados para o PIS e para a COFINS por empresas eventualmente tributadas pelo regime da incidência não-cumulativa sejam apresentados na licitação de acordo com o percentual de aproveitamento de crédito dos últimos doze meses, comprovados por meio da apresentação do DACON;
- 8.1.5. os editais deverão apresentar os itens que compõem o BDI (tabelas e fórmula);
- 8.1.6. é necessário encaminhar os autos à Seção de Controle de Patrimônio previamente à elaboração do edital para que seja feita a análise do projeto e para que seja informado quais equipamentos são suscetíveis de incorporação patrimonial;
- 8.1.7. os editais de obras e de serviços de engenharia devem contemplar cláusula de pagamento que exija da empresa contratada a emissão de nota fiscal com a especificação detalhada do equipamento, nos casos em que houver manifestação favorável à necessidade de registro patrimonial extra-orçamentário a ser realizado pelas Seções de Controle Patrimonial e de Contabilidade;
- 8.1.8. para preservar a garantia dos equipamentos adquiridos em conjunto, os editais devem prever que a contratada deverá subcontratar a instalação no caso de não ser credenciada pelo fabricante para tanto;
- 8.1.9. a Administração deve se atentar para o fato de que até **31/12/2014**, os serviços especificados no art. 7º, incisos I ao IV e art. 8º da Lei 12.546/2011 estão sujeitos à **retenção**



Supremo Tribunal Federal
Secretaria de Controle Interno
Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão
Seção de Análise de Licitações e Contratos

de 3,5%, nos termos do art. 7º, §6º e art. 8º, § 5º da mesma lei.

Brasília, 21 de outubro de 2013.

Alessandra da C. Espírito Santo
Chefe da SALIC

Heloisa de Almeida Nunes
Coordenadora - CAGE

Edna Prandini
Secretária de Controle Interno



ANEXO XI

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. ([Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05](#))

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relação familiar		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos – 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau



ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º xxx/2016, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Representante da empresa



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º xxx/2016, declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

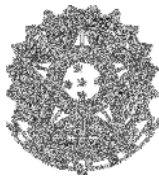
A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Sócio 1

Sócio 2

Sócio 3



CONTRATO PE-077/2016 – SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO. (Processo TST N.º 503.925/2016-4).

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo,, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), e-mail, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo,, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 077/2016, publicado no Diário Oficial da União do dia xx de xxxxxx de xxxx, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 503.925/2016-4, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n.º 123/2006, nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos n.º 5.450/2005 e 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

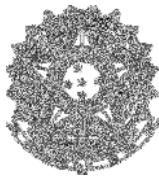
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de adaptação de espaço físico do TST no Aeroporto Internacional de Brasília, conforme Especificações Técnicas e nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.

Subcláusula primeira. Os serviços deverão ser executados conforme as mais rigorosas regras de segurança do trabalho e de acordo com as condições e especificações contidas neste contrato, seus anexos e no edital.

Subcláusula segunda. As informações complementares do objeto constam nos seguintes anexos:

- I. Anexo I: Descrição e quantidade dos serviços a serem realizados;
- II. Anexo II: Especificações Técnicas;
- III. Anexo III: Projetos Executivos;
- IV. Anexo IV: Planilha Orçamentária;
- V. Anexo V: Especificação Técnica para elaboração de Projeto Executivo das Áreas Comerciais de Serviços – Inframérica;
- VI. Anexo VI: Documentação necessária para cadastramento de empresa – Inframérica;
- VII. Anexo VII: Regras para emissão de credencial – Inframérica;



VIII. Anexo VIII: Modelo de carta para indicação de prepostos responsáveis pelo credenciamento aeroportuário – Inframérica;

IX. Anexo IX: Termo de garantia do objeto.

Subcláusula terceira. Do regime de contratação: o objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula quarta. O prazo de garantia do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, conforme o Termo de Garantia do Objeto anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é da data de sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$
(.....).

Subcláusula primeira. Os valores de cada serviço estão detalhados na planilha do Anexo IV.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas ao transporte de materiais, à mão de obra de execução dos trabalhos e instalação de componentes e à orientação técnica (supervisão).

Subcláusula terceira. No caso da inclusão de novos serviços por meio de aditivos contratuais, será utilizado a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

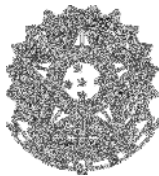
Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

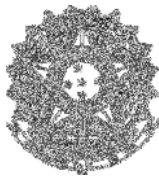
A Contratada deverá cumprir o prazo para conclusão dos serviços de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato, distribuídos da seguinte forma:



- I. execução dos serviços pela Contratada: 21 (vinte e um) dias corridos contados da assinatura do contrato.
- II. correção das irregularidades eventualmente listadas pela Fiscalização em sua verificação prévia do objeto: 9 (nove) dias corridos contados do recebimento do Termo de Ajustes.
- III. a conclusão da etapa de execução dos serviços será formalizada por meio de um Termo de Entrega emitido pela Fiscalização e assinado pela Contratada.
 - a. após o recebimento do Termo de Entrega, a Fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis para fazer uma verificação prévia do objeto e emitir, caso necessário, um Termo de Ajustes, no qual serão listadas as irregularidades a serem sanadas pela Contratada no prazo constante no inciso II do caput desta cláusula.
 - b. caso não sejam constatadas irregularidades durante a verificação prévia da Fiscalização, será emitido Termo de Recebimento Provisório do objeto com a data constante do Termo de Entrega.
 - c. em outro caso, depois de sanadas as irregularidades, será emitido Termo de Recebimento Provisório do objeto, para posterior verificação de sua conformidade.
 - d. o Termo de Entrega não deverá ser confundido com o Termo de Recebimento Provisório bem como o Termo de Ajustes não deverá ser confundido com o Termo de Recusa.
- IV. fica a critério da Contratada a utilização de parte do prazo de correção de irregularidades (inciso II) para a execução dos serviços (inciso I) e vice-versa, desde que a soma dos prazos não exceda os 30 (trinta) dias estabelecidos no *caput* desta cláusula.
- V. no caso de todo o prazo ser consumido na execução dos serviços, não haverá verificação prévia pela Fiscalização uma vez que não haverá prazo para correção de irregularidades. Será seguido exclusivamente o procedimento estabelecido na subcláusula doze.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, Bloco A, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.



Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- III. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;
- V. impugnar os materiais a serem empregados na execução do serviço que estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
- VI. solicitar à Contratada a substituição de qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Administração;
- VII. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada pertinentes à execução dos serviços.

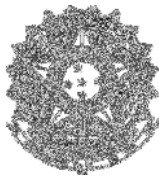
Subcláusula segunda. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos ou das especificações técnicas, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo.

Subcláusula terceira. Em caso de divergência entre as dimensões tomadas nos locais e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras, em conformidade com as orientações da Fiscalização.

Subcláusula quarta. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:



- I. **provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que os serviços, em quaisquer de seus aspectos, foram executados em desacordo com o especificado neste contrato, com defeito ou incompleto, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.

- I. a Contratada será obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo estabelecido no inciso II do *caput* da cláusula sexta, sob pena de ser considerada em atraso.
- II. o pagamento ficará suspenso até que as irregularidades sejam sanadas.

Subcláusula segunda. Uma vez sanadas as pendências, a Contratada deverá comunicar o fato à Fiscalização, à qual caberá emitir, em seguida, novo Termo de Recebimento Provisório do objeto.

- I. a cada Termo de Recebimento Provisório emitido, reinicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis que a Fiscalização possui para fazer a verificação da conformidade do objeto.
- II. após a verificação, caso se constate que o objeto esteja de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências contratuais, ele será recebido definitivamente.
- III. caso ainda existam irregularidades, será emitido o 2º Termo de Recusa do objeto e todo o procedimento descrito na subcláusula primeira desta cláusula deverá ser repetido.

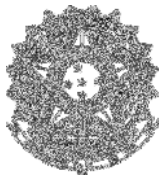
Subcláusula terceira. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do serviço, desde que se manifeste até o momento da entrega.

Subcláusula quarta. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada material ou componente empregado na execução do objeto deste contrato, pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

Subcláusula quinta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.



Subcláusula primeira. O pagamento será efetuado em parcela única, ao término de todos os serviços previstos.

Subcláusula segunda. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.

Subcláusula terceira. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula quarta. A Contratada deverá prestar todos os serviços discriminados na planilha e demais documentos técnicos, não havendo pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

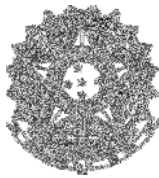
Subcláusula quinta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula sexta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

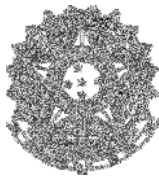
CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

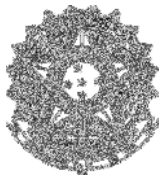
- I. executar os serviços objeto desta licitação no prazo estabelecido, obedecendo a todas as determinações constantes neste contrato, nas Especificações Técnicas e no Projeto Executivo em anexo, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização da Fiscalização do TST;
 - a. deverão ser considerados como partes integrantes do projeto todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nas especificações e que não constem dos desenhos.



- b. os serviços deverão ser executados na sala VIP do Aeroporto Internacional de Brasília, s/nº - Área Especial - Lago Sul – Brasília – DF, CEP: 71.608-900.
 - c. a Contratada deverá responsabilizar-se por todo o processo de credenciamento da empresa e funcionários junto ao setor competente da Inframérica, incluindo o pagamento das taxas correspondentes.
 - d. deverão ser respeitadas todas as regras estabelecidas pela Inframérica para execução dos serviços, coordenação do trabalho, utilização da infraestrutura do aeroporto, entrada e permanência do pessoal, horários de trabalho, carga e descarga de materiais, limpeza das áreas de intervenção, etc., conforme especificado nos Anexos V a VIII deste contrato.
- II. apresentar documentação referente à Responsabilidade Técnica dos serviços (arquiteto ou engenheiro civil) devidamente registrada junto ao Conselho de Classe correspondente (CAU ou CREA) no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato;
- III. prestar, durante a vigência da garantia, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal da Fiscalização;
- a. a garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no objeto deste contrato, durante o período estabelecido, por meio de mão de obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos fabricantes.
 - b. durante o período de garantia, o atendimento deverá ser prestado no local de execução dos serviços, sendo realizado pela própria Contratada ou seu representante.
 - c. a Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que seja atribuído a técnicos ou a fornecedores o ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.
 - d. os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais do serviço e/ou a movimentação do componente à oficina.
- IV. substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização por não atenderem às especificações constantes deste contrato;
- V. reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir ou refazer, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios,



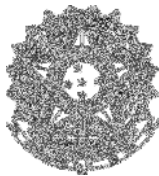
- defeitos ou incorreções, apontados pela Fiscalização, resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- a. a Contratada deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto.
 - b. o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- VI.** empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- VII.** cumprir as exigências do Contratante (e da Administração do Aeroporto Internacional de Brasília – Inframérica) com relação ao desenvolvimento dos serviços, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos, etc.;
- a. não serão aceitas alegações de desconhecimento das normas a serem seguidas. Em caso de dúvidas, a Inframérica deverá ser consultada.
- VIII.** comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IX.** responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até dois dias úteis contados a partir do respectivo envio;
- X.** manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- XI.** garantir que seus funcionários em serviço utilizem uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos serviços;
- a. a constatação do não uso dos EPIs necessários ensejará a suspensão dos serviços (sem abono do prazo restante para a conclusão dos serviços) até que os referidos equipamentos sejam fornecidos a todos os operários;
- XII.** cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor;
- XIII.** manter o local dos serviços o mais limpo possível, principalmente os acessos e as circulações, a fim de não comprometer as áreas adjacentes;
- XIV.** substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do TST, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;



- XV. disponibilizar, além dos materiais especificados neste contrato, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;
- XVI. entregar o espaço físico sem instalações provisórias, impecavelmente limpo e em perfeitas condições de uso imediato;
- XVII. entregar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, o Termo de Garantia do objeto, quando não tenha sido feito anteriormente;
- XVIII. executar os serviços em horários especiais (finais de semana, feriados e/ou durante as noites) sempre que requerido pela Fiscalização, por necessidade do TST;
- XIX. obter, por seus próprios meios, as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive com eventuais consultas a fabricantes e/ou fornecedores dos produtos a serem instalados;
- XX. verificar, anteriormente e/ou durante a execução dos serviços, a compatibilidade entre os projetos recebidos, visando detectar problemas tais como de cotas, interferências entre elementos e componentes, dentre outros, devendo as inconsistências detectadas serem apresentadas à Fiscalização;
- XXI. responsabilizar-se por quaisquer erros ou vícios identificados nos projetos e não comunicados à Fiscalização;
- XXII. permitir e facilitar, no local de execução dos serviços, o trabalho de terceiros autorizados pela Fiscalização;
- XXIII. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XXIV. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- XXV. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. Caso a Contratada melhor classificado proponha a utilização de materiais ou peças equivalentes ou similares àqueles apresentados como referência nas Especificações Técnicas, deverá informar à Administração os materiais e peças propostos, item a item.

- I. A Avaliação da equivalência ou similaridade será feita utilizando-se o critério de compatibilidade com as Especificações Técnicas do projeto. O TST poderá solicitar à Contratada que apresente informações técnicas, tais como



catálogos, fichas técnicas ou outros, em prazo não superior a 24h do recebimento da solicitação, para subsidiar a análise;

- II. No caso de os materiais ou peças propostos como equivalentes ou similares estarem em desacordo com as especificações técnicas e com o projeto, será dada ao licitante a oportunidade de trocá-los pelos da referência, o que, não ocorrendo, acarretará a desclassificação da proposta e arguição da próxima colocada.
- III. Caso a Contratada não apresente informação clara de que pretende utilizar materiais ou peças equivalentes ou similares em sua proposta, considerar-se-á integrantes da proposta aqueles apresentados como Referência nas especificações técnicas constantes dos Anexos deste contrato.

Subcláusula segunda. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

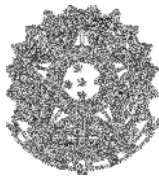
O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;
- II. promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;



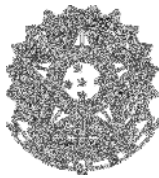
- IV. não manter a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução contratual;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. fazer declaração falsa;
- VIII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste contrato implicarão em penalização, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 01: Categorização das infrações	
1. Infrações leves	
1.1	Realizar a movimentação de materiais por percursos não autorizados pela Fiscalização.
1.2	Não manter, durante a execução do contrato, qualquer uma das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
1.3	Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.4	Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.5	Manter funcionários em serviço no TST sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).
1.6	Impedir o acesso de terceiros autorizados pela Fiscalização ao local dos serviços.
1.7	Não manter as circulações utilizadas como rotas de movimentação de materiais, equipamentos e entulho limpas e desobstruídas.
1.8	Não fornecer e/ou não manter disponível Diário de Obra atualizado para acompanhamento dos serviços, na forma estabelecida nas Especificações Técnicas.
1.9	Não apresentar a ART/CREA-DF e/ou a RRT/CAU-DF no prazo estipulado nas Especificações Técnicas.
1.10	Não remover o entulho do local dos serviços na periodicidade estabelecida nas Especificações Técnicas.
Infrações médias	
2.1	Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.
2.2	Manter em serviço no TST um funcionário do qual a Fiscalização tenha solicitado a substituição.
2.3	Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.
2.4	Não entregar o Termo de Garantia, no máximo, no momento da entrega da Nota Fiscal dos serviços.
2.5	Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.



Infrações graves
3.1 Não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço no TST.
3.2 Não comparecimento ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência do Termo de Garantia.

Tabela 02: Relação entre infrações e penalidades	
Categoria da Infração	Penalidade a ser aplicada
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

Subcláusula quarta. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total contratual.

Subcláusula quinta. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula sexta. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula sétima. A penalidade de multa prevista nas subcláusulas primeira e terceira poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula oitava. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

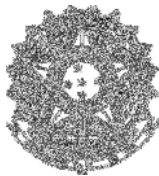
Subcláusula nona. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

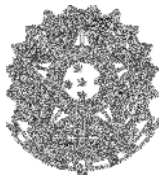
CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.



Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de _____ de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

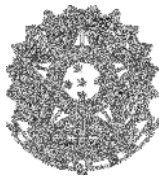
TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:





ANEXO I

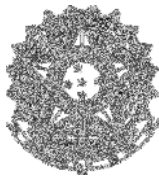
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 ADMINISTRAÇÃO

- 1.1 A administração técnica dos serviços deverá ser exercida pelo Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU) da Contratada, que prestará assistência total aos serviços e somente com a Fiscalização deverá manter entendimentos técnicos.
- 1.2 São de responsabilidade da contratada todos os custos de administração local relativos à execução dos serviços, tais como horas do responsável técnico, ferramentas, segurança e medicina do trabalho – incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 1.3 Para a realização de todos os serviços deverão ser fornecidos, instalados e/ou utilizados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nas demais normalizações de segurança vigentes.
- 1.4 Para ser evitada a interrupção dos serviços por falta de materiais, é necessário não só o planejamento para entrega de materiais, de acordo com o andamento dos serviços, mas também para organização e estoque dos mesmos, de acordo com as especificações dos fabricantes.
- 1.5 Logo que o contrato for assinado, deverá haver uma reunião entre a Contratada e a Fiscalização, com a seguinte pauta:
 - 1.5.1 Apresentação da equipe de coordenação da Contratada: responsável técnico, encarregado, etc;
 - 1.5.2 Esclarecimento dos pontos mais relevantes do Contrato;
 - 1.5.3 Estabelecimento da periodicidade e agendamento das reuniões de acompanhamento da execução contratual.
- 1.6 Durante a execução dos serviços, o Responsável Técnico deverá ter disponibilidade de reunir-se com a Fiscalização para esclarecimentos e deliberações, sempre que o andamento dos serviços assim o exigir.
- 1.7 Caso a Contratada dê causa à não realização das reuniões, a Fiscalização poderá paralisar dos serviços, sem que haja suspensão da contagem do prazo contratual.
- 1.8 Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o(s) comprovante(s) de efetivação da(s) ART /CREA-DF e/ou do(s) RRT /CAU-DF, conforme o caso, referentes à execução dos serviços contratados.
- 1.9 É de responsabilidade da contratada o pagamento das taxas de registro junto ao CREA/DF e/ou CAU/DF.

2 PESSOAL

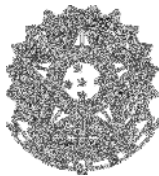
- 2.1 Na execução dos serviços, a Contratada empregará mão de obra devidamente habilitada.
- 2.2 O Contratante tem o direito de, a seu critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a Contratada, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.



- 2.3 A Contratada será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, EPI, etc; por observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais e ficará obrigada a assumir a responsabilidade, para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que, em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e o TST, com total isenção e exclusão do TST em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

3 DIÁRIO DE OBRAS

- 3.1 Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de “Diário de Obra” devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pelo Responsável Técnico da Contratada, atualizado diariamente.
- 3.2 As assinaturas deverão ser colhidas, no máximo, no dia útil posterior à data de entrada de dados.
- 3.3 Serão necessárias 02 (duas) vias de cada uma das páginas do diário, sendo a primeira do Contratante e a segunda da Contratada.
- 3.4 As informações contidas no diário deverão, a qualquer tempo, permitir a reconstituição temporal de todos os fatos ocorridos nos serviços e que tenham exercido influência no seu andamento ou execução.
- 3.5 O diário de obras deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome do Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, número e categoria de empregados, campo de ocorrências e campo para assinaturas da Contratada e do Contratante.
- 3.6 Deverão ser obrigatoriamente registrados no Diário de obra, pela Contratada:
- 3.6.1 Andamento dos serviços, serviços em execução, serviços executados;
 - 3.6.2 Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
 - 3.6.3 Consultas à Fiscalização;
 - 3.6.4 Datas de conclusão das etapas;
 - 3.6.5 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - 3.6.6 Interpelações da Fiscalização;
 - 3.6.7 Respostas às interpelações da Fiscalização;
 - 3.6.8 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para o serviço;
 - 3.6.9 Outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.
- 3.7 Deverão ser obrigatoriamente registrados no Diário de Obra, pela Fiscalização:
- 3.7.1 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obra;
 - 3.7.2 Observações sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações e prazos;
 - 3.7.3 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - 3.7.4 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
 - 3.7.5 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
 - 3.7.6 Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro.



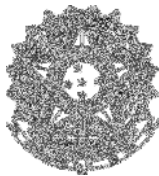
3.8 A critério da Fiscalização, poderá ser autorizada a utilização de diário de obras eletrônico.

4 CONTROLE TECNOLÓGICO, AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA

- 4.1 Os materiais a serem utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações. Os serviços deverão ser executados com esmero, perfeição e dentro das Normas vigentes.
- 4.2 A Contratada deverá efetuar rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados nos serviços.
- 4.3 A Contratada deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos revestimentos de parede (pastilha para copa e cerâmica para sanitário) a serem utilizados, caso sejam diferentes das marcas / modelos constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 4.4 A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela Fiscalização, com a devida antecedência, de modo a não implicar atrasos aos serviços.
- 4.5 O Contratante tomará como base para equivalência o tipo de material, o tipo de acabamento, o processo de fabricação, as dimensões, as espessuras, as resistências, a durabilidade, a funcionalidade, a ergonomia e as características estéticas dos elementos. A Fiscalização poderá exigir, a expensas da Contratada, a realização de ensaios específicos para verificar a equivalência de produtos, em laboratórios de notória capacidade técnica.
- 4.6 Quaisquer serviços executados ou materiais aplicados diferentes dos especificados no Termo de Referência e seus anexos sem autorização da Fiscalização serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à Contratada o refazimento ou substituição, bem como outras correções que, em decorrência, tornarem-se necessárias. Não haverá ônus para o Contratante.
- 4.7 As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser guardadas no local de execução dos serviços até o seu término para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que está sendo ou foi efetivamente utilizado.

5 DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO

- 5.1 O acesso às áreas isoladas para a execução dos serviços deverá ser restrito às pessoas autorizadas (prestadores de serviços e integrantes da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMAP – TST), para que se evitem acidentes.
- 5.2 Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar um detalhado exame da parte a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza dos elementos, os métodos utilizados na construção, as condições das estruturas adjacentes, as instalações que possam estar embutidas, entre outros.
- 5.3 As linhas de abastecimento de energia elétrica e água, bem como as canalizações de esgoto, águas pluviais e todas as demais instalações existentes (informática, som, telefone, detecção e combate a incêndio, etc.) deverão ser removidas ou protegidas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias.
- 5.4 A demolição deverá ser convencional, executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais.
- 5.5 Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções deverão atender às especificações da NBR 5682.
- 5.6 Para a demolição do trecho de alvenaria onde será instalado o balcão da copa, deverá ser considerada a altura total da parede, a partir de 108cm acima do piso, ou seja, toda a

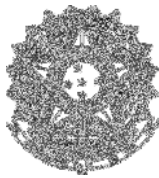


extensão desse trecho de parede existente acima do forro de gesso deverá ser também demolida.

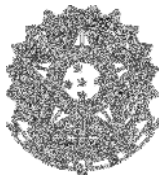
- 5.7 Para viabilizar a execução dos serviços relacionados ao item anterior, foi considerada a demolição do forro de gesso em uma área com distanciamento de 60 cm em relação ao perímetro do trecho de alvenaria a ser demolido.
- 5.8 Os materiais demolidos deverão ser umedecidos antes de sua remoção para reduzir a formação de poeira.
- 5.9 O entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada, observando-se os seguintes cuidados:
 - 5.9.1 Ensacamento do entulho para deslocamento do local de demolição à caçamba coletora;
 - 5.9.2 Limpeza constante das áreas trafegadas;
 - 5.9.3 Posicionamento da(s) caçamba(s), providenciada(s) pela Contratada, em local a ser aprovado pela área responsável da Inframérica.
- 5.10 Igual tratamento (itens 5.8 e 5.9) deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de construção.

6 ELEMENTOS A CONSTRUIR

- 6.1 Paredes de alvenaria
 - 6.1.1 Executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, com fiadas descontínuas e juntas uniformes, aprumadas e niveladas, devidamente amarradas e seguras de tombamento.
 - 6.1.2 Alvenaria de ½ vez, com tijolos cerâmicos de 08 furos, para os quais devem ser observadas as seguintes características:
 - 6.1.2.1 procedência conhecida e idônea;
 - 6.1.2.2 bem curados e compactos;
 - 6.1.2.3 homogêneos e uniformes quanto à textura e à cor;
 - 6.1.2.4 isentos de defeitos de moldagem, como fendas, ondulações ou cavidades;
 - 6.1.2.5 arestas vivas e faces planas;
 - 6.1.2.6 nervuras internas regulares e com espessura uniforme;
 - 6.1.2.7 transporte realizado de modo a evitar quebras, trincas, lascas ou outros acontecimentos prejudiciais à qualidade do trabalho;
 - 6.1.2.8 assentamento realizado após os blocos terem sido umedecidos.
 - 6.1.3 Argamassa de assentamento traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia grossa lavada);
 - 6.1.4 Juntas com espessura de 1,5cm;
 - 6.1.5 Chapisco com argamassa de cimento e areia grossa lavada traço 1:4, preenchendo toda a área de elevação de alvenaria, evitando espaços vazios e possibilitando uma melhor aderência do composto junto à alvenaria.
 - 6.1.6 Emboço:
 - 6.1.6.1 Somente deverá ser iniciado depois de embutidas e identificadas todas as tubulações / instalações projetadas e após a completa pega das argamassas de assentamento e chapisco;



- 6.1.6.2 Considerando-se o emboço como base para assentamento de revestimento cerâmico, utilizar traço 1:1,25:5 (cimento, cal hidratada e areia média lavada), espessura de 10 a 13mm e acabamento final, depois de sarrafeado, regularizado e áspero, para facilitar a aderência da cerâmica.
- 6.1.7 Reboco – base para pintura: traço 1:4 (cal hidratada e areia fina lavada) e acabamento final perfeitamente plano, livre de qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.
- 6.2 Forro em gesso acartonado estruturado:
- 6.2.1 Deverá ser reconstituído o trecho do forro em gesso acartonado retirado para viabilizar a demolição da alvenaria.
- 6.2.2 Após a reconstituição do forro, deve-se realizar o emassamento e a pintura do mesmo, conforme as orientações constantes no item 8 abaixo
- 6.2.3 As juntas deverão ser perfeitamente estucadas, de forma a serem completamente escondidas com a posterior pintura.
- 6.2.4 O resultado final deverá ser uma superfície regular e lisa, perfeitamente seca e lixada.
- 6.2.5 Não serão aceitas superfícies irregulares, desniveladas ou com fixação deficiente.
- 6.2.6 Outras áreas do forro que tenham sido danificadas em função dos serviços de demolição e/ou remoção do revestimento laminado das paredes (ou outros) deverão ser devidamente reparadas / reconstituídas.
- 6.3 Bandeira em gesso acartonado (drywall)
- 6.3.1 Deverão ser executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, com perfis de aço galvanizado fixados nas paredes adjacentes e no forro.
- 6.3.2 A vedação das juntas entre as placas ou entre elementos construtivos (placas e alvenaria, por exemplo) deverá ser feita com fitas de papel microporadas, massas especiais flexíveis, para evitarem-se fissuras e colas para calafetação.
- 6.3.3 Deverão ser observadas, no que couber, a NBR 14715 e a NBR 15217, que tratam, respectivamente, dos requisitos e métodos de ensaio para chapas de gesso acartonado e para perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para “drywall”.
- 6.3.4 Nas juntas entre a bandeira de drywall e o forro, o tratamento deve ser executado da forma indicada para cantos internos, sempre com o emprego da fita de papel microporado e massa para juntas: aplicar uma camada de massa de cada lado do canto; dobrar a fita de papel microporado no eixo pré-marcado, pressionando-a, no canto, para aderir à massa. Quando a primeira camada estiver seca, aplicar a segunda camada de massa, com largura de, pelo menos, 75mm a mais do que a primeira camada.
- 6.3.5 Em nenhuma hipótese serão aceitas soluções em que a tela microporada fique aparente.
- 6.3.6 As chapas de gesso acartonado serão do tipo Standard (ST).
- 6.4 Bases em alvenaria para armários
- 6.4.1 Executar todas elas com tijolo cerâmico maciço, conforme dimensões especificadas no projeto arquitetônico.
- 6.4.2 Suas faces frontais e laterais deverão ser posteriormente revestidas com granito.

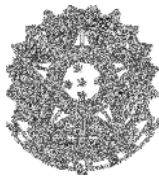


7 REVESTIMENTO DE PAREDE

- 7.1 Foram adotados dois tipos de revestimento para paredes: cerâmica branca acetinada (dimensão nominal: 30x60cm) no sanitário e pastilha cerâmica verde 7,5 x 7,5 na copa.
- 7.2 Padrões de referência:
- 7.2.1 Cerâmica:
- a) Diamante Branco Ac, da Eliane ou
 - b) Linha White Home - Idea Bianco, da Portobello ou
 - c) Coleção clean, - White Plain Matte, da Portinari ou similar.
- 7.2.2 Pastilha:
- a) Revestimento tipo pequenos formatos para fachada – Prisma Acquamarine Tel 7,5 x 7,5cm – Código: 22381E, da Portobello ou similar.
- 7.3 Para todos os casos, deverá ser seguida a paginação estabelecida no projeto arquitetônico.
- 7.4 A fixação das peças deverá ser feita com argamassa colante específica (conforme orientação do fabricante).
- 7.5 Executar rejuntamento com produto específico, à base de resina acrílica, de cor branca para o sanitário e cinza para a copa, em juntas de dimensões conforme orientação do fabricante das cerâmicas.
- 7.6 A Contratada deverá solicitar a aprovação prévia da Fiscalização para a utilização da argamassa e do rejunte escolhidos.
- 7.7 A parede e as peças cerâmicas deverão ser bem umedecidos antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura e conseqüente formação de vazios sob as peças.
- 7.8 Deverão ser utilizados espaçadores entre as peças, conforme indicação do fabricante das cerâmicas, a fim de se uniformizar a distância entre elas.
- 7.9 Depois de colocada uma área não muito grande, deverão ser efetuadas batidas nas peças. Esse procedimento não pode ser deixado para o fim do assentamento, momento em que o endurecimento da argamassa já poderá ter sido iniciado.
- 7.10 Para todos os cortes que forem necessários, deverá ser utilizado equipamento com disco diamantado. A linha de corte, bem como o acabamento das extremidades geradas, deverão estar perfeitos, sem lascas nem desgastes.
- 7.11 Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.
- 7.12 Na copa, na quina da parede atrás da bancada, será utilizada cantoneira em alumínio anodizado natural de 15mm, do tampo do balcão até o alinhamento superior das pastilhas.

8 PINTURA

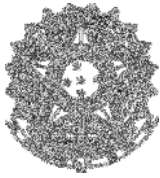
- 8.1 Padrões de referência para cores das tintas:
- 8.1.1 Acrílicas laváveis acetinadas:
- a) Teia de Aranha 90YY73/040 da Coral ou similar;
 - b) Chocolate Leve 90YR16/129 da Coral ou similar.
- 8.1.2 PVA:
- a) Branco neve.



- 8.2 As superfícies a serem pintadas deverão ser emassadas com massa PVA em, no mínimo, duas demãos.
- 8.3 A Contratada deverá aplicar cada demão de massa PVA quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado um intervalo mínimo de seis horas entre demãos sucessivas e de vinte e quatro horas entre a última demão e a aplicação da tinta definitiva.
- 8.4 As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início da pintura. A última camada de massa PVA deverá estar plenamente seca e lixada. Não deverá haver sujeira, poeira ou outras substâncias estranhas.
- 8.5 Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de vinte e quatro horas entre demãos sucessivas.
- 8.6 Deverão ser adotadas precauções especiais, tais como o uso de fitas adesivas e lonas plásticas, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como pisos, cerâmicas, elementos em granito, ferragens, porta e outras.
- 8.7 A remoção dos salpicos deverá ser feita, preferencialmente, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.
- 8.8 Deverão ser usadas tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se aprovadas pelo Contratante.
- 8.9 As tintas aplicadas deverão ser diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.
- 8.10 Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.
- 8.11 Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho, devendo ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias ao perfeito acabamento.
- 8.12 Não serão aceitas marcas de escorrimento, de pincéis ou falhas.

9 PORTA

- 9.1 Porta montada, de giro, em madeira, com folha semi-oca de 90x210x3,5cm e alizar de 7cm de largura, preparada para pintura.
- 9.2 Caso a porta não venha, de fábrica, preparada para pintura, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:
 - 9.2.1 lixar para eliminar as farpas;
 - 9.2.2 passar um pano para retirar o excesso de pó;
 - 9.2.3 aplicar massa para madeira para correção das imperfeições da superfície;
 - 9.2.4 lixar novamente e realizar nova limpeza;
 - 9.2.5 aplicar um fundo preparador para madeira.
- 9.3 Para a pintura da porta deverão ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias para um perfeito acabamento.
- 9.4 Padrão de referência para a tinta:
 - 9.4.1 Esmalte sintético com acabamento acetinado, cor Lado Negro 30YY 05/044 da Coral ou similar.

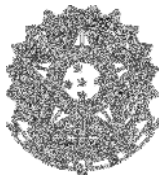


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- 9.5 Todas as demais recomendações feitas em relação à pintura de paredes devem ser atendidas, no que couber.
- 9.6 O fornecimento e instalação da porta contempla, além da folha, portal, alizares e fechaduras, as dobradiças e outros elementos que possam ser necessários a seu pleno funcionamento.
- 9.7 Fechadura com roseta redonda (sem espelho), maçaneta tipo alavanca, máquina tipo banheiro e acabamento cromado acetinado ou cromado.
- 9.8 Padrão de referência para a fechadura:
 - 9.8.1 Conjunto 515 - linha Heritage, da La Fonte ou
 - 9.8.2 Residencial Standard, linha Verona - Polo Z Código 10.84.29-Z, da Arouca ou similar.
- 9.9 A fechadura, quando instalada, deverá ser protegida contra arranhões, riscos ou pancadas, para que conserve intactas suas características estéticas bem como preservem seu correto funcionamento.

10 ELEMENTOS EM GRANITO

- 10.1 Elementos a serem fornecidos e instalados:
 - 10.1.1 Bancada para copa em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido, incluindo colagem de cuba de embutir e furo para torneira, conforme projeto em anexo. (L 185,5 x A 4 x P 61cm)
 - 10.1.2 Rodabanca para a área seca da bancada da copa, em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido, conforme projeto em anexo. (altura=16 e comprimento=61+80cm)
 - 10.1.3 Rodabanca para a área molhada da bancada da copa, em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido, conforme projeto em anexo. (altura=18 e comprimento=61+105,5cm)
 - 10.1.4 Tampo para balcão em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido e juntas em meia esquadria, conforme projeto em anexo. (L 184 x A 4 x P 40cm)
 - 10.1.5 Montante para balcão em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido e juntas em meia esquadria, conforme projeto em anexo. (L 40 x A 110 x P 4cm)
 - 10.1.6 Fornecimento e instalação de peça para revestimento de base em alvenaria em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido, conforme projeto em anexo. (altura=15,5 e comprimento=1,855)
 - 10.1.7 Fornecimento e instalação de peça para revestimento de base em alvenaria em granito Preto Tijuca ou São Gabriel de 2cm de espessura, com acabamento reto polido, conforme projeto em anexo. (altura=15 e comprimento=51+85cm)
 - 10.1.8 Fornecimento e instalação de rodapé em Granito Preto Tijuca de 2cm de espessura, com acabamento reto polido, conforme projeto em anexo. Modulação conforme paginação de piso existente. (altura=7 e comprimento=75,5+13+75,5cm)
- 10.2 Deverá ser previsto escoramento para a bancada da copa, a ser mantido até que os armários sejam instalados.
 - 10.2.1 Os serviços de confecção e instalação de armários não fazem parte do objeto deste Termo de Referência. Serão contratados separadamente, em processo específico.



11 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

11.1 Copa:

11.1.1 Cuba em aço inox retangular de embutir, com acabamento polido e com válvula (34x40cm e altura entre 14 e 15cm).

a) Padrão de referência:

- Cuba C.3, da Franke ou
- Cuba retangular 40BL, da Tramontina ou similar.

11.1.2 Torneira de mesa bica alta e móvel, com arejador e acabamento cromado.

a) Padrão de referência:

- Torneira de Mesa para Cozinha Spot 1167.C43, da Deca ou
- Torneira para Cozinha Mesa Bica Alta Cromada Fit 1167C, da Celite ou similar.

11.2 Sanitário:

11.2.1 Vaso sanitário para acessibilidade (altura entre 43 e 45cm), sem abertura frontal, cor branca.

a) Padrão de referência:

- Bacia convencional sem abertura frontal, H=44cm, cor branca, referência P.510.17 Vogue Plus linha Conforto, da Deca ou
- Bacia convencional linha Acesso Confort, H=43cm, cor branca, código: 31310, da Incepa / Celite ou
- Bacia convencional Luna Especial, H=44cm, cor branca, referência IP93, da Icasa ou similar.

11.2.2 Assento em plástico termofixo na cor branca, com sistemas de retirada facilitada e de fechamento suave da tampa, compatível com o modelo de vaso sanitário escolhido.

a) Padrão de referência:

- Assento termofixo na cor branca, com easy clean e slow close, referência AP.516.17, da Deca ou similar.

11.2.3 Lavatório suspenso de canto com mesa, cor branca.

a) Padrão de referência:

- Lavatório suspenso máster de canto com mesa (49,5x49,5x17cm), referência: L.76.17, cor branca, da Deca ou
- Lavatório suspenso de canto M (32,5x32,5x12,5cm), código 04013, cor branca, da Incepa ou Celite.

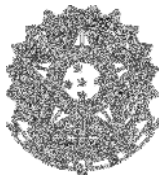
11.2.4 Torneira de mesa para lavatório com fechamento automático, acionamento por alavanca e acabamento cromado.

a) Padrão de referência:

- Torneira de mesa para lavatório com fechamento automático, acionamento por alavanca e acabamento cromado, referência: 1173.C.CONF, da Deca ou
- Torneira para lavatório de mesa Pressmatic Benefit, código: 00490706, da Docol ou similar.

11.2.5 Válvula de descarga / acabamento

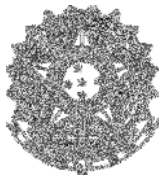
a) Padrão de referência:



- Válvula de descarga com duplo acionamento cromada, referência: Hydra duo 2545.C.112, da deca ou
 - Válvula de descarga Salvágua Box Chrome, código: 00566806, da Docol ou similar.
- 11.2.6 Acabamento para registro de gaveta cromado
- a) Padrão de referência:
 - Acabamento para registro de gaveta cromado, referência: Spot 4900.C43.GD, da Deca ou
 - Acabamento para registro Linha Street (o código depende da infraestrutura onde será instalado), da Docol ou similar.
- 11.2.7 Fornecimento e instalação de barra de apoio em aço polido - comprimento entre eixos: 40cm.
- a) Padrão de referência:
 - Barra de apoio em aço polido ou escovado, referência: 2310.C.040 - Linha Conforto, da deca ou
 - Barra de apoio em aço escovado, código: 00446616, da Docol ou
 - Barra de apoio em aço polido, código: 0040-BAAPAP, da Jackwal ou similar.
- 11.2.8 Fornecimento e instalação de barra de apoio em aço polido - comprimento entre eixos: 80cm
- a) Padrão de referência:
 - Barra de apoio em aço polido ou escovado, referência: 2310.C.080 - Linha Conforto, da Deca ou
 - Barra de apoio em aço escovado, código: 00446416, da Docol ou
 - Barra de apoio em aço polido, código: 0080-BAAPAP, da Jackwal ou similar.
- 11.2.9 Fornecimento e instalação de cabide metálico com acabamento cromado (1 gancho)
- a) Padrão de referência:
 - Evidence 2060.C.EVD, da Deca ou
 - Cabide Lorenflex 2060 C27, da Lorenzetti ou
 - Cabide Atria 406 C 36, da Meber ou similar.

12 ESPELHO

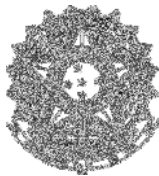
- 12.1 Espelho prateado lapidado de 4mm de espessura (0,60x1,30m).
- 12.2 Deverá ser uma peça única, sem emendas, colada diretamente sobre o revestimento cerâmico.
- 12.3 Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para se evitar o futuro aparecimento de manchas.
- 12.4 Para a fixação do espelho à cerâmica deve-se utilizar adesivo selante de cura neutra, que não contenha solventes que ataquem a camada refletora / protetora do espelho.
- 12.5 Após a fixação do espelho à superfície, todas as suas bordas deverão ser vedadas com selante de silicone transparente de cura neutra.



13 ILUMINAÇÃO

- 13.1 Luminária de embutir em alumínio / aço, na cor branca, com difusor em acrílico fosco / leitoso, para 02 lâmpadas tubulares tipo T8 de 60cm de comprimento e base de conexão G13.
- 13.2 Padrão de referência para luminária:
 - 13.2.1 Luminária embutida Titan (67x17x8cm), código EBT-1011/T8, da Blumenox ou
 - 13.2.2 Luminária de embutir TQTA (67x24x7cm), código TQTA2X16A, da Llum (Bronzearte).
- 13.3 Lâmpadas tuboled de 60cm de comprimento, base de conexão G13, faixa de tensão 220v, potência entre 9 e 11W, temperatura de cor 3000K, frequência 60Hz, fator de potência maior ou igual a 0,90, índice de reprodução de Cor (IRC) maior ou igual a 0,80, vida útil maior ou igual a 35.000 horas, ângulo de abertura maior ou igual a 120°, fluxo luminoso maior ou igual a 820 lumens, eficiência luminosa maior ou igual a 90 lumens/watt e distorção harmônica total (TDH) menor ou igual a 20%.
- 13.4 A distribuição das luminárias e circuitos nos ambientes deverá ser feita de acordo com o projeto executivo de distribuição de luminárias.
- 13.5 No total serão três interruptores: um logo na entrada da sala, um na copa e outro no sanitário (conforme projeto). O ponto da copa será acrescentado enquanto os outros dois são existentes.

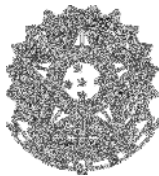
MINUTA



ANEXO II

PROJETOS EXECUTIVOS

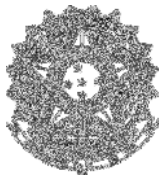
MINUTA



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

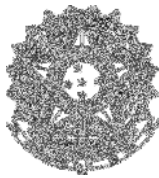
MINUTA



ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DAS ÁREAS
COMERCIAIS DE SERVIÇOS – INFRAMÉRICA

MINUTA



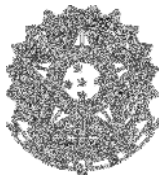
TERMO DE GARANTIA DO OBJETO
ANEXO VIII DO CONTRATO PE-077/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE
ESPAÇO FÍSICO (PROCESSO TST N.º 503.925/2016-4)

1. DA GARANTIA

- 1.1. A **[NOME DA EMPRESA]**, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 1.2. Os três primeiros meses compreendem a garantia legal, e os nove meses restantes, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.
- 1.3. A garantia compreende a substituição dos materiais, peças, componentes e a mão de obra no reparo de defeitos de fabricação.
- 1.4. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1. A Concedente deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período de garantia, nos prazos fixados pelo TST, que serão contados do recebimento da solicitação formal feita pela Fiscalização.
 - 2.1.1. A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no objeto deste contrato, durante o período estabelecido, por meio de mão de obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos fabricantes.
 - 2.1.2. Durante o período de garantia, o atendimento deverá ser prestado no local de execução dos serviços, sendo realizado pela própria Concedente ou seu representante.
 - 2.2. A Concedente assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.
 - 2.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Concedente, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação e/ou a movimentação do mobiliário à oficina.
 - 2.4. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de assistência técnica não sejam realizados dentro do prazo, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de garantia e no edital da licitação correspondente.
 - 2.5. A Concedente garante a existência de peças e componentes para reposição durante o período de garantia.
- 3. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:**
- 3.1. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas;



3.2. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, bem como a mão de obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

4. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

4.1. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;

4.2. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5. SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O atraso injustificado na conclusão dos serviços implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

5.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 do edital da licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.

MINUTA